



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Sul, S/N  
Centro

##### Telefone



77 3474-1130

##### Horário



Segunda à Sexta, das  
08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR](http://WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR)



Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 155 DE 20 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº. 156 DE 20 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECIFICA (REURB-E) DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BA, COMO ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### LICITAÇÕES

---

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE LICITAÇÃO PE 008-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO/BA
- EDITAL DE LICITAÇÃO PE 009-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, ACESSÓRIOS, PNEUS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO/BA

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### RATIFICAÇÃO

---

- RATIFICAÇÃO DISPENSA 004-2023
- RATIFICAÇÃO DISPENSA 007-2023
- RATIFICAÇÃO IN 007-2023

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DL 004-2023
- HOMOLOGAÇÃO DL 007-2023
- HOMOLOGAÇÃO IN 007-2023

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 001 - 14-03-2023 - TERMO ADITIVO - MATERIAIS ELÉTRICOS - GME - PE 063
- 001 - 14-03-2023 - TERMO ADITIVO - QUADRA POLIESPORTIVA AG 14 - ALFA
- 001 - 20-03-2023 - TERMO ADITIVO - SERVIÇOS DE PINTURAS E REPAROS - GERALDO RODRIGUES MOREIRA-ME - PE 040





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com



### DECRETO Nº 155 de 20 de março de 2023.

"Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO** na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinada a exoneração do servidor **MARCOS PEREIRA ALVES** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Ramalho-Ba.

**Art. 2º** - Este decreto tem sua vigência retroativa à 10 de março de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 20 de março de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº. 156 DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária Urbana Específica (REURB-E) do Município de Serra do Ramalho – BA, como abaixo especificado e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO. ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a existência de inúmeros núcleos urbanos informais no Município de Serra do Ramalho - BA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização fundiária urbana dos inúmeros núcleos ao ordenamento territorial urbano e ainda a titulação de seus ocupantes;

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB-E) do Município de Serra do Ramalho – BA, conforme relação abaixo:

- I. ALINE TALI MATOS TAVARES (COORDENADORA)
- II. FABRÍCIO DE SOUZA MENDES
- III. LEONILTON CARDOSO OLIVEIRA;
- IV. FABIO LÚCIO LUSTOSA DE ALMEIDA;
- V. EDSON RODRIGUES FERREIRA
- VI. JAQUELINE CRUZ DA SILVA.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho - BA, em 20 de março de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresas para o Fornecimento de Materiais de Expediente para o município de Serra do Ramalho/Ba.

**TIPO:** Menor Preço Global por Lote.

**MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO.**

**DATA:** 29 de Março de 2023 às 10:00hs.

**CREDENCIAMENTO:** O credenciamento do usuário através do Banco do Brasil.

**INÍCIO DA SESSÃO:** Início da sessão de disputa no dia 29.03.2023 às 10:00hs

**LOCAL:** [www.serradoramalho.ba.gov.br](http://www.serradoramalho.ba.gov.br)/[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**PREÂMBULO**

O Município de Serra do Ramalho – Estado da Bahia, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, em sessão pública eletrônica às 10:00 horas do dia 29 de Março de 2023, no Sistema do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a Equipe de Apoio e o Pregoeiro Oficial designados pelos Decreto n.º 603/2021 de 20 de Dezembro de 2021, onde serão entregues as Propostas Comercial e Documentação.

**OBJETO:** Contratação de empresas para o Fornecimento de Materiais de Expediente para o município de Serra do Ramalho/Ba.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: <http://www.serradoramalho.ba.gov.br> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze).





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS:** O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo licitacoes-e até as 09:00h do dia 29 de Março de 2023, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO:**

A partir das 10h00hs (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 29 de Março de 2023.

**LOCAL DA SESSÃO:** <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do Edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até as 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 29 de Março de 2023, respeitado o intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA, por intermédio do Pregoeiro o Sr. Paulo Vicente de Oliveira, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR (LOTES).

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL (LOTES), nos termos do Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. O OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresas para o Fornecimento de Materiais de Expediente para o município de Serra do Ramalho/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global (lotes) – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO**., observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2023 e seguintes, na classificação abaixo:

<b>Unidade</b>	<b>02.01</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>
Atividade	2.002	Gestão da Política de Ação da Procuradoria
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	<b>03.01</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>
Atividade	2.003	Manutenção do Sistema de Controle Interno
Elemento	33.90.30	Material de Consumo







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	<b>04.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>
Atividade	2.088	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	<b>05.01</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração
Atividade	2.079	Manutenção da Segurança Pública
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	<b>06.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>
Atividade	2.005	Gestão da Política de Ações do Gabinete
Atividade	2.095	Manutenção do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil
Atividade	2.112	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Governo
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	<b>07.01</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.016	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas
Atividade	2.024	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE
Atividade	2.076	Gestão das Ações do Fundo de Cultura
Atividade	2.077	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Atividade	2.089	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura
Atividade	2.090	Desenvolvimento de Ações de Apoio as Atividades da Banda Marcial
Atividade	2.091	Manutenção da Oferta de Educação Escolar Indígena
Atividade	2.092	Manutenção da Biblioteca Municipal
Atividade	2.093	Implantação do Programa Segundo Tempo
<b>Unidade</b>	<b>07.02</b>	<b>FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB</b>
Atividade	2.030	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 30%
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	<b>10.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Atividade	2.046	Gerenciamento das Ações da Assistência Social
Atividade	2.100	Ações do Conselho Tutelar
<b>Unidade</b>	<b>10.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Atividade	2.044	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.048	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade	2.050	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
Atividade	2.051	Apoio a Gestão e Organização do Programa Bolsa Família e Cadast. Únic.
Atividade	2.053	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial
Atividade	2.055	Gestão dos Benefícios Eventuais
Atividade	2.081	Gerenciamento de Programas do FNAS e FEAS
Atividade	2.113	Manutenção das Ações de Gestão do SUAS
Atividade	2.114	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUAS





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Atividade	2.115	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social
Atividade	2.056	Gestões das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade	2.058	Desenvolvimento das Ações de Combate ao Trabalho Infantil
Atividade	2.059	Desenvolvimento de Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes
Atividade	2.107	Manutenção do Programa Criança Feliz
Atividade	2.116	Apoiar Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	<b>08.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Atividade	2.071	Manutenção da Secretaria de Saúde e Gestão de Rec. Próprios
<b>Unidade</b>	<b>09.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Atividade	2.031	Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Atenção Especializada
Atividade	2.034	Estruturação e Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária
Atividade	2.035	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Atividade	2.036	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Atividade	2.038	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Atividade	2.043	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.084	Manutenção do Conselho de Saúde
Atividade	2.094	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica
Atividade	2.097	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUS
Atividade	2.098	Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador
Atividade	2.102	Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias
Atividade	2.103	Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição
Atividade	2.108	Gestão das Ações do Consórcio da Saúde
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	<b>11.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS</b>
Atividade	2.060	Gestão da Política de Ação do Setor de Transportes
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Atividade	2.065	Desenvolvimento das Ações do FIES
Atividade	2.067	Desenvolvimento das Ações do CIDE
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
<b>Unidade</b>	<b>13.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST, DESENV</b>
Atividade	2.075	Gestão das Ações de Agricultura, Abastecimento e Desen. Econômico
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

3.2 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 30030500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

4.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Estiverem com falência decretada;
- c) Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho;
- d) Reunidas em consórcio.
- e) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- f) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, sem a identificação do licitante, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.2 O envio das proposta de preços em campo próprio do sistema, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Após o encerramento da etapa de lances a empresa que estiver na condição de **Arrematante**, obrigatoriamente enviará via sistema do BB, as propostas de preços ajustadas aos valores ofertados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, conforme § 9º do art. 26, do Decreto nº 10.024.

5.8 A empresa que não atender o item 5.7, será automaticamente desclassificada.

5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico em campo próprio do sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas. O não envio da proposta de preço acarretará a desclassificação da licitante.

6.2 O Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta elances.

6.3 O licitante deverá indicar especificação completa dos bens ou serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisado que pretende ofertar, **inclusive com a indicação da marca do produto cotado:**

a) **A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo "Informações Adicionais" da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se constar a expressão "Marca Própria".**

6.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.5 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o serviço ou produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.6 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

6.7 O formulário da proposta de preços em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II, somente será utilizado pelo licitante arrematante.

6.8 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

6.9 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficamos licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese de o licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.

6.10 A formulação da proposta implicará o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que não esteja anexada em seu compo próprio.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme o sistema.

7.10 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **“COM DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO”**.

7.12 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento do valor consignado no registro.

7.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.16 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.18 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.19 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- 7.20 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 7.21 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que, depois de transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.
- 7.22 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23 Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 7.23 a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
  - 7.23 b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;
  - 7.23 c) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, citada no subitem acima, mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.24 Para efeito do disposto deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.25 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.26 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 7.28 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.29 A condição prevista neste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no País, que usufruam dos benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de







Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



23/10/1991 e do Decreto nº 7.174 de 15/05/2010.

7.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será rejeitada e desclassificada a proposta realinhada que apresentar marca do produto divergente daquela apresentada originalmente.

8.3 Serão desclassificados os licitantes que apresentarem propostas com preços inexequíveis e podendo ter suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme o item 17 deste Edital.

8.4 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se

-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

c) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

a) O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

b) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

### 9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

**9.2.1.5.** Documentos de Identificação com Foto dos Sócios ou Sócio da empresa.

### **9.2.2.** quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.2.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conjunta a da Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

**9.2.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

**9.2.2.5.** Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

### **9.2.3.** quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.2.3.1.** Alvará de localização de funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente.

**9.2.3.2.** Certidão Negativa de Improbidade Adm. e Inelegibilidade (CNPJ e CPF socio(s));

**9.2.3.3.** Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (CNPJ e CPF socio(s));

**9.2.3.4.** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

### **9.2.4.** quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.2.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante.

**9.2.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**9.2.5. quanto à DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR E FATO SUPERVENIENTE:**

**9.2.5.1.** Declaração, de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de quatorze anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo V) ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;

**9.2.5.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VI ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo);

**9.2.5.3.** A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme **Anexo VIII** do edital. Caso a licitante não apresentar poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

**9.2.5.4.** Declaração de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;

**9.2.5.5.** Declaração da licitante de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

a) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores do Setor de Licitação, mediante apresentação dos originais.

c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

d) Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

e) A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

**10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.2 A sessão pública poderá ser reaberta:





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



10.3 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.4 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.5 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.6 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.7 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

12.2 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail [licitaserradoramalho@hotmail.com](mailto:licitaserradoramalho@hotmail.com), ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação – Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep:47.630-000.

12.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.5 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

12.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**13 RECURSO**

13.2 Após a etapa de lances, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



antes ou depois da fase de disputa, após o ato de declaração do vencedor, poderá se manifestar de forma imediata, motivadamente e sucinta, sua intenção de interpor recurso através do campo próprio do sistema eletrônico.

13.3 O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na **decadência do direito de recurso**.

13.4 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

13.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail [licitaserradoramalho@hotmail.com](mailto:licitaserradoramalho@hotmail.com), ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação – Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep:47.630-000, **das 08h às 12h**.

13.6 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

a) A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.7 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.8 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Licitação.

13.10 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/2002.

13.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo do sistema. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.12 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

13.13 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

13.14 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

13.15 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos nos autos do processo no setor de licitações do município de Serra do Ramalho, bem como no sistema eletrônico.

13.16 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.17 Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

13.18 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**14 CONTRATAÇÃO**

14.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

14.3 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

a) Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



14.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.5 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.6 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.8 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**15 DOS PRAZOS**

15.2 Entrega dos materiais/execução do serviço: será de forma imediata, após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço.

15.3 Local de entrega: No município do Serra do Ramalho/BA, CEP: 47.630-000, conforme ordem de fornecimento.

**16 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

16.2 O (s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado (s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após entrega dos materiais, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

16.4 O(s) pagamento(s) indicado no item 18.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho.

16.5 Havendo erro na NotaFiscal/Fatura ou descumprimento das condições





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

16.6 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

16.7 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

16.8 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

16.9 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**17 SANÇÕES**

17.2 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório.

17.3 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município Serra do Ramalho poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;

17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

17.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

17.6 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

17.7 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

17.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 18 ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.2 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Fica reservado à Administração o direito de:

- a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
  - b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.
- O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
  - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
  - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
  - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.
  - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.
  - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
  - O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
  - A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Acre, s/n, Serra do Ramalho – Bahia.
- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

## 20 FORO

20.2 Fica designado o foro da Comarca de Serra do Ramalho, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Serra do Ramalho/BA, 17 de Março de 2023.

Paulo Vicente de Oliveira  
Pregoeiro





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023**

OBJETO: Contratação de empresas para o Fornecimento de Materiais de Expediente para o município de Serra do Ramalho/Ba.

MATERIAL DE EXPEDIÊNTE- LOTE 01						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PAPEL CAMURÇA		( UN )	2.000		-
2	PAPEL DUPLA FACE		( UN )	1.000		-
3	PAPEL CARTOLINA		( UN )	4.000		-
4	PAPEL CELOFANE		PACOTES	1.000		-
5	PAPEL COLORSET DUPLA FACE		( UN )	2.000		-
6	PAPEL FOTOGRÁFICO 180 GRAMAS C/50 UND		( UN )	100		-
7	PAPEL LAMINADO		( UN )	1.500		-
8	PAPEL MADEIRA		PACOTES	1.500		-
9	PAPEL CREPOM		( UN )	1.000		-
10	PAPEL EMBORRACHADO C/10 UND.		( UN )	200		-
11	PAPEL SEDA		( UN )	10.000		-
12	PAPEL A4 COMUM CX C/10 RESMA		CAIXAS	900		-
13	PAPEL CARTÃO- FOLHA A4 C/50 UND		PACOTES	100		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
MATERIAL DE EXPEDIÊNTE- LOTE 02						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PASTA AZ OFICIO CX C/20UND		CAIXAS	400		-
2	PASTA COM GRAMPO		( UN )	100		-
3	PASTA COM ABA E ELÁSTICO PCT C/10 UND		PACOTES	200		-
4	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 20MM		( UN )	1.500		-
5	PASTA CATÁLOGO C/100 ENVELOPES		( UN )	150		-
6	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO 40MM		( UN )	600		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



7	PASTA FERRAGEM		( UN )	800		-
8	PASTA SANFONADA C/31 DIV		( UN )	160		-
9	PASTA SANFONADA OFICIO C/12 DIV		( UN )	250		-
10	PASTA SUSPensa MARMORIZADA CX C/50 UND		CAIXAS	300		-
11	PASTA CANALETA		( UN )	280		-
12	PASTA PLÁSTICA ABERTURA EM 'L'		( UN )	200		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-

**MATERIAL DE EXPEDIENTE- LOTE 03**

ITEM	DISCRIPTION DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PLACA DE ISOPOR 100X50 5MM		( UN )	500		-
2	PLACA DE ISOPOR 100X50 10 MM		( UN )	2.500		-
3	PLACA DE ISOPOR 100X50 15 MM		( UN )	2.500		-
4	PLACA DE ISOPOR 100X50 20 MM		( UN )	2.500		-
5	PLACA DE ISOPOR 100X50 25 MM		( UN )	2.500		-
6	BOLA DE ISOPOR 025MM		( UN )	1.500		-
7	BOLA DE ISOPOR 050MM PCT		( UN )	1.500		-
8	PLÁSTICO TNT - ROLO 50 MTS		ROLOS	250		-
9	TELA P/ PINTURA- 16CM X 22CM		( UN )	300		-
10	TELA P/ PINTURA- 18CM X 24CM		( UN )	400		-
11	Tela De Pintura -30cm x 40cm		( UN )	350		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-

**MATERIAL DE EXPEDIENTE- LOTE 04**

ITEM	DISCRIPTION DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	TINTA GUACHE 15ML C/6 UND		CAIXAS	350		-
2	TINTA GUACHE 250 ML		( UN )	300		-
3	TINTA P/CARIMBO TC -42 ML PRETO		( UN )	120		-
4	TINTA P/CARIMBO TC -42 ML AZUL		( UN )	120		-
5	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO 30 ML PT		( UN )	1.200		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

6	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO 30 ML AZ		( UN )	1.200		-
7	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO TR 37 ML		( UN )	1.500		-
8	TINTA P/ TECIDO 250 ML		( UN )	400		-
9	TINTA P/ TECIDO 37 ML		( UN )	800		-
10	TINTA SPRAY ( USO GERAL ) 350ML		( UN )	1.000		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
<b>MATERIAL DE EXPEDIÊNTE-LOTE 05</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	APONTADOR P/ LÁPIS		( UN )	1.000		-
2	BORRACHA BRANCA Nº60		( UN )	1.000		-
3	BORRACHA BRANCA Nº40 C/40 UND		CAIXAS	200		-
4	BORRACHA PRIMA DUAS CORES Nº40 CX C/40 UND		CAIXAS	150		-
5	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS		( UN )	300		-
6	CADERNO ESPIRAL 1/4 48 FOLHAS		( UN )	1.000		-
7	CADERNO ESPIRAL 1/4 96 FOLHAS		( UN )	1.800		-
8	CADERNO DE 1 MATÉRIA 96 FOLHAS		( UN )	1.000		-
9	CADERNO DE 10 MATÉRIAS 200 FOLHAS		( UN )	400		-
10	CADERNO DE 16 MATÉRIAS 320 FOLHAS		( UN )	170		-
11	CANETA ESFEROGRÁFICA CISTAL CX C/ 50 UND		CAIXAS	200		-
12	MOLHADOR DE DEDO EM CREME 12 GRAMAS		( UN )	100		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
<b>MATERIAL DE EXPEDIÊNTE- LOTE 06</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	COLA ADESIVA FINA ( MINI PISTOLA ) 1KG		PACOTES	200		-
2	COLA ADESIVA GROSSA ( MINI PISTOLA ) 1KG		PACOTES	100		-
3	COLA BRANCA 40 GRAMAS		( UN )	2.000		-
4	COLA BRANCA 1000 GRAMAS		( UN )	2.400		-
5	COLA BRANCA 500 GRAMAS		( UN )	1.800		-







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

6	COLA BRANCA 90 GRAMAS		( UN )	2.000		-
7	COLA BASTÃO 10 GRAMAS		( UN )	1.500		-
8	COLA INSTANTÂNEA 20 ML		( UN )	2.500		-
9	COLA DE ISOPOR 40 GRAMAS		( UN )	2.500		-
10	COLA DE ISOPOR 80 GRAMAS		( UN )	2.500		-
11	COLA LIQUIDA COLORIDA 23GR		( UN )	200		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE- LOTE 07</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ENVELOPE SACO OURO 24X34MM C/ 250 UND		CAIXAS	300		-
2	ENVELOPE SACO OURO 310X410 MM CX C/100UND		CAIXAS	300		-
3	ENVELOPE SACO KRAFT 18X24MM CX C/250 UND		CAIXAS	250		-
4	ENVELOPE SACO KRAFT 24X34mm CX C/250 UND		CAIXAS	250		-
5	ENVELOPE SACO BRANCO 18X24MM CX C/250 UND		CAIXAS	250		-
6	ENVELOPE SACO OURO 17X25MM CX C/ 250 UND		CAIXAS	250		-
7	ESTILETE ESCOLAR FINO CX C/12 UND		CAIXAS	250		-
8	ESTILETE ESCOLAR LARGO CX C/ 12 UND		CAIXAS	60		-
9	EXTRATOR DE GRAMPO CX C/ 12 UND		CAIXAS	50		-
10	FITA ADESIVA CREPE 24X50MM PCT C/ 5 UND		PACOTES	150		-
11	FITA ADESIVA CREPE 18X30MM PCT C/ 6 UND		PACOTES	250		-
12	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M PCT C/4 UND		PACOTES	500		-
13	FITA DUPLA FACE 19X30MM PCT C/4 UND		PACOTES	150		-
14	FITA DUPLA FACE 12X30MM PCT C/8UND		PACOTES	150		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE- LOTE 08</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PERFURADOR 2 FUROS P/20 FOLHAS		( UN )	40		-
2	PERFURADOR GRANDE 2 FUROS P/60FOLHAS		( UN )	30		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



3	PINCEL ATÔMICO CX C/12 UND		CAIXAS	250		-
4	PINCEL CERDAS N° 06		( UN )	150		-
5	PINCEL CERDAS N°04		( UN )	150		-
6	PINCEL CERDAS N°10		( UN )	150		-
7	PINCEL CERDAS N°02		( UN )	150		-
8	PORTA LÁPIS E CLIPS		( UN )	50		-
9	PRANCHETA OFÍCIO DURATEX		( UN )	250		-
10	PRANCHETA OFÍCIO ACRÍLICA		( UN )	70		-
11	QUADRO BRANCO C/ MOLDURA EM MADEIRA 1,20X2,50MTS		( UN )	70		-
12	QUADRO BRANCO C/ MOLDURA EM MADEIRA 1.20X2.00 MTS		( UN )	70		-
13	QUADRO BRANCO C/ MOLDURA EM MADEIRA 1.20X3.00 MTS		( UN )	100		-
14	REABASTECEDOR P/PINCEL ATÔMICO		( UN )	500		-
15	RÉGUA DE AÇO 100CM		( UN )	50		-
16	RÉGUA CRISTAL 30CM		( UN )	500		-
17	RÉGUA CRISTAL 50CM		( UN )	800		-
18	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CX C/ 20 UND		CAIXAS	100		-
19	TESOURA OFFICE MULTIUSO 21CM		( UN )	200		-
20	TESOURA PARA PICOTAR PEQUENA		( UN )	100		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
<b>MATERIAL DE EXPEDIÊNTE- LOTE 09</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	GRAMPEADOR 100 FOLHAS		( UN )	50		-
2	GRAMPEADOR 20 FOLHAS		( UN )	80		-
3	GRAMPEADOR 240 FOLHAS		( UN )	25		-
4	GRAMPEADOR 25 FLS		( UN )	70		-
5	GRAMPO 106/6 GALVANIZADO C/500		CAIXAS	150		-
6	GRAMPO 106/8 GALVANIZADO C/500		CAIXAS	100		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



7	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO C/500		CAIXAS	300		-
8	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/5000 UND		CAIXAS	300		-
9	CANETINHA HIDROCOR C/ 6 UND		PACOTES	350		-
10	LAPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 UND		PACOTES	1.800		-
11	LAPIS DE COR PEQUENO CX C/ 12 UND		PACOTES	1.800		-
12	LAPIS PRETO GRAFITE		CAIXAS	150		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE- LOTE 10</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	LIVRO ATA 100 FOLHAS		( UN )	800		-
2	LIVRO ATA 200 FOLHAS		( UN )	200		-
3	LIVRO ATA 50 FOLHAS		( UN )	600		-
4	LIVRO DE PONTO -100 FOLHAS		( UN )	750		-
5	BARBANTE CRÚ 4 FIOS 700GRAMAS		ROLOS	100		-
6	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº03 169 AZUL		( UN )	80		-
7	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO		( UN )	1.000		-
8	ARQUIVO MORTO EM POLIONDAS 250X130X350MM		( UN )	300		-
9	BLOCO DE ANOTAÇÕES POST-IT C/4 SORTIDO		( UN )	200		-
10	BLOCO DE ANOTAÇÕES POST-IT AMARELO		( UN )	200		-
11	BALÃO ( BEXIGA ) LISO - Nº 07 C/50UND		PACOTES	500		-
12	BOBINA TÉRMICA 57MM X 30MM		( UN )	200		-
13	CALCULADORA GRANDE		( UN )	60		-
14	CALCULADORA MÉDIA		( UN )	50		-
15	CALCULADORA PEQUENA		( UN )	50		-
16	CALCULADORA CIÊNTÍFICA		( UN )	40		-
17	LIVRO DE PONTO DE 1 ASSINATURA		( UN )	250		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE- LOTE 11</b>						





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CORRETIVO 18 ML CX C/12 UND		CAIXAS	80		-
2	DICIONÁRIO 115MM X 162MM ( INGLÊS E PORTUGUÊS )		( UN )	100		-
3	DUREX 12 MM X 10M		( UN )	500		-
4	DUREX 12 MM X 40M		( UN )	500		-
5	FOLHA DE E.V.A C/ GLITER		( UN )	1.000		-
6	GIZ DE CERA COLORIDO 48 GRS C/ 12 UND		CAIXAS	300		-
7	MARCA TEXTO		( UN )	2.000		-
8	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND		CAIXAS	200		-
9	MASSA DE MODELAR 90 GRS		( UN )	4.000		-
10	MINI PISTOLA APLICADORA DE COLA 15 W		( UN )	150		-
11	MINI PISTOLA APLICADORA DE COLA 40W		( UN )	100		-
12	CORRETIVO DE FITA		( UN )	200		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
<b>MATERIAL DE EXPEDIÊNTE- LOTE 12</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AGENDA EXECUTIVA		( UN )	100		-
2	ALCOOL 70º 500 ML LIQUIDO CX/C12 UND		CAIXAS	200		-
3	ALCOOL HIDRATADO GEL 70º 500G CX/C 12 UND		CAIXAS	200		-
4	ALFINETE DE CABEÇA Nº 24		CAIXAS	100		-
5	ALFINETE DE CABEÇA Nº 28		CAIXAS	100		-
6	ALFINETE P/ MAPA		CAIXAS	100		-
7	CARBONO 01 FACE OFICIO C/ 100 FLS		CAIXAS	100		-
8	CHAMEQUINHO ALCALINO 210X297 A-4 C/100 FOLHAS		PACOTES	300		-
9	CHAMEQUINHO COLORS 210X297 A-4 C/100 FOLHAS		PACOTES	400		-
10	ENCADERNAÇÃO		( UN )	700		-
11	ALCOOL 70º 1LT LIQUIDO CX/C12 UND		CAIXAS	200		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



MATERIAL DE EXPEDIENTE- LOTE 13						
ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CLIPS GALVANIZADOS Nº00 OU 2/0 C/100		CAIXAS	500		-
2	CLIPS GALVANIZADOS Nº 3/0 C/50		CAIXAS	500		-
3	CLIPS GALVANIZADOS Nº 4/0 CX/ C/50UND		CAIXAS	500		-
4	PREDEDOR DE PAPEL 19MM CX C/12 UND		CAIXAS	250		-
5	PREDEDOR DE PAPEL 25MM CX C/12 UND		CAIXAS	250		-
6	PREDEDOR DE PAPEL 40MM CX C/12 UND		CAIXAS	250		-
7	PREDEDOR DE PAPEL 42MM CX C/12 UND		CAIXAS	250		-
8	PREDEDOR DE PAPEL 51MM CX/12 UND		CAIXAS	300		-
9	PILHA AAA PCT C/4 UND		PACOTES	200		-
10	PILHA AA PCT C/4 UND		PACOTES	200		-
11	BATERIA 9V		( UN )	50		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
MATERIAL DE EXPEDIENTE- LOTE 14						
ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AGULHA DE SACO		( UN )	200		-
2	AGULHA PARA BORDADO		( UN )	200		-
3	AGULHA PARA COSTURA A MÃO		( UN )	500		-
4	AGULHA PARA CROCHE DE BARBANTE		( UN )	200		-
5	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA		( UN )	700		-
6	AGULHA PARA CROCHE		( UN )	300		-
7	AGULHA PARA TRICÔ		( UN )	200		-
8	BARBANTE PARA CROCHE		KG	200		-
9	BICO DE RENDA		METROS	200		-
10	BOTÕES DE DIVERSOS TAMANHOS P/ ROUPAS		( UN )	3.000		-
11	CANETA PARA TECIDO		( UN )	400		-







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



12	COLA ESPECIAL PARA BISCUIT 1000 KG		( UN )	200		-
13	COLA PARA TECIDO 01 KG		( UN )	100		-
14	CORDÃO CRÚ - ROLO GRANDE		( UN )	200		-
15	CORDÃO RABO DE RATO- ROLO 50 MTS		( UN )	150		-
16	FIO DOURADO -ROLO 100 MTS		( UN )	150		-
17	FITA DE CETIM - Nº1		METROS	1.000		-
18	FITA DE CETIM- Nº3		METROS	1.000		-
19	FITA DE CETIM Nº0		METROS	1.000		-
20	LÃ- NOVELO		( UN )	1.000		-
21	LAÇOS DE ALGODÃO F5		( UN )	500		-
22	LINHA PARA COSTURA- DIVERSAS CORES		( UN )	5.000		-
23	LINHA NOVELO		( UN )	4.300		-
24	LINHA PARA CROCHE		( UN )	400		-
25	LINHA PARA BORDADO		( UN )	600		-
26	MIÇANGA- PCT DE 100g		( UN )	500		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE- LOTE 15</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PLANNER		( UN )	100		-
2	CORDÃO SÃO FRANCISCO		ROLOS	20		-
3	LAÇOS FÁCIL GRAVATA P		( UN )	1.000		-
4	LAÇOS FÁCIL GRAVATA M		( UN )	1.000		-
5	LAÇOS FÁCIL GRAVATA G		( UN )	1.000		-
6	FIO DE SEDA 1MM		METROS	1.000		-
7	FIO DE SEDA 2MM		METROS	1.250		-
8	SACOS PARA PRESENTE TRANSPARENTE 20X30		( UN )	5.000		-
9	SACOS PARA PRESENTE TRANSPARENTE 30X45		( UN )	5.000		-
10	SACOS PARA PRESENTE TRANSPARENTE 25X36		( UN )	500		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



11	SACOS PARA PRESENTE TRANSPARENTE 50X70		( UN )	5.000		-
12	SACOS PARA PRESENTE TRANSPARENTE 60X90		( UN )	5.000		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
<b>VALOR GLOBAL DOS LOTES</b>						-

Obs.: a prestação dos serviços de que trata este objeto é necessário e essenciais para o município, para suprir as demandas do município, não o obrigando a contratação (bem como, pagamentos) dos serviços ou aquisição de forma integral ou parcial.

1 – Os objetos e serviços deverão ser entregues/ou fornecidos de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.

2 – O local de entrega dos serviços/ou materiais serão aos locais declinados na descrição do objeto, que correspondem as secretarias e unidades vinculadas

3 – A entrega será sob a responsabilidade da vencedora e sob as custas desta.

**O VALOR TOTAL OFERTADO É O DE: R\$ \_\_\_\_\_**

**ESPECIFICAÇÕES:** Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, em caso de necessidade de aumento a ser levantada, será acordado entre as partes o mesmo valor unitário contratado.

Esta proposta é válida por: \_\_\_\_\_ (Mínimo 60 dias).

Prazo de garantia: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ (após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Serra do Ramalho/Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Responsável  
Carimbo do CNPJ/CPF





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**

Solicitação feita através das Secretarias e Setores do Município de Serra do Ramalho – CNPJ. 16.417.784/0001-98.

**2. OBJETO:**

Contratação de empresas para o Fornecimento de Materiais de Expediente para o município de Serra do Ramalho/Ba, Secretarias e Setores do município de Serra do Ramalho/Ba, para o período de 12 meses.

**3. JUSTIFICATIVA:**

A Contratação de empresas para o Fornecimento de Materiais de Expediente para o município de Serra do Ramalho/Ba, se faz necessária para a Manutenção dos Serviços da administração Pública e das necessidades das Secretarias do Município de Serra do Ramalho.

**4. NECESSIDADES E OBJETIVOS:**

A Contratação de empresas para o Fornecimento de Materiais de Expediente para o município de Serra do Ramalho/Ba. Este documento tem por finalidade, fornecer, dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para a contratação cima referida, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidade da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame, obrigações e responsabilidades essas explicitadas na minuta de contrato a ser celebrado após a homologação do procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA:

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrente do objeto deste Termo ocorrerá na Programação conforme item 3.3. deste edital e terá o valor global estimado, conforme processo administrativo nº 039/2023, que serve como base para licitação.

**6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE**

O quantitativo estimado para o período verifica-se devido ao quantitativo de consumidores através do memorial de cálculo.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento dos Materiais adequados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- 7.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 7.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos fornecimentos do objeto;
- 7.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos Materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA:**

- 7.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos materiais a serem consumidos, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;
- 7.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;
- 7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 7.8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos Materiais fornecidos;
- 7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1. Encaminhar os Materiais a CONTRATADA através de ordem de fornecimento;
- 8.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com a forma e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato;
- 8.4. Fiscalizar a realização dos fornecimentos através do seu fiscal de contratos o senhor Osman Alves Mascarenhas, conforme portaria nº 008 de 08 de Novembro de 2021.
- 8.5. Fiscalizar a realização dos fornecimentos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA.

**8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:**

Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



vantajosa para a Administração. No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos. O critério da licitação do presente objeto será o maior percentual de desconto.

**9. FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos pelos Materiais, objeto deste Termo de Referência, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/FUNDOS, devidamente atestada pela Fiscalização;

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após medições, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

10.3. Para efeitos de pagamento, deverão apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:

- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14);
- c. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme art. 15, §1º, da Lei Federal nº 8.036/90. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO ESTADO DA BAHIA. Quando possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN.







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I I I****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2023

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)***DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba  
Serra do Ramalho/Ba

Sr. Pregoeiro,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I V****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL****EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2023**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA  
Rua Acre s/nº - Centro, Serra do Ramalho/Ba.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 008/2023, estamos apresentando proposta para fornecer o seguinte objeto: Contratação de empresas para o Fornecimento de Materiais de Expediente para o município de Serra do Ramalho/Ba, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**M O D E L O****DECLARAÇÃO QUE VERSA SOBRE O TRABALHO DO MENOR****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023****ANEXO V****DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**M O D E L O****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023****ANEXO VI****DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na..... (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 008/2023, da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - Bahia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023****ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****(modelo)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA**

REF. Pregão nº \_\_\_\_\_

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**Local e data****OBS.: - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**A N E X O VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2023**

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, através do **FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ Serra do Ramalho – Bahia, representado por seu Gestor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente a: Contratação de empresas para o Fornecimento de Materiais de Expediente para o município de Serra do Ramalho/Ba, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 008/2023, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_\_; com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal n.º 8.666/1993 (com suas modificações), Processo Administrativo nº 039/2023, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços da **CONTRATADA** para o Fornecimento de Materiais de Expediente para o município de Serra do Ramalho/Ba, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2023, e Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme especificações constantes nos seus anexos a este CONTRATO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do objeto deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

I – De vigência do CONTRATO o presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

II - De execução dos serviços/fornecimento descritas nesse instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar os seguintes prazos: da entrega dos materiais não superior a 05(cinco) dias corridos, contados a partir da data do pedido feito pela **CONTRATANTE**, e dos fornecimentos e prestações de serviços a serem entregues, prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do período da Ordem de Serviço feita pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, sendo dele decorrentes das obrigações da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**.







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações estipuladas neste instrumento, no anexo I, Termo de Referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

I – Observar, durante a execução dos serviços/materiais contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

II – Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS(CRF), e a Previdência Social (CND) e demais exigências do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023.

III. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de fornecimentos dos serviços/materiais a serem executados de forma satisfatória, a fim de evitar qualquer tipo de punição;

VI. Organizar e manter relação aos serviços e materiais e similares que se adapte às necessidades da CONTRATANTE, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela **CONTRATADA**, desde que tal alteração não implique na diminuição e na queda do padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;

V. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico – Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, 24 horas por dia, para prestar informações, receber comunicações de interesse da CONTRATANTE e de seus fornecedores;

VI. Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito através de arquivos eletrônicos;

VII. Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

VIII. Promover a realização de atividades de conscientização e de educação alimentar para os trabalhadores, além de divulgar sobre métodos de vida saudável, seja mediante campanhas, seja por meio de programas de duração continuada.

IX. Cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias junto a seus empregados, ficando estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado a CONTRATANTE, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.

XI. Garantir que os seus estabelecimentos por ela credenciados se situem nas imediações dos locais de trabalho;

XII. Entregar o(s) bem(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as requisições emitidas pela Administração;

XIII. Responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;

XIV. Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.

XV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

XVI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

XVII. Comunicar à Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações do **CONTRATANTE**:





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- I. Designar, como Gestor do **CONTRATO**, o **Secretário Municipal de Administração** da **CONTRATANTE**, que será responsável pela avaliação da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- II. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à **CONTRATADA**;
- III. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
- IV. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:
  - a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este **CONTRATO**;
  - b) A aplicação de eventual penalidade.
- V. Realizar os pedidos dos materiais e serviços por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela **CONTRATADA**;
- VI. Informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;
- VII. Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no **CONTRATO**;
- VIII. Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula nona;
- IX. Receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.
- X. Fiscalizar a realização dos fornecimentos através do seu fiscal de contratos o senhor Osman Alves Mascarenhas, conforme portaria nº 008 de 08 de Novembro de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma disposta no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material/serviços objeto do presente contrato, a importância estimada global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico n.º 008/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Será feito Termo Aditivo para indicar o novo valor global a ser empenhado nos exercícios vindouros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, que deverá ser emitida e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba de acordo com as exigências contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



pertinente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de serviços de modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**O CONTRATANTE** efetuará o pagamento objeto deste, mensalmente/parceladamente ou após a execução total dos serviços, por meio de crédito em conta bancária em 10(dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do **CONTRATO** das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, inciso I, deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA – entregará, no protocolo do CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OS – Ordem de Serviço, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE, com os dados de identificação da Prefeitura Municipal ou do Fundo Municipal:

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento na forma prevista nesta CLÁUSULA, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1,0%(um por cento) ao mês, “pro rata tempore”, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REACTUAÇÃO E REAJUSTE**

A cada 12 (doze) meses de vigência deste CONTRATO, o preço ajustado para os serviços poderá ser reactuado de acordo com o estabelecido a Lei nº 8.666/93. O reajuste será realizado somente depois do transcurso de um ano consecutivo, de ACORDO COM Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC do IBGE. A Administração poderá adotar um outro Índice desde que extinto o aqui indicado ou em decorrência de outros fatores que reflitam na execução do contrato, devendo ser devidamente motivados e justificados no processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Serra do Ramalho/Ba, à conta da seguinte programação:

<b>Unidade</b>	<b>02.01</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>
Atividade	2.002	Gestão da Política de Ação da Procuradoria
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	<b>03.01</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>
Atividade	2.003	Manutenção do Sistema de Controle Interno
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	<b>04.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>
Atividade	2.088	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	<b>05.01</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração
Atividade	2.079	Manutenção da Segurança Pública
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	<b>06.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>
Atividade	2.005	Gestão da Política de Ações do Gabinete
Atividade	2.095	Manutenção do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil
Atividade	2.112	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Governo





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	<b>07.01</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.016	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas
Atividade	2.024	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE
Atividade	2.076	Gestão das Ações do Fundo de Cultura
Atividade	2.077	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Atividade	2.089	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura
Atividade	2.090	Desenvolvimento de Ações de Apoio as Atividades da Banda Marcial
Atividade	2.091	Manutenção da Oferta de Educação Escolar Indígena
Atividade	2.092	Manutenção da Biblioteca Municipal
Atividade	2.093	Implantação do Programa Segundo Tempo
<b>Unidade</b>	<b>07.02</b>	<b>FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>
Atividade	2.030	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 30%
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	<b>10.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Atividade	2.046	Gerenciamento das Ações da Assistência Social
Atividade	2.100	Ações do Conselho Tutelar
<b>Unidade</b>	<b>10.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Atividade	2.044	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.048	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade	2.050	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
Atividade	2.051	Apoio a Gestão e Organização do Programa Bolsa Família e Cadast. Únic.
Atividade	2.053	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial
Atividade	2.055	Gestão dos Benefícios Eventuais
Atividade	2.081	Gerenciamento de Programas do FNAS e FEAS
Atividade	2.113	Manutenção das Ações de Gestão do SUAS
Atividade	2.114	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUAS
Atividade	2.115	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social
Atividade	2.056	Gestões das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade	2.058	Desenvolvimento das Ações de Combate ao Trabalho Infantil
Atividade	2.059	Desenvolvimento de Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes
Atividade	2.107	Manutenção do Programa Criança Feliz
Atividade	2.116	Apoiar Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	<b>08.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Atividade	2.071	Manutenção da Secretaria de Saúde e Gestão de Rec. Próprios







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

Unidade	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.031	Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Atenção Especializada
Atividade	2.034	Estruturação e Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária
Atividade	2.035	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Atividade	2.036	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Atividade	2.038	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Atividade	2.043	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.084	Manutenção do Conselho de Saúde
Atividade	2.094	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica
Atividade	2.097	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUS
Atividade	2.098	Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador
Atividade	2.102	Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias
Atividade	2.103	Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição
Atividade	2.108	Gestão das Ações do Consórcio da Saúde
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
Atividade	2.060	Gestão da Política de Ação do Setor de Transportes
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Atividade	2.065	Desenvolvimento das Ações do FIES
Atividade	2.067	Desenvolvimento das Ações do CIDE
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Unidade	13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST, DESENV
Atividade	2.075	Gestão das Ações de Agricultura, Abastecimento e Desen. Econômico
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**PARÁGRAFO ÚNICO** -Será feito Termo Aditivo para indicar a dotação orçamentária pela qual correrão das despesas nos exercícios vindouros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** prestará garantia contratual no valor correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global anual do presente **CONTRATO**, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS**

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a **CONTRATANTE**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente

**CONTRATO** e, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



CONTRATANTE ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos nele estabelecidos; e

III. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da aplicação da penalidade prevista no inciso II, fica o **CONTRATANTE** desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da **CONTRATADA**, o valor da multa devida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação das penalidades previstas na legislação e no presente contrato será garantido o direito ao devido processo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

I) por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5(cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA**;

II) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias;

III) por via judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos incisos I ao XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente e atualizado deste **CONTRATO**, considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a **CONTRATANTE**, no que couber, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATANTE** comunicará por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a decisão de rescindir o **CONTRATO** com base no inciso II desta **CLÁUSULA** e nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão Eletrônico n.º 008/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

A Fiscalização dos fornecimentos/serviços se dará através do seu fiscal de contratos o senhor Osman Alves Mascarenhas, conforme portaria nº 008 de 08 de Novembro de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Integram o presente **CONTRATO** o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, respectivamente em seus anexos ao presente Instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento as obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca deste município para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serra do Ramalho–BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO  
**Eli Carlos dos Anjos Santos**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
**Gestor do Fundo**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
Responsável  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico  
OAB/BA nº





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO IX****(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.2.5.4/9.2.5.5)**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**OU**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresas para o Fornecimento de Peças, Lubrificantes, Acessórios, Pneus e Serviços para Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho.

**TIPO:** Menor Preço Global por Lote.

**MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO.**

**DATA:** 29 de Março de 2023 às 13:00hs.

**CREDENCIAMENTO:** O credenciamento do usuário através do Banco do Brasil.

**INÍCIO DA SESSÃO:** Início da sessão de disputa no dia 29.03.2023 às 13:00hs

**LOCAL:** [www.serradoramalho.ba.gov.br//www.licitacoes-e.com.br](http://www.serradoramalho.ba.gov.br//www.licitacoes-e.com.br).

**PREÂMBULO**

O Município de Serra do Ramalho – Estado da Bahia, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, em sessão pública eletrônica às 13:00 horas do dia 29 de Março de 2023, no Sistema do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a Equipe de Apoio e o Pregoeiro Oficial designados pelos Decreto n.º 603/2021 de 20 de Dezembro de 2021, onde serão entregues as Propostas Comercial e Documentação.

**OBJETO:** Contratação de empresas para o Fornecimento de Peças, Lubrificantes, Acessórios, Pneus e Serviços para Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: <http://www.serradoramalho.ba.gov.br> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze).





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS:** O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo licitacoes-e até as 09:00h do dia 29 de Março de 2023, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO:**

**A partir das 13h00hs (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 29 de Março de 2023. LOCAL DA SESSÃO:** <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do Edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até as **09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 29 de Março de 2023**, respeitado o intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA, por intermédio do Pregoeiro o Sr. Paulo Vicente de Oliveira, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR (LOTES).

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL (LOTES), nos termos do Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. O OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresas para o Fornecimento de Peças, Lubrificantes, Acessórios, Pneus e Serviços para Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global (lotes) – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO**., observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2023 e seguintes, na classificação abaixo:

<b>Unidade</b>	<b>02.01</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>
Atividade	2.002	Gestão da Política de Ação da Procuradoria
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>03.01</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>
Atividade	2.003	Manutenção do Sistema de Controle Interno
Elemento	33.90.30	Material de Consumo





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>04.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>
Atividade	2.088	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>05.01</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração
Atividade	2.079	Manutenção da Segurança Pública
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>06.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>
Atividade	2.005	Gestão da Política de Ações do Gabinete
Atividade	2.095	Manutenção do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil
Atividade	2.112	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Governo
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>07.01</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.016	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas
Atividade	2.024	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE
Atividade	2.076	Gestão das Ações do Fundo de Cultura
Atividade	2.077	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Atividade	2.089	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura
Atividade	2.090	Desenvolvimento de Ações de Apoio as Atividades da Banda Marcial
Atividade	2.091	Manutenção da Oferta de Educação Escolar Indígena
Atividade	2.092	Manutenção da Biblioteca Municipal
Atividade	2.093	Implantação do Programa Segundo Tempo
<b>Unidade</b>	<b>07.02</b>	<b>FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>
Atividade	2.030	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 30%
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>10.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Atividade	2.046	Gerenciamento das Ações da Assistência Social
Atividade	2.100	Ações do Conselho Tutelar
<b>Unidade</b>	<b>10.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Atividade	2.044	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.048	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade	2.050	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
Atividade	2.051	Apoio a Gestão e Organização do Programa Bolsa Família e Cadast. Únic.
Atividade	2.053	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial
Atividade	2.055	Gestão dos Benefícios Eventuais
Atividade	2.081	Gerenciamento de Programas do FNAS e FEAS
Atividade	2.113	Manutenção das Ações de Gestão do SUAS
Atividade	2.114	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUAS
Atividade	2.115	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Atividade	2.056	Gestões das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade	2.058	Desenvolvimento das Ações de Combate ao Trabalho Infantil
Atividade	2.059	Desenvolvimento de Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes
Atividade	2.107	Manutenção do Programa Criança Feliz
Atividade	2.116	Apoiar Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>08.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Atividade	2.071	Manutenção da Secretaria de Saúde e Gestão de Rec. Próprios
<b>Unidade</b>	<b>09.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Atividade	2.031	Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Atenção Especializada
Atividade	2.034	Estruturação e Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária
Atividade	2.035	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Atividade	2.036	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Atividade	2.038	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Atividade	2.043	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.084	Manutenção do Conselho de Saúde
Atividade	2.094	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica
Atividade	2.097	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUS
Atividade	2.098	Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador
Atividade	2.102	Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias
Atividade	2.103	Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição
Atividade	2.108	Gestão das Ações do Consórcio da Saúde
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>11.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS</b>
Atividade	2.060	Gestão da Política de Ação do Setor de Transportes
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Atividade	2.065	Desenvolvimento das Ações do FIES
Atividade	2.067	Desenvolvimento das Ações do CIDE
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>13.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST, DESENV</b>
Atividade	2.075	Gestão das Ações de Agricultura, Abastecimento e Desen. Econômico
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

3.2 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 30030500 -







Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

4.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Estiverem com falência decretada;
- c) Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho;
- d) Reunidas em consórcio.
- e) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- f) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, sem a identificação do licitante, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.2 O envio das proposta de preços em campo próprio do sistema, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



5.7 Após o encerramento da etapa de lances a empresa que estiver na condição de **Arrematante**, obrigatoriamente enviará via sistema do BB, as propostas de preços ajustadas aos valores ofertados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, conforme § 9º do art. 26, do Decreto nº 10.024.

5.8 A empresa que não atender o item 5.7, será automaticamente desclassificada.

5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico em campo próprio do sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas. O não envio da proposta de preço acarretará a desclassificação da licitante.

6.2 O Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta elances.

6.3 O licitante deverá indicar especificação completa dos bens ou serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisado que pretende ofertar, **inclusive com a indicação da marca do produto cotado:**

a) **A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo "Informações Adicionais" da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se constar a expressão "Marca Própria".**

6.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.5 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o serviço ou produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.6 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



contratado.

6.7 O formulário da proposta de preços em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II, somente será utilizado pelo licitante arrematante.

6.8 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

6.9 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficamos licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese de o licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.

6.10 A formulação da proposta implicará o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que não esteja anexada em seu compo próprio.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



7.8 O licitante somente poderá o ferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme o sistema.

7.10 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **“COM DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO”**.

7.12 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento do valor consignado no registro.

7.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor dolance.

7.16 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.18 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.19 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.20 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.21 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que, depois de transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- 7.22 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23 Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
  - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;
  - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, citada no subitem acima, mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.24 Para efeito do disposto deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.25 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.26 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 7.28 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.29 A condição prevista neste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no País, que usufruam dos benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174 de 15/05/2010.
- 7.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será rejeitada e desclassificada a proposta realinhada que apresentar marca do







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



produto divergente daquela apresentada originalmente.

8.3 Serão desclassificados os licitantes que apresentarem propostas com preços inexequíveis e podendo ter suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme o item 17 deste Edital.

8.4 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

c) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat”







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



a nova data e horário para a sua continuidade.

a) O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

b) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

### 9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

9.2.1.5. Documentos de Identificação com Foto dos Sócios ou Sócio da empresa.

### 9.2.2. quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conjunta a da Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**9.2.2.5.** Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**9.2.3. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.2.3.1.** Alvará de localização de funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente.

**9.2.3.2.** Certidão Negativa de Improbidade Adm. e Inelegibilidade (CNPJ e CPF socio(s);

**9.2.3.3.** Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (CNPJ e CPF socio(s);

**9.2.3.4.** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**9.2.4. quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.2.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante.

**9.2.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.5. quanto à DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR E FATO SUPERVENIENTE:**

**9.2.5.1.** Declaração, de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de quatorze anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo V) ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;

**9.2.5.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VI ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo);

**9.2.5.3.** A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme **Anexo VIII** do edital. Caso a licitante não apresentar poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**9.2.5.4.** Declaração de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;

**9.2.5.5.** Declaração da licitante de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

a) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores do Setor de Licitação, mediante apresentação dos originais.

c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

d) Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

e) A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

**10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.2 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.3 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.4 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.5 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.6 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.7 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



11.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

12.2 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail [licitaserradoramalho@hotmail.com](mailto:licitaserradoramalho@hotmail.com), ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação – Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep:47.630-000.

12.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.5 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

12.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**13 RECURSO**

13.2 Após a etapa de lances, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes ou depois da fase de disputa, após o ato de declaração do vencedor, poderá se manifestar de forma imediata, motivadamente e sucinta, sua intenção de interpor recurso através do campo próprio do sistema eletrônico.

13.3 O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na **decadência do direito de recurso**.

13.4 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

13.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail [licitaserradoramalho@hotmail.com](mailto:licitaserradoramalho@hotmail.com), ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação – Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep:47.630-000, **das 08h às 12h**.

13.6 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

a) A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.7 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.8 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Licitação.

13.10 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/2002.

13.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo do sistema. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.12 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

13.13 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

13.14 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

13.15 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos nos autos do processo no setor de licitações do município de Serra do Ramalho, bem como no sistema eletrônico.

13.16 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.17 Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

13.18 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**14 CONTRATAÇÃO**

14.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

14.3 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

a) Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.5 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.6 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.8 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**15 DOS PRAZOS**

15.2 Entrega dos Produtos/Materiais será de forma PARCELADA, com entrega em até 24(vinte e quatro) horas, após a emissão da solicitação de fornecimento.







Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



15.3 Prestação e execução dos serviços de manutenção será de forma PARCELADA, sendo que somente poderão ser contratadas empresas no raio de até 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros de distância da sede do município, após a emissão da solicitação dos serviços.

15.4 Local de entrega: No município do Serra do Ramalho/BA, CEP: 47.630-000, conforme ordem de fornecimento de forma PARCELADA.

### 16 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

16.2 O (s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado (s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após entrega dos materiais, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

16.4 O(s) pagamento(s) indicado no item 18.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho.

16.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

16.6 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

16.7 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

16.8 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

16.9 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**17 SANÇÕES**

17.2 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório.

17.3 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município Serra do Ramalho poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;

17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

17.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

17.6 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

17.7 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

17.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18 ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

18.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19 DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.2 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Fica reservado à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

- O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.
- A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Acre, s/n, Serra do Ramalho – Bahia.
- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

**20 FORO**

20.2 Fica designado o foro da Comarca de Serra do Ramalho, Estado da Bahia –Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Serra do Ramalho/BA, 16 de Março de 2023.

Paulo Vicente de Oliveira  
Pregoeiro





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I****TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023**

OBJETO: Contratação de empresas para o Fornecimento de Peças, Lubrificantes, Acessórios, Pneus e Serviços para Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho.

<b>PEÇAS, ÓLEO, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA MANUNTENÇÃO DE VEICULOS (PEÇAS PARA TRÊS PÁ MECÂNICA: 01 KOMATSU, 01 HYUNDAI PAC-II, 01 XCMG LW300K) - LOTE 01</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	FILTRO LUBRIFICANTE PSL280		( UN )	8		-
2	FILTRO COMBUSTIVEL PSC72/2		( UN )	8		-
3	FILTRO HIDRAULICO HC56060		( UN )	8		-
4	FILTRO TRANSMISSÃO C56200		( UN )	10		-
5	FILTRO AR INTERNO AF25491		( UN )	8		-
6	FILTRO AR EXTERNO AF25964		( UN )	8		-
7	FILTRO AR CONDICIONADO PA5482		( UN )	8		-
8	BALDE 20 LITROS OLEO URANIA 15W40		( UN )	15		-
9	BALDE 20 LITROS OLEO HIDRAULICO 68 TUTELA		( UN )	15		-
10	BALDE 20 LITROS OLEO 10W30 HIDRO 19		( UN )	10		-
11	ADITIVO PARA RADIADOR		Litros	100		-
12	VALVULA SELENOIDE		( UN )	8		-
13	DISCO DE TRANSMISSAO		( UN )	8		-
14	CONVERSOR DA TRANSMISSAO		( UN )	8		-
15	MANGUEIRA DO HIDRAULICO		( UN )	10		-
16	MOTOR DE PARTIDA		( UN )	8		-
17	ALTERNADOR ELETRICO		( UN )	10		-
18	BICOS INJETORES		( UN )	20		-
19	RADIADOR		( UN )	5		-
20	CRUZETAS		( UN )	15		-
21	UNHA DA PÁ CARREGADEIRA		( UN )	24		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



PEÇAS, ÓLEO, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA MANUNTENÇÃO DE VEICULOS - LOTE 02						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CAMARA DE AR - KM 24		( UN )	10		-
2	CAMARA DE AR - 17.5 25		( UN )	10		-
3	CAMARA DE AR - 1100 - R22		( UN )	10		-
4	CAMARA DE AR - 1000 - R20		( UN )	10		-
5	CAMARA DE AR - 12.580 R18		( UN )	10		-
6	CAMARA DE AR - 900 - R20		( UN )	20		-
7	CAMARA DE AR - 16HE 415		( UN )	15		-
8	CAMARA DE AR - 275 - 80 - R 22.5		( UN )	16		-
9	CAMARA DE AR - 295 - 80 - R 22.5		( UN )	10		-
10	CAMARA DE AR - 13 / 14		( UN )	45		-
11	CAMARA DE AR - PA 15/16		( UN )	20		-
12	CAMARA DE AR - MA 18		( UN )	10		-
13	PROTETOR - R 16		( UN )	15		-
14	PROTETOR - R 20		( UN )	30		-
15	PROTETOR - R 22		( UN )	10		-
16	PROTETOR - R 22.5		( UN )	7		-
17	PROTETOR - R 24		( UN )	10		-
18	PROTETOR - R 25		( UN )	6		-
19	PNEU - 90X90 - R18 - MOTO		( UN )	15		-
20	PNEU - 175X70 - R 13		( UN )	25		-
21	PNEU - 175X70 - R14		( UN )	40		-
22	PNEU - 175X65 - R14		( UN )	52		-
23	PNEU - 175X70 - R14 - ATR		( UN )	20		-
24	PNEU - 185X70 - R14		( UN )	20		-
25	PNEU - 185X65 - R14		( UN )	20		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



<b>PEÇAS, ÓLEO, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA MANUNTENÇÃO DE VEICULOS E PEÇAS PARA RETRO ESCAVADEIRA: 01 JCB 3C PLUS PAC-II, 01 CATERPILLAR 416 E - LOTE 03</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>R\$ UNIT.</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
1	FILTRO ACP 103		( UN )	17		-
2	FILTRO AP 7998		( UN )	20		-
3	FILTRO AS 820		( UN )	20		-
4	FILTRO PSC 496		( UN )	20		-
5	FILTRO PSL 55		( UN )	70		-
6	FILTRO PSL 77		( UN )	10		-
7	FILTRO PSL 145		( UN )	10		-
8	FILTRO PSL 280		( UN )	10		-
9	FILTRO PSL 301		( UN )	20		-
10	FILTRO PSL 619		( UN )	9		-
11	FILTRO PSL 657		( UN )	20		-
12	FILTRO PEL 2003		( UN )	10		-
13	FILTRO ARS 1029		( UN )	10		-
14	FILTRO ARS 9838		( UN )	10		-
15	FILTRO ASR 838		( UN )	10		-
16	FILTRO PSD 420		( UN )	15		-
17	FILTRO PEC 3014		( UN )	10		-
18	FILTRO PEC 3022		( UN )	15		-
19	FILTRO 2RO 127 177		( UN )	10		-
20	FILTRO ARS 9839		( UN )	10		-
21	FILTRO COMBUSTÍVEL P551434		( UN )	8		-
22	FILTRO SEDIMENTADOR P765325		( UN )	8		-
23	FILTRO LUBRIFICANTE B7350		( UN )	8		-
24	FILTRO HIDRÁULICO BT9553		( UN )	10		-
25	FILTRO AR EXTERNO P600975		( UN )	10		-
26	FILTRO AR INTERNO P608533		( UN )	10		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



27	BALDE 20 LITROS ÓLEO LUBRIFICANTE URANIA 15W40		( UN )	10		-
28	BALDE 20 LITROS ÓLEO HIDRÁULICO 58		( UN )	20		-
29	BALDE 20 LITROS ÓLEO TRANSMISSÃO HIDRO 19		( UN )	20		-
30	ADITIVO PARA RADIADOR		Litros	50		-
31	BOMBA ALIMENTADORA		( UN )	10		-
32	SUORTE DA BOMBA ALIMENTADORA		( UN )	10		-
33	SENSOR DA BOMBA ALIMENTADORA		( UN )	10		-
34	MANGUEIRA DO HIDRÁULICO		( UN )	20		-
35	VÁLVULA DE PRESSÃO		( UN )	20		-
36	CILINDRO DO HIDRÁULICO		( UN )	10		-
37	UNHA DA RETRO-ESCAVADEIRA		( UN )	24		-
38	BOMBA D'ÁGUA		( UN )	10		-
39	CORREIA DO ALTERNADOR 8PK		( UN )	10		-
40	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA		( UN )	10		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
<b>PEÇAS, ÓLEO, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - LOTE 04</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	FILTRO ASR 839		( UN )	10		-
2	FILTRO ARL 4147		( UN )	30		-
3	FILTRO ARL 4150		( UN )	30		-
4	FILTRO ARL 4152		( UN )	30		-
5	FILTRO DSF 0202		( UN )	10		-
6	FLUIDO DE FREIO 500 ML		( UN )	200		-
7	GRAXA 10 KG		BALDES	50		-
8	GRAXA 20KG		BALDES	10		-
9	GRAXA ROLAMANTO 1KG		( UN )	100		-
10	LIMPA RADIADORES 500 ML		( UN )	50		-
11	OLEO 4 T - MOTO - 01 LT		( UN )	20		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



12	OLEO 140 - 1 LT		( UN )	250		-
13	OLEO 15W40 - 20 LT		BALDES	50		-
14	OLEO 15W40 - 4LTS		( UN )	100		-
15	OLEO 15W40 - 1 LT		( UN )	200		-
16	OLEO 20W50 - 1 LT		( UN )	150		-
17	OLEO 250 - 1 LT		( UN )	100		-
18	OLEO 5W30 - 1 LT		( UN )	150		-
19	OLEO 68 - 20 LT		BALDES	50		-
20	OLEO 85W140 - 20 LT		BALDES	10		-
21	OLEO 90 - 1 LT		( UN )	200		-
22	OLEO ATF - 1 LT		( UN )	150		-
23	OLEO TECNO 15W40 - 01 LT		( UN )	170		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
<b>PEÇAS, ÓLEO, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - LOTE 05</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	BATERIA - MBR - 5BS - MOTO		( UN )	5		-
2	BATERIA - F 60 D		( UN )	30		-
3	BATERIA - F 70 D		( UN )	30		-
4	BATERIA - F 75 D		( UN )	15		-
5	BATERIA - B 90 EP		( UN )	40		-
6	BATERIA - B 140 D		( UN )	35		-
7	BATERIA - F 90 DC		( UN )	15		-
8	BOMBA DE GRAXA 7KG		( UN )	10		-
9	COLA QUENTE		( UN )	20		-
10	CONCENTRADOS PARA RADIADORES - 1LT		( UN )	220		-
11	ESTOPA LIMPEZA		( UN )	400		-
12	VULCANITO REPARO		( UN )	10		-
13	WHITE LUB 300ML		( UN )	35		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



14	MACACO JACARÉ DE 2 TONELADA		( UN )	10		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-

**PEÇAS, ÓLEO, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (PEÇAS PARA CAMINHÃO MERCEDES-BENZ/ACCELO) - LOTE - 06**

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	JUNTA DA TAMPA DO CABEÇOTE		( UN )	10		-
2	KIT ELEMENTO FILTRANTE DE COMBUSTIVEL		KITS	10		-
3	FILTRO DE ÓLEO		( UN )	10		-
4	FILTRO DE AR		( UN )	10		-
5	COMPRESSOR DE AR		( UN )	8		-
6	CORREIA DENTADA		( UN )	20		-
7	BOMBA D'ÁGUA		( UN )	15		-
8	CONJUNTO DO ALTERNADOR		CONJUNTOS	10		-
9	RETENTOR		( UN )	10		-
10	RETENTOR DE VEDAÇÃO RADIAL		( UN )	10		-
11	TRAVA DE SEGURANÇA DO CUBO HL2		( UN )	10		-
12	INFILREX		LITROS	30		-
13	CAIXA DE SATÉLITE ÔNIBUS		( UN )	4		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-

**PEÇAS, ÓLEO, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - LOTE 07**

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PNEU - 185X65 - R15		( UN )	20		-
2	PNEU - 195X60 - R15		( UN )	20		-
3	PNEU - 195X70 - R15		( UN )	20		-
4	PNEU - 195X75 - R16 - CRONO		( UN )	20		-
5	PNEU - 235X75 - R15		( UN )	20		-
6	PNEU - 205X70 - R15		( UN )	20		-
7	PNEU - 255X70 - R16		( UN )	20		-
8	PNEU - 265X70 - R16		( UN )	20		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



9	PNEU - 205X75 - R16		( UN )	15		-
10	PNEU - 225X75 - R16 - ATR		( UN )	15		-
11	PNEU - 12.5X80 - R18		( UN )	20		-
12	PNEU - 750 - R16 - LISO - 10 LONAS		( UN )	20		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
<b>PEÇAS, ÓLEO, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (FIAT UNO) - LOTE 08</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM		KITS	8		-
2	FEIXE MOLA TRASEIRO		( UN )	8		-
3	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO		( UN )	10		-
4	AMORTECEDOR TRASEIRO		( UN )	10		-
5	TANQUE DE COMBUSTIVEL		( UN )	10		-
6	BOIA DO TANQUE		( UN )	10		-
7	GUARNICAO BOCA TANQUE		( UN )	10		-
8	BOMBA DE COMBUSTIVEL		( UN )	10		-
9	FLANGE DA BOMBA COMBUSTIVEL		( UN )	8		-
10	LIMPADOR PARABRISA TRASEIRO		( UN )	8		-
11	BRAÇO DO LIMPADOR TRASEIRO		( UN )	8		-
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO		( UN )	8		-
13	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		( UN )	10		-
14	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO		KITS	10		-
15	BANDEJA TRASEIRA		( UN )	15		-
16	BRAÇO OSCILANTE		( UN )	15		-
17	COXIM DIANTEIRO MOTOR		( UN )	15		-
18	COXIM DO CAMBIO		( UN )	10		-
19	KIT JUNTA HOMOCINÉTICA		( UN )	10		-
20	TRIZETA DO CAMBIO		( UN )	10		-
21	ROLAMENTO DIANTEIRO		( UN )	15		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



22	CUBO RODA DIANTEIRO		( UN )	15		-
23	CUBO/ROLAMENTO TRASEIRO		( UN )	8		-
24	DISCO DE FREIO		( UN )	8		-
25	PASTILHA DE FREIO		JOGOS	10		-
26	SAPATA DE FREIO		JOGOS	4		-
27	CABO DE FREIO MÃO		( UN )	4		-
28	SENSOR DE VELOCIMETRO		( UN )	6		-
29	PINHAO DO VELOCIMETRO		( UN )	4		-
30	KIT PARA MOTOR		( UN )	1		-
31	BRONZINA DE BIELA		JOGOS	2		-
32	BRONZINA DE MANCAL		JOGOS	2		-
33	BOMBA DE OLEO		( UN )	1		-
34	JOGO JUNTA MOTOR		JOGOS	10		-
35	VALVULA CABECOTE ADMISSAO		( UN )	10		-
36	VALVULA CABECOTE ESCAPAMENTO		( UN )	10		-
37	VELAS DO MOTOR		JOGOS	1		-
38	CORREIA DENTADA		( UN )	5		-
39	ESTICADOR CORREIA DENTADA		( UN )	5		-
40	BOMBA D' ÁGUA		( UN )	8		-
41	FAROL		PARES	2		-
42	LANTERNA TRASEIRA		( UN )	10		-
43	VIDRO PARABRISA		( UN )	8		-
44	VIDRO TRASEIRO VIGIA		( UN )	5		-
45	PARACHOQUE DIANTEIRO		( UN )	8		-
46	PARACHOQUE TRASEIRO		( UN )	6		-
47	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA		( UN )	6		-
48	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM		( UN )	6		-
49	SENSOR DE DETONACAO		( UN )	6		-







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



50	COMANDO DE VALVULA		( UN )	8		-
51	PISTAO DE FREIO		( UN )	6		-
52	ABRAÇADEIRA		( UN )	10		-
53	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		( UN )	8		-
54	IMPULSOR DE PARTIDA		( UN )	8		-
55	REGULADOR DO ALTERNADOR		( UN )	8		-
56	AUTOMATICO		( UN )	8		-
57	SUPORTE BUZINA		( UN )	8		-
58	CILINDRO RODA TRASEIRA		( UN )	8		-
59	BATERIA		( UN )	10		-
60	TAMBOR DE FREIO		( UN )	10		-
61	CABOS DE IGNICAO		JOGOS	8		-
62	BOBINA DE IGNICAO		( UN )	6		-
63	SONDA LAMBDA		( UN )	6		-
64	ESCAP. TUBO MOTOR		( UN )	6		-
65	ESCAP. INTERMEDIARIO		( UN )	6		-
66	ESCAP. TRASEIRO		( UN )	6		-
67	HELICE C/MOTOR		( UN )	8		-
68	RADIADOR		( UN )	8		-
69	CAIXA DIRECAO		( UN )	8		-
70	TERMINAL DIREÇÃO		( UN )	10		-
71	TERMINAL DO TENSOR		( UN )	10		-
72	SENSOR MAP		( UN )	10		-
73	SENSOR DE POSICAO BORBOLETA		( UN )	10		-
74	MOTOR DE PASSO		( UN )	5		-
75	BICOS INJETORES		( UN )	16		-
76	MAÇANETA EXTERNA		( UN )	16		-
77	FECHADURA EXTERNA PORTA		( UN )	10		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



78	FECHADURA INTERNA PORTA		( UN )	10		-
79	CILINDRO PORTA-MALA		( UN )	6		-
80	FECHADURA PORTA-MALA		( UN )	6		-
81	RETROVISOR		( UN )	4		-
82	PARAFUSO DE RODA		( UN )	25		-
83	ADTIVO RADIADOR		LITROS	10		-
84	POLIA AUTOMATICA ALTERNADOR		( UN )	10		-
85	ESCAP. SANFONA ANTIVIBRATORIO		( UN )	5		-
86	COIFA HASTE SELETORA		( UN )	5		-
87	RETENTOR HASTE SELETORA		( UN )	5		-
88	SUORTE ESCOVAS		JOGOS	5		-
89	MANGOTE FILTRO AR		( UN )	5		-
90	POLIA ALTERNADOR		( UN )	8		-
91	ENGRENAGEM VIRABREQUIM		( UN )	8		-
92	BUZINA		( UN )	10		-
93	CANALETAS E PESTANA		( UN )	10		-
94	BORRACHA DAS PORTAS		( UN )	10		-
95	BORRACHA DO PORTA-MALA		( UN )	10		-
96	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		( UN )	10		-
97	CARTER OLEO MOTOR		( UN )	10		-
98	TUBO REFRIGERACAO		( UN )	10		-
99	LIMPADOR PARABRISA DIANTEIRO		( UN )	10		-
100	BRAÇO LIMPADOR DIANTEIRO		( UN )	10		-
101	RESERVATORIO AGUA RADIADOR		( UN )	8		-
102	SENSOR ROTAÇÃO		( UN )	8		-
103	CABO DE EMBREAGEM		( UN )	8		-
104	SERVO DE FREIO		( UN )	8		-
105	CILINDRO MESTRE		( UN )	8		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



106	TELA DA FRENTE		( UN )	8		-
107	BARRA DE DIREÇÃO		( UN )	10		-
108	CHAPA DE PROTEÇÃO		( UN )	10		-
109	PIVO DE SUSPENSAO		( UN )	10		-
110	ELEVADOR DO VIDRO		( UN )	15		-
111	CHAVE DE SETA COMPLETA		( UN )	8		-
112	LÂMPADA DO FAROL		( UN )	10		-
113	BORRACHA PARABRISA		( UN )	10		-
114	RETENTOR DA POLIA		( UN )	10		-
115	RETENTOR COMANDO VALVULA		( UN )	10		-
116	ANEIS DO PISTAO		JOGOS	3		-
117	MANGOTE INFERIOR RADIADOR		( UN )	8		-
118	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR		( UN )	10		-
119	ANTI-CHAMA		( UN )	10		-
120	FILTRO DE AR		( UN )	10		-
121	FILTRO DE COMBUSTIVEL		( UN )	5		-
122	PINOS PINCA FREIO		( UN )	10		-
123	CORREIA DO ALTERNADOR		( UN )	5		-
124	BORRACHA ESTABILIZADORA		KITS	10		-
125	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO		( UN )	5		-
126	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO		( UN )	5		-
127	ROLAMENTO DO CAMBIO		( UN )	10		-
128	COIFA DO CAMBIO		( UN )	20		-
129	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA		( UN )	20		-
130	COIFA DO SETOR DIRECAO		( UN )	20		-
131	TRAVA DO FREIO MÃO		( UN )	10		-
132	REGULADOR FREIO TRASEIRO		( UN )	10		-
133	MOLA PATIM DE FREIO TRASEIRO		JOGOS	10		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



TOTAL DO LOTE							-
PEÇAS, ÓLEO, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MITSUBISHI L200)- LOTE 09							
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	
1	KIT DE EMBREAGEM		KITS	3		-	
2	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA		( UN )	6		-	
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		( UN )	6		-	
4	BORRACHA DA PORTA		( UN )	10		-	
5	MANGOTE DA TURBINA		( UN )	6		-	
6	LIMPADOR DE PARABRISA		( UN )	6		-	
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO		( UN )	6		-	
8	KIT JUNTA HOMOCINETICA		KITS	2		-	
9	BANDEJA SUPERIOR COMPLETA		( UN )	6		-	
10	CUBO C/ ROLAMENTO TRASEIRO		( UN )	6		-	
11	CUBO C/ ROLAMENTO DIANTEIRO		( UN )	6		-	
12	SENSOR DO ABS		( UN )	10		-	
13	DISCO DE FREIO		( UN )	10		-	
14	PASTILHA DE FREIO		( UN )	6		-	
15	SAPATA DE FREIO		JOGOS	9		-	
16	TAMBOR FREIO		JOGOS	10		-	
17	BOMBA D'ÁGUA		( UN )	6		-	
18	FAROL		( UN )	8		-	
19	CORREIA DENTADA		( UN )	6		-	
20	CORREIA DO ALTERNADOR		( UN )	6		-	
21	LANTERNA TRASEIRA		( UN )	6		-	
22	RETROVISOR		( UN )	6		-	
23	VIDRO PARABRISA		( UN )	8		-	
24	VIDRO VIGIA TRASEIRO		( UN )	6		-	
25	VIDROS DA PORTA		( UN )	4		-	





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



26	CILINDRO MESTRE		( UN )	8		-
27	HIDROVACUO		( UN )	10		-
28	CILINDRO RODA TRASEIRA		( UN )	6		-
29	FLEXIVEL FREIO		( UN )	6		-
30	IMPULSOR DE PARTIDA		( UN )	6		-
31	CHAVE DE SETA COMPLETA		( UN )	8		-
32	FECHADURA		( UN )	6		-
33	PARA CHOQUE DIANTEIRO		( UN )	8		-
34	PARACHOQUE TRASEIRO		( UN )	10		-
35	FILTRO DA AR DO MOTOR		( UN )	10		-
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL		( UN )	10		-
37	FILTRO DE OLEO		( UN )	10		-
38	BOMBA DE COMBUSTIVEL		( UN )	10		-
39	CHAPA DE PROTEÇÃO		( UN )	10		-
40	BICOS INJETOR		( UN )	8		-
41	RADIADOR DE AGUA		( UN )	10		-
42	MOTOR COM HELICE		( UN )	6		-
43	SENSOR DE TEMPERATURA		( UN )	6		-
44	TERMINAL DE DIREÇÃO		( UN )	6		-
45	PIVO DE SUSPENÇÃO		( UN )	6		-
46	ARTICULAÇÃO AXIAL		( UN )	6		-
47	KIT ESTABILIZADOR		( UN )	4		-
48	BUCHA DA BANDEJA		( UN )	8		-
49	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA		( UN )	4		-
50	BUCHA DO FEIXE DE MOLA		( UN )	9		-
51	PARAFUSO DE RODA		( UN )	16		-
52	LAMPADA DE FAROL		( UN )	6		-
53	BUZINA		( UN )	3		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



54	FAROL DE NEBLINA		( UN )	6		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
<b>PEÇAS, ÓLEO, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (FIAT DOBLÔ) - LOTE 10</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM		KITS	10		-
2	CORREIA DO ALTERNADOR		( UN )	10		-
3	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO		( UN )	20		-
4	AMORTECEDOR TRASEIRO		( UN )	20		-
5	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA		( UN )	10		-
6	BOIA DO TANQUE		( UN )	10		-
7	GUARNIÇÃO BOCA TANQUE		( UN )	10		-
8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		( UN )	10		-
9	FLANGE DA BOMBA COMBUSTIVEL		( UN )	8		-
10	TRAVA FREIO MAO		( UN )	8		-
11	REGULADOR FREIO TRASEIRO		( UN )	8		-
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO		( UN )	8		-
13	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		( UN )	8		-
14	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO		KITS	8		-
15	MOLA PATIM FREIO TRASEIRO		JOGOS	6		-
16	COIFA SETOR DIREÇÃO		( UN )	6		-
17	COXIM DIANTEIRO MOTOR		( UN )	6		-
18	FILTRO DE OLEO		( UN )	6		-
19	KIT JUNTA HOMOCINÉTICA		KITS	8		-
20	COIFA DO CAMBIO		( UN )	10		-
21	ROLAMENTO DIANTEIRO		( UN )	8		-
22	CUBO RODA DIANTEIRO		( UN )	8		-
23	CUBO/ROLAMENTO TRASEIRO		( UN )	10		-
24	DISCO DE FREIO		( UN )	10		-







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



25	PASTILHA DE FREIO		JOGOS	10		-
26	SAPATA DE FREIO		JOGOS	10		-
27	CABO DE FREIO MÃO		( UN )	8		-
28	SENSOR DE VELOCÍMETRO		( UN )	8		-
29	PINHÃO DO VELOCÍMETRO		( UN )	6		-
30	BORRACHA ESTABILIZADORA		( UN )	6		-
31	FILTRO DE AR		( UN )	6		-
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL		( UN )	6		-
33	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR		( UN )	8		-
34	MANGOTE INFERIOR RADIADOR		( UN )	10		-
35	LIMPADOR DO PARABRISA		JOGOS	10		-
36	MANGOTE FILTRO DE AR		( UN )	8		-
37	VELAS DO MOTOR		( UN )	8		-
38	CORREIA DENTADA		( UN )	6		-
39	ESTICADOR DA CORREIA DENTADA		( UN )	6		-
40	BOMBA D' ÁGUA		( UN )	6		-
41	LÂMPADA DO FAROL		( UN )	8		-
42	CHAVE DE SETA COMPLETA		( UN )	6		-
43	VIDRO DO PARABRISA		( UN )	8		-
44	BORRACHA DO PARABRISA		( UN )	8		-
45	PARACHOQUE DIANTEIRO		( UN )	8		-
46	ELEVADOR VIDRO		( UN )	8		-
47	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA		( UN )	8		-
48	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA		( UN )	6		-
49	PIVO SUSPENSÃO		( UN )	10		-
50	CHAPA PROTEÇÃO		( UN )	10		-
51	COXIM DO CAMBIO		( UN )	10		-
52	ABRAÇADEIRA		( UN )	12		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



53	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		( UN )	10		-
54	IMPULSOR DE PARTIDA		( UN )	10		-
55	REGULADOR DO ALTERNADOR		( UN )	8		-
56	AUTOMATICO		( UN )	8		-
57	BARRA DIRECAO		( UN )	8		-
58	SUORTE BUZINA		( UN )	8		-
59	CILINDRO RODA TRASEIRA		( UN )	6		-
60	TAMBOR DE FREIO		( UN )	6		-
61	CABOS DE VELA DE IGNICAO		( UN )	6		-
62	BOBINA DE IGNICAO		( UN )	6		-
63	SONDA LAMBDA		( UN )	6		-
64	CILINDRO MESTRE		( UN )	8		-
65	ESCAP. INTERMEDIARIO		( UN )	8		-
66	ESCAP. TRASEIRO		( UN )	8		-
67	HELICE C/MOTOR		( UN )	8		-
68	RADIADOR		( UN )	8		-
69	CILINDRO PEDAL EMBREAGEM		( UN )	8		-
70	TERMINAL DE DIRECAO		( UN )	8		-
71	SENSOR DE ROTACAO		( UN )	6		-
72	SENSOR MAP		( UN )	6		-
73	BORRACHA PORTA		( UN )	6		-
74	TUBO REFRIGERACAO AGUA		( UN )	6		-
75	ADTIVO RADIADOR		LITROS	6		-
76	RESERVATÓRIO D' ÁGUA		( UN )	6		-
77	LÂMPADA DO PISCA		( UN )	6		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
<b>PEÇAS, ÓLEO, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS (FIAT MOBI E FIAT PALIO) - LOTE 11</b>						





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM		KITS	8		-
2	FEIXE MOLA TRASEIRO		( UN )	8		-
3	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO		( UN )	10		-
4	AMORTECEDOR TRASEIRO		( UN )	10		-
5	TANQUE DE COMBUSTIVEL		( UN )	10		-
6	BOIA DO TANQUE		( UN )	10		-
7	GUARNICAO BOCA TANQUE		( UN )	10		-
8	BOMBA DE COMBUSTIVEL		( UN )	10		-
9	FLANGE DA BOMBA COMBUSTIVEL		( UN )	8		-
10	LIMPADOR PARABRISA TRASEIRO		( UN )	8		-
11	BRAÇO DO LIMPADOR TRASEIRO		( UN )	8		-
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO		( UN )	8		-
13	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		( UN )	10		-
14	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO		KITS	10		-
15	BANDEJA TRASEIRA		( UN )	15		-
16	BRAÇO OSCILANTE		( UN )	15		-
17	COXIM DIANTEIRO MOTOR		( UN )	15		-
18	COXIM DO CAMBIO		( UN )	10		-
19	KIT JUNTA HOMOCINÉTICA		( UN )	10		-
20	TRIZETA DO CAMBIO		( UN )	10		-
21	ROLAMENTO DIANTEIRO		( UN )	15		-
22	CUBO RODA DIANTEIRO		( UN )	15		-
23	CUBO/ROLAMENTO TRASEIRO		( UN )	8		-
24	DISCO DE FREIO		( UN )	10		-
25	PASTILHA DE FREIO		JOGOS	10		-
26	SAPATA DE FREIO		JOGOS	10		-
27	CABO DE FREIO MÃO		( UN )	4		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



28	SENSOR DE VELOCIMETRO		( UN )	6		-
29	PINHAO DO VELOCIMETRO		( UN )	4		-
30	KIT PARA MOTOR		( UN )	1		-
31	BRONZINA DE BIELA		JOGOS	8		-
32	BRONZINA DE MANCAL		JOGOS	8		-
33	BOMBA DE OLEO		( UN )	8		-
34	JOGO JUNTA MOTOR		JOGOS	8		-
35	VALVULA CABECOTE ADMISSAO		( UN )	8		-
36	VALVULA CABECOTE ESCAPAMENTO		( UN )	10		-
37	VELAS DO MOTOR		JOGOS	10		-
38	CORREIA DENTADA		( UN )	10		-
39	ESTICADOR CORREIA DENTADA		( UN )	10		-
40	BOMBA D' ÁGUA		( UN )	10		-
41	FAROL		PARES	10		-
42	LANTERNA TRASEIRA		( UN )	10		-
43	VIDRO PARABRISA		( UN )	10		-
44	VIDRO TRASEIRO VIGIA		( UN )	10		-
45	PARACHOQUE DIANTEIRO		( UN )	10		-
46	PARACHOQUE TRASEIRO		( UN )	10		-
47	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA		( UN )	10		-
48	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM		( UN )	10		-
49	COMANDO DE VALVULA		( UN )	8		-
50	PISTAO DE FREIO		( UN )	8		-
51	ABRAÇADEIRA		( UN )	10		-
52	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		( UN )	10		-
53	IMPULSOR DE PARTIDA		( UN )	10		-
54	REGULADOR DO ALTERNADOR		( UN )	10		-
55	AUTOMATICO		( UN )	10		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



56	SUPORTE BUZINA		( UN )	10		-
57	CILINDRO RODA TRASEIRA		( UN )	8		-
58	BATERIA		( UN )	8		-
59	TAMBOR DE FREIO		( UN )	8		-
60	CABOS DE IGNICAO		JOGOS	8		-
61	BOBINA DE IGNICAO		( UN )	6		-
62	SONDA LAMBDA		( UN )	6		-
63	ESCAP. TUBO MOTOR		( UN )	1		-
64	ESCAP. INTERMEDIARIO		( UN )	2		-
65	ESCAP. TRASEIRO		( UN )	2		-
66	HELICE C/MOTOR		( UN )	1		-
67	RADIADOR		( UN )	1		-
68	CAIXA DIRECAO		( UN )	1		-
69	TERMINAL DIREÇÃO		( UN )	5		-
70	TERMINAL DO TENSOR		( UN )	5		-
71	SENSOR MAP		( UN )	5		-
72	SENSOR DE POSICAO BORBOLETA		( UN )	5		-
73	MOTOR DE PASSO		( UN )	5		-
74	BICOS INJETORES		( UN )	16		-
75	MAÇANETA EXTERNA		( UN )	16		-
76	FECHADURA EXTERNA PORTA		( UN )	10		-
77	FECHADURA INTERNA PORTA		( UN )	10		-
78	CILINDRO PORTA-MALA		( UN )	2		-
79	FECHADURA PORTA-MALA		( UN )	2		-
80	RETROVISOR		( UN )	4		-
81	PARAFUSO DE RODA		( UN )	25		-
82	ADTIVO RADIADOR		LITROS	10		-
83	POLIA AUTOMATICA ALTERNADOR		( UN )	2		-







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



84	ESCAP. SANFONA ANTIVIBRATORIO		( UN )	5		-
85	COIFA HASTE SELETORA		( UN )	5		-
86	RETENTOR HASTE SELETORA		( UN )	5		-
87	SUORTE ESCOVAS		JOGOS	5		-
88	MANGOTE FILTRO AR		( UN )	5		-
89	POLIA ALTERNADOR		( UN )	2		-
90	ENGRENAGEM VIRABREQUIM		( UN )	2		-
91	BUZINA		( UN )	5		-
92	CANALETAS E PESTANA		( UN )	10		-
93	BORRACHA DAS PORTAS		( UN )	10		-
94	BORRACHA DO PORTA-MALA		( UN )	5		-
95	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		( UN )	5		-
96	CARTER OLEO MOTOR		( UN )	5		-
97	TUBO REFRIGERACAO		( UN )	5		-
98	LIMPADOR PARABRISA DIANTEIRO		( UN )	10		-
99	BRAÇO LIMPADOR DIANTEIRO		( UN )	10		-
100	RESERVATORIO AGUA RADIADOR		( UN )	5		-
101	CABO DE EMBREAGEM		( UN )	5		-
102	SERVO DE FREIO		( UN )	5		-
103	CILINDRO MESTRE		( UN )	5		-
104	TELA DA FRENTE		( UN )	2		-
105	BARRA DE DIREÇÃO		( UN )	5		-
106	PIVO DE SUSPENSAO		( UN )	5		-
107	CHAVE DE SETA COMPLETA		( UN )	1		-
108	LÂMPADA DO FAROL		( UN )	10		-
109	BORRACHA PARABRISA		( UN )	5		-
110	RETENTOR DA POLIA		( UN )	5		-
111	RETENTOR COMANDO VALVULA		( UN )	5		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



112	ANEIS DO PISTAO		JOGOS	1		-
113	MANGOTE INFERIOR RADIADOR		( UN )	5		-
114	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR		( UN )	4		-
115	ANTI-CHAMA		( UN )	5		-
116	FILTRO DE AR		( UN )	5		-
117	FILTRO DE COMBUSTIVEL		( UN )	5		-
118	PINOS PINCA FREIO		( UN )	10		-
119	CORREIA DO ALTERNADOR		( UN )	5		-
120	BORRACHA ESTABILIZADORA		KITS	10		-
121	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO		( UN )	5		-
122	ROLAMENTO DO CAMBIO		( UN )	10		-
123	COIFA DO CAMBIO		( UN )	20		-
124	COIFA DO SETOR DIRECAO		( UN )	20		-
125	TRAVA DO FREIO MÃO		( UN )	10		-
126	REGULADOR FREIO TRASEIRO		( UN )	10		-
127	MOLA PATIM DE FREIO TRASEIRO		JOGOS	10		-
128	FILTRO LUBRIFICANTE		( UN )	8		-
129	CORREIA DO ALTERNADOR		( UN )	8		-
130	CORREIA DENTADA FIAT PALIO		( UN )	10		-
131	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT PALIO		( UN )	10		-
132	COIFA JUNTA HOMOCINETICA		( UN )	10		-
133	BOIA TANQUE FIAT PALIO		( UN )	8		-
134	FILTRO DE AR FIAT PALIO		( UN )	8		-
135	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FIAT PALIO		( UN )	8		-
136	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT PALIO		( UN )	8		-
137	FILTRO GABINE		( UN )	8		-
138	PASTILHA DE FREIO FIAT PALIO		JOGOS	8		-
139	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT PALIO		( UN )	10		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



140	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT PALIO		( UN )	10		-
141	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT PALIO		KITS	10		-
142	DISCO DE FREIO FIAT PALIO		( UN )	10		-
143	PARAFUSO DE RODA		( UN )	50		-
144	COXIM DIANTEIRO MOTOR FIAT PALIO		( UN )	10		-
145	ROLAMENTO DIANTEIRO FIAT PALIO		( UN )	10		-
146	CUBO RODA DIANTEIRO FIAT PALIO		( UN )	10		-
147	CUBO ROLAMENTO TRASEIRO FIAT PALIO		( UN )	10		-
148	MANGOTE FILTRO AR FIAT PALIO		( UN )	10		-
149	VELAS MOTOR		( UN )	10		-
150	ESTICADOR CORREIA DENTADA FIAT PALIO		( UN )	10		-
151	POLIA DO ALTERNADOR FIAT PALIO		( UN )	10		-
152	CORREIA DO HIDRÁULICO FIAT PALIO		( UN )	10		-
153	SAPATA DE FREIO FIAT PALIO		JOGOS	10		-
154	TAMBOR DE FREIO FIAT PALIO		( UN )	10		-
155	LIMPADOR PARABRISAS		( UN )	10		-
156	LAMPADA FAROL FIAT PALIO		( UN )	8		-
157	BORRACHA ESTABILIZADORA FIAT PALIO		KITS	8		-
158	ADITIVO RADIADOR		LITROS	8		-
159	PIVÔ SUSPENSÃO FIAT PALIO		( UN )	10		-
160	BANDEJA SUSPENSÃO FIAT PALIO		( UN )	10		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
<b>PEÇAS, ÓLEO, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS (FIAT STRADA E MITSUBISHI L200 TRITON) - LOTE 12</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM ( fiat strada )		KITS	12		-
2	CORREIA DO ALTERNADOR ( fiat strada )		( UN )	10		-
3	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO ( fiat strada )		( UN )	20		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



4	AMORTECEDOR TRASEIRO ( fiat strada )	( UN )	20	-
5	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA ( fiat strada )	( UN )	10	-
6	BOIA DO TANQUE ( fiat strada )	( UN )	10	-
7	GUARNIÇÃO BOCA TANQUE ( fiat strada )	( UN )	10	-
8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL ( fiat strada )	( UN )	10	-
9	FLANGE DA BOMBA COMBUSTIVEL ( fiat strada )	( UN )	8	-
10	TRAVA FREIO MAO ( fiat strada )	( UN )	8	-
11	REGULADOR FREIO TRASEIRO ( fiat strada )	( UN )	8	-
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO ( fiat strada )	( UN )	8	-
13	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO ( fiat strada )	( UN )	8	-
14	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO ( fiat strada )	KITS	8	-
15	MOLA PATIM FREIO TRASEIRO ( fiat strada )	JOGOS	6	-
16	COIFA SETOR DIREÇÃO ( fiat strada )	( UN )	6	-
17	COXIM DIANTEIRO MOTOR ( fiat strada )	( UN )	6	-
18	FILTRO DE OLEO ( fiat strada )	( UN )	6	-
19	KIT JUNTA HOMOCINÉTICA ( fiat strada )	KITS	8	-
20	COIFA DO CAMBIO ( fiat strada )	( UN )	10	-
21	ROLAMENTO DIANTEIRO ( fiat strada )	( UN )	8	-
22	CUBO RODA DIANTEIRO ( fiat strada )	( UN )	8	-
23	CUBO/ROLAMENTO TRASEIRO ( fiat strada )	( UN )	10	-
24	DISCO DE FREIO ( fiat strada )	( UN )	10	-
25	PASTILHA DE FREIO ( fiat strada )	JOGOS	10	-
26	SAPATA DE FREIO ( fiat strada )	JOGOS	10	-
27	CABO DE FREIO MÃO ( fiat strada )	( UN )	8	-
28	SENSOR DE VELOCÍMETRO ( fiat strada )	( UN )	8	-
29	PINHÃO DO VELOCÍMETRO ( fiat strada )	( UN )	6	-
30	BORRACHA ESTABILIZADORA ( fiat strada )	( UN )	6	-
31	FILTRO DE AR ( fiat strada )	( UN )	6	-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



32	FILTRO DE COMBUSTIVEL ( fiat strada )		( UN )	6		-
33	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR ( fiat strada )		( UN )	8		-
34	MANGOTE INFERIOR RADIADOR ( fiat strada )		( UN )	10		-
35	LIMPADOR DO PARABRISA ( fiat strada )		JOGOS	10		-
36	MANGOTE FILTRO DE AR ( fiat strada )		( UN )	8		-
37	VELAS DO MOTOR ( fiat strada )		( UN )	8		-
38	CORREIA DENTADA ( fiat strada )		( UN )	6		-
39	ESTICADOR DA CORREIA DENTADA ( fiat strada )		( UN )	6		-
40	BOMBA D' ÁGUA ( fiat strada )		( UN )	6		-
41	LÂMPADA DO FAROL ( fiat strada )		( UN )	8		-
42	CHAVE DE SETA COMPLETA ( fiat strada )		( UN )	6		-
43	VIDRO DO PARABRISA ( fiat strada )		( UN )	8		-
44	BORRACHA DO PARABRISA ( fiat strada )		( UN )	8		-
45	PARACHOQUE DIANTEIRO ( fiat strada )		( UN )	8		-
46	ELEVADOR VIDRO ( fiat strada )		( UN )	8		-
47	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA ( fiat strada )		( UN )	8		-
48	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA ( fiat strada )		( UN )	6		-
49	PIVO SUSPENSÃO ( fiat strada )		( UN )	10		-
50	CHAPA PROTEÇÃO ( fiat strada )		( UN )	10		-
51	COXIM DO CAMBIO ( fiat strada )		( UN )	10		-
52	ABRAÇADEIRA ( fiat strada )		( UN )	12		-
53	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA ( fiat strada )		( UN )	10		-
54	IMPULSOR DE PARTIDA ( fiat strada )		( UN )	10		-
55	REGULADOR DO ALTERNADOR ( fiat strada )		( UN )	8		-
56	AUTOMATICO ( fiat strada )		( UN )	8		-
57	BARRA DIRECAO ( fiat strada )		( UN )	8		-
58	SUPORTE BUZINA ( fiat strada )		( UN )	8		-
59	CILINDRO RODA TRASEIRA ( fiat strada )		( UN )	6		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



60	TAMBOR DE FREIO ( fiat strada )		( UN )	6		-
61	CABOS DE VELA DE IGNICAO ( fiat strada )		( UN )	6		-
62	BOBINA DE IGNICAO ( fiat strada )		( UN )	6		-
63	SONDA LAMBDA ( fiat strada )		( UN )	6		-
64	CILINDRO MESTRE ( fiat strada )		( UN )	8		-
65	ESCAP. INTERMEDIARIO ( fiat strada )		( UN )	8		-
66	ESCAP. TRASEIRO ( fiat strada )		( UN )	8		-
67	HELICE C/MOTOR ( fiat strada )		( UN )	8		-
68	RADIADOR ( fiat strada )		( UN )	8		-
69	CILINDRO PEDAL EMBREAGEM ( fiat strada )		( UN )	8		-
70	TERMINAL DE DIRECAO ( fiat strada )		( UN )	8		-
71	SENSOR DE ROTACAO ( fiat strada )		( UN )	6		-
72	SENSOR MAP ( fiat strada )		( UN )	6		-
73	BORRACHA PORTA ( fiat strada )		( UN )	6		-
74	TUBO REFRIGERACAO AGUA ( fiat strada )		( UN )	6		-
75	ADTIVO RADIADOR ( fiat strada )		LITROS	6		-
76	RESERVATÓRIO D' ÁGUA ( fiat strada )		( UN )	6		-
77	LÂMPADA DO PISCA ( fiat strada )		( UN )	6		-
78	KIT DE EMBREAGEM L200 TRITON		KITS	6		-
79	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA L200 TRITON		( UN )	8		-
80	AMORTECEDOR TRASEIRO L200 TRITON		( UN )	8		-
81	BORRACHA DA PORTA L200 TRITON		( UN )	4		-
82	MANGOTE DA TURBINA L200 TRITON		( UN )	6		-
83	LIMPADOR DE PARABRISAS L200 TRITON		( UN )	8		-
84	AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 TRITON		( UN )	10		-
85	KIT JUNTA HOMOCINÉTICA L200 TRITON		KITS	2		-
86	BANDEJA SUPERIOR COMPLESTA L200 TRITON		( UN )	6		-
87	CUBO C/ROLAMENTO TRASEIRO L200 TRITON		( UN )	8		-







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



88	CUBO C/ROLAMENTO DIANTEIRO L200 TRITON		( UN )	6		-
89	SENDOR DO ABS L200 TRITON		( UN )	6		-
90	DISCO DE FREIO L200 TRITON		( UN )	6		-
91	PASTILHA DE FREIO L200 TRITON		( UN )	6		-
92	SAPATA DE FREIO L200 TRITON		JOGOS	6		-
93	TAMBOR FREIO L200 TRITON		JOGOS	6		-
94	BOMBA D'ÁGUA L200 TRITON		( UN )	6		-
95	FAROL L200 TRITON		( UN )	6		-
96	CORREIA DENTADA L200 TRITON		( UN )	6		-
97	CORREIA DO ALTERNADOR L200 TRITON		( UN )	6		-
98	LANTERNA TRASEIRA L200 TRITON		( UN )	6		-
99	RETROVISOR L200 TRITON		( UN )	6		-
100	VIDRO PARABRISA L200 TRITON		( UN )	8		-
101	VIDRO VIGIA TRASEIRO L200 TRITON		( UN )	8		-
102	VIDROS DA PORTA L200 TRITON		( UN )	4		-
103	CILINDRO MESTRE L200 TRITON		( UN )	8		-
104	HIDROVÁCUO L200 TRITON		( UN )	8		-
105	CILINDRO RODA TRASEIRA L200 TRITON		( UN )	6		-
106	FLEXÍVEL FREIO L200 TRITON		( UN )	8		-
107	IMPULSOR DE PARTIDA L200 TRITON		( UN )	6		-
108	CHAVE DE SETA COMPLETA L200 TRITON		( UN )	6		-
109	FECHADURA L200 TRITON		( UN )	4		-
110	PARA CHOQUE DIANTEIRO L200 TRITON		( UN )	8		-
111	PARA-CHOQUE TRASEIRO L200 TRITON		( UN )	8		-
112	FILTRO DE AR DO MOTOR L200 TRITON		( UN )	8		-
113	FILTRO COMBUSTIVEL L200 TRITON		( UN )	8		-
114	FILTRO DE ÓLEO L200 TRITON		( UN )	8		-
115	CHAPA DE PROTEÇÃO L200 TRITON		( UN )	8		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



116	BICO INJETOR L200 TRITON		( UN )	4		-
117	RADIADOR DE ÁGUA L200 TRITON		( UN )	8		-
118	MOTOR HELICE L200 TRITON		( UN )	6		-
119	SENSOR DE TEMPERATURA L200 TRITON		( UN )	6		-
120	TERMINAL DE DIREÇÃO L200 TRITON		( UN )	6		-
121	PIVO DE SUPENÇÃO L200 TRITON		( UN )	6		-
122	ARTICULAÇÃO AXIAL L200 TRITON		( UN )	6		-
123	KIT ESTABILIZADOR L200 TRITON		( UN )	8		-
124	BUCHA DA BANDEJA L200 TRITON		( UN )	8		-
125	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA L200 TRITON		( UN )	4		-
126	BUCHA DO FEIXE DE MOLA L200 TRITON		( UN )	9		-
127	PARAFUSO DE RODA		( UN )	16		-
128	LAMPADA DE FAROL L200 TRITON		( UN )	6		-
129	BUZINA L200 TRITON		( UN )	6		-
130	FAROL DE NEBLINA L200 TRITON		( UN )	8		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
<b>PEÇAS, ÓLEO, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA MANUNTENÇÃO DE VEICULOS (AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA E FIAT DOBLÔ) - LOTE 13</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM ( chevrolet montana )		KITS	15		-
2	CORREIA DO ALTERNADOR ( chevrolet montana )		( UN )	13		-
3	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO ( chevrolet montana )		( UN )	25		-
4	AMORTECEDOR TRASEIRO ( chevrolet montana )		( UN )	30		-
5	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA ( chevrolet montana )		( UN )	20		-
6	BOIA DO TANQUE ( chevrolet montana )		( UN )	20		-
7	GUARNIÇÃO BOCA TANQUE ( chevrolet montana )		( UN )	10		-
8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL ( chevrolet montana )		( UN )	10		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



9	FLANGE DA BOMBA COMBUSTIVEL ( chevrolet montana )		( UN )	8		-
10	TRAVA FREIO MAO ( chevrolet montana )		( UN )	8		-
11	REGULADOR FREIO TRASEIRO ( chevrolet montana )		( UN )	8		-
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO ( chevrolet montana )		( UN )	8		-
13	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO ( chevrolet montana )		( UN )	8		-
14	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO ( chevrolet montana )		KITS	8		-
15	MOLA PATIM FREIO TRASEIRO ( chevrolet montana )		JOGOS	6		-
16	COIFA SETOR DIREÇÃO ( chevrolet montana )		( UN )	6		-
17	COXIM DIANTEIRO MOTOR ( chevrolet montana )		( UN )	6		-
18	FILTRO DE OLEO ( chevrolet montana )		( UN )	6		-
19	KIT JUNTA HOMOCINÉTICA ( chevrolet montana )		KITS	8		-
20	COIFA DO CAMBIO ( chevrolet montana )		( UN )	10		-
21	ROLAMENTO DIANTEIRO ( chevrolet montana )		( UN )	8		-
22	CUBO RODA DIANTEIRO ( chevrolet montana )		( UN )	8		-
23	CUBO/ROLAMENTO TRASEIRO ( chevrolet montana )		( UN )	10		-
24	DISCO DE FREIO ( chevrolet montana )		( UN )	10		-
25	PASTILHA DE FREIO ( chevrolet montana )		JOGOS	10		-
26	SAPATA DE FREIO ( chevrolet montana )		JOGOS	10		-
27	CABO DE FREIO MÃO ( chevrolet montana )		( UN )	8		-
28	SENSOR DE VELOCÍMETRO ( chevrolet montana )		( UN )	8		-
29	PINHÃO DO VELOCÍMETRO ( chevrolet montana )		( UN )	6		-
30	BORRACHA ESTABILIZADORA ( chevrolet montana )		( UN )	6		-
31	FILTRO DE AR ( chevrolet montana )		( UN )	6		-
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL ( chevrolet montana )		( UN )	6		-
33	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR ( chevrolet montana )		( UN )	8		-
34	MANGOTE INFERIOR RADIADOR ( chevrolet montana )		( UN )	10		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



35	LIMPADOR DO PARABRISA ( chevrolet montana )		JOGOS	10		-
36	MANGOTE FILTRO DE AR ( chevrolet montana )		( UN )	8		-
37	VELAS DO MOTOR ( chevrolet montana )		( UN )	8		-
38	CORREIA DENTADA ( chevrolet montana )		( UN )	6		-
39	ESTICADOR DA CORREIA DENTADA ( chevrolet montana )		( UN )	6		-
40	BOMBA D' ÁGUA ( chevrolet montana )		( UN )	6		-
41	LÂMPADA DO FAROL ( chevrolet montana )		( UN )	8		-
42	CHAVE DE SETA COMPLETA ( chevrolet montana )		( UN )	6		-
43	VIDRO DO PARABRISA ( chevrolet montana )		( UN )	8		-
44	BORRACHA DO PARABRISA ( chevrolet montana )		( UN )	8		-
45	PARACHOQUE DIANTEIRO ( chevrolet montana )		( UN )	8		-
46	ELEVADOR VIDRO ( chevrolet montana )		( UN )	8		-
47	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA ( chevrolet montana )		( UN )	8		-
48	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA ( chevrolet montana )		( UN )	6		-
49	PIVO SUSPENSÃO ( chevrolet montana )		( UN )	10		-
50	CHAPA PROTEÇÃO ( chevrolet montana )		( UN )	10		-
51	COXIM DO CAMBIO ( chevrolet montana )		( UN )	10		-
52	ABRAÇADEIRA ( chevrolet montana )		( UN )	12		-
53	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA ( chevrolet montana )		( UN )	10		-
54	IMPULSOR DE PARTIDA ( chevrolet montana )		( UN )	10		-
55	REGULADOR DO ALTERNADOR ( chevrolet montana )		( UN )	8		-
56	AUTOMATICO ( chevrolet montana )		( UN )	8		-
57	BARRA DIREÇÃO ( chevrolet montana )		( UN )	8		-
58	SUPORTE BUZINA ( chevrolet montana )		( UN )	8		-
59	CILINDRO RODA TRASEIRA ( chevrolet montana )		( UN )	6		-
60	TAMBOR DE FREIO ( chevrolet montana )		( UN )	6		-
61	CABOS DE VELA DE IGNICAO ( chevrolet montana )		( UN )	6		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



62	BOBINA DE IGNICAO ( chevrolet montana )	( UN )	6	-
63	SONDA LAMBDA ( chevrolet montana )	( UN )	6	-
64	CILINDRO MESTRE ( chevrolet montana )	( UN )	8	-
65	ESCAP. INTERMEDIARIO ( chevrolet montana )	( UN )	8	-
66	ESCAP. TRASEIRO ( chevrolet montana )	( UN )	8	-
67	HELICE C/MOTOR ( chevrolet montana )	( UN )	8	-
68	RADIADOR ( chevrolet montana )	( UN )	8	-
69	CILINDRO PEDAL EMBREAGEM ( chevrolet montana )	( UN )	8	-
70	TERMINAL DE DIRECAO ( chevrolet montana )	( UN )	8	-
71	SENSOR DE ROTACAO ( chevrolet montana )	( UN )	6	-
72	SENSOR MAP ( chevrolet montana )	( UN )	6	-
73	BORRACHA PORTA ( chevrolet montana )	( UN )	6	-
74	TUBO REFRIGERACAO AGUA ( chevrolet montana )	( UN )	6	-
75	ADTIVO RADIADOR ( chevrolet montana )	LITROS	6	-
76	RESERVATÓRIO D' ÁGUA ( chevrolet montana )	( UN )	6	-
77	LÂMPADA DO PISCA ( chevrolet montana )	( UN )	6	-
78	KIT EMBREAGEM FIAT DOBLO	KITS	10	-
79	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT DOBLO	( UN )	10	-
80	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO FIAT DOBLO	( UN )	20	-
81	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DOBLO	( UN )	20	-
82	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT DOBLO	( UN )	10	-
83	BOIA DO TANQUE FIAT DOBLO	( UN )	10	-
84	GUARNIÇÃO BOCA TANQUE FIAT DOBLO	( UN )	10	-
85	BOMBA COMBUSTÍVEL FIAT DOBLO	( UN )	10	-
86	FLANGE DA BOMBA COMBUSTÍVEL FIAT DOBLO	( UN )	8	-
87	TRAVA FREIO DE MÃO FIAT DOBLO	( UN )	8	-
88	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO FIAT DOBLO	( UN )	8	-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



89	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DOBLO		( UN )	8		-
90	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DOBLO		( UN )	8		-
91	KIT DO AMORTECEDOR FIAT DOBLO		KITS	8		-
92	MOLA DO PATIM FREIO TRASEIRO FIAT DOBLO		JOGOS	6		-
93	COIFA SETOR DIREÇÃO FIAT DOBLO		( UN )	6		-
94	COXIM DIANTEIRO MOTOR FIAT DOBLO		( UN )	6		-
95	FILTRO DE ÓLEO FIAT DOBLO		( UN )	6		-
96	KIT JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT DOBLO		KITS	8		-
97	COIFA DO CAMBIO FIAT DOBLO		( UN )	10		-
98	ROLAMENTO DIANTEIRO FIAT DOBLO		( UN )	8		-
99	CUBO RODA DIANTEIRO FIAT DOBLO		( UN )	8		-
100	CUBO/ROLAMENTO TRASEIRO FIAT DOBLO		( UN )	10		-
101	DISCO DE FREIO FIAT DOBLO		( UN )	10		-
102	PASTILHA DE FREIO FIAT DOBLO		JOGOS	10		-
103	SAPATA DE FREIO FIAT DOBLO		JOGOS	10		-
104	CABO FREIO DE MÃO FIAT DOBLO		( UN )	8		-
105	SENSOR DE VELOCIMETRO FIAT DOBLO		( UN )	8		-
106	PINHÃO DO VELOCIMETRO FIAT DOBLO		( UN )	6		-
107	BORRACHA DO ESTABILIZADOR FIAT DOBLO		( UN )	6		-
108	FILTRO DE AR FIAT DOBLO		( UN )	6		-
109	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DOBLO		( UN )	6		-
110	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT DOBLO		( UN )	8		-
111	MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT DOBLO		( UN )	10		-
112	LIMPADOR DE PARABRISA FIAT DOBLO		JOGOS	10		-
113	MANGOTE FILTRO DE AR FIAT DOBLO		( UN )	8		-
114	CORREIA DENTADA FIAT DOBLO		( UN )	8		-
115	VELAS DO MOTOR FIAT DOBLO		( UN )	8		-
116	ESTABILIZADOR DA CORREIA DENTADA FIAT DOBLO		( UN )	6		-







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



117	BOMBA D'ÁGUA FIAT DOBLO		( UN )	6		-
118	LÂMPADA DO FAROL FIAT DOBLO		( UN )	8		-
119	CHAVE DE SETA COMPLETA FIAT DOBLO		( UN )	6		-
120	VIDRO PARABRISA FIAT DOBLO		( UN )	8		-
121	BORRACHA DO PARABRISA FIAT DOBLO		( UN )	8		-
122	PARACHOQUE DIANTEIRO FIAT DOBLO		( UN )	8		-
123	ELEVADOR VIDRO FIAT DOBLO		( UN )	8		-
124	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA FIAT DOBLO		( UN )	8		-
125	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA FIAT DOBLO		( UN )	6		-
126	PIVO SUSPENSÃO FIAT DOBLO		( UN )	10		-
127	CHAPA PROTEÇÃO FIAT DOBLO		( UN )	10		-
128	COXIM DO CAMBIO FIAT DOBLO		( UN )	10		-
129	ABRAÇADEIRA FIAT DOBLO		( UN )	12		-
130	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA FIAT DUBLO		( UN )	10		-
131	IMPULSOR DE PARTIDA FIAT DOBLO		( UN )	10		-
132	REGULADOR DO ALTERNADOR FIAT DOBLO		( UN )	8		-
133	AUTOMÁTICO FIAT DOBLO		( UN )	8		-
134	BARRA DE DIREÇÃO FIAT DOBLO		( UN )	8		-
135	SUPORTE BUZINA FIAT DOBLO		( UN )	8		-
136	CILINDRO RODA TRASEIRA FIAT DOBLO		( UN )	6		-
137	TAMBOR DE FREIO FIAT DOBLO		( UN )	6		-
138	CABOS DE VELA DE IGNIÇÃO FIAT DOBLO		( UN )	6		-
139	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT DOBLO		( UN )	6		-
140	SONDA LÂMBDA FIAT DOBLO		( UN )	6		-
141	CILINDRO MESTRE FIAT DOBLO		( UN )	8		-
142	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO FIAT DOBLO		( UN )	8		-
143	ESCAPAMENTO TRASEIRO FIAT DOBLO		( UN )	8		-
144	HELICE C/MOTOR FIAT DOBLO		( UN )	8		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



145	RADIADOR FIAT DOBLO		( UN )	8		-
146	CILINDRO PEDAL EMBREAGEM FIAT DOBLO		( UN )	8		-
147	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT DOBLO		( UN )	8		-
148	SENSOR DE ROTAÇÃO FIAT DOBLO		( UN )	6		-
149	SENSOR MAP FIAT DOBLO		( UN )	6		-
150	BORRACHA DA PORTA FIAT DOBLO		( UN )	6		-
151	TUBO REFRIGERAÇÃO ÁGUA FIAT DOBLO		( UN )	6		-
152	ADITIVO RADIADOR		LITROS	6		-
153	RESERVATÓRIO D'ÁGUA FIAT DOBLO		( UN )	9		-
154	LAMPADA DO PISCA FIAT DOBLO		( UN )	6		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-

**PEÇAS, ÓLEO, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA MANUNTENÇÃO DE VEICULOS (FORD RANGER E FIAT SIENA) - LOTE 14**

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM FORD RANGER		KITS	8		-
2	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA FORD RANGER		( UN )	8		-
3	AMORTECEDOR TRASEIRO FORD RANGER		( UN )	8		-
4	BORRACHA DA PORTA FORD RANGER		( UN )	6		-
5	MANGOTE DA TURBINA FORD RANGER		( UN )	6		-
6	LIMPADOR DE PARABRISA FORD RANGER		( UN )	6		-
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD RANGER		( UN )	6		-
8	KIT JUNTA HOMOCINETICA FORD RANGER		( UN )	8		-
9	BANDEJA SUPERIOR COMPLETA FORD RANGER		( UN )	6		-
10	CUBO C/ ROLAMENTO TRASEIRO FORD RANGER		( UN )	6		-
11	CUBO C/ ROLAMENTO DIANTEIRO FORD RANGER		( UN )	6		-
12	SENSOR DO ABS FORD RANGER		( UN )	8		-
13	DISCO DE FREIO FORD RANGER		( UN )	8		-
14	PASTILHA DE FREIO FORD RANGER		JOGOS	10		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



15	SAPATA DE FREIO FORD RANGER		JOGOS	10		-
16	TAMBOR FREIO FORD RANGER		( UN )	10		-
17	BOMBA D´AGUA FORD RANGER		( UN )	8		-
18	FAROL FORD RANGER		( UN )	8		-
19	CORREIA DENTADA FORD RANGER		( UN )	8		-
20	CORREIA DO ALTERNADOR FORD RANGER		( UN )	20		-
21	LANTERNA TRASEIRA FORD RANGER		( UN )	8		-
22	RETROVISOR FORD RANGER		( UN )	10		-
23	VIDRO PARABRISA FORD RANGER		( UN )	10		-
24	VIDRO VIGIA TRASEIRO FORD RANGER		( UN )	10		-
25	VIDROS DA PORTA FORD RANGER		( UN )	8		-
26	CILINDRO MESTRE FORD RANGER		( UN )	10		-
27	HIDROVACUO FORD RANGER		( UN )	8		-
28	CILINDRO RODA TRASEIRA FORD RANGER		( UN )	8		-
29	FLEXIVEL FREIO FORD RANGER		( UN )	8		-
30	IMPULSOR DE PARTIDA FORD RANGER		( UN )	8		-
31	CHAVE DE SETA COMPLETA FORD RANGER		( UN )	10		-
32	FECHADURA FORD RANGER		( UN )	10		-
33	PARA CHOQUE DIANTEIRO FORD RANGER		( UN )	10		-
34	PARACHOQUE TRASEIRO FORD RANGER		( UN )	8		-
35	FILTRO DA AR DO MOTOR FORD RANGER		( UN )	8		-
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD RANGER		( UN )	8		-
37	FILTRO DE OLEO FORD RANGER		( UN )	6		-
38	BOMBA DE COMBUSTIVEL FORD RANGER		( UN )	6		-
39	CHAPA DE PROTEÇÃO FORD RANGER		( UN )	6		-
40	BICOS INJETOR FORD RANGER		( UN )	10		-
41	RADIADOR DE AGUA FORD RANGER		( UN )	10		-
42	MOTOR COM HELICE FORD RANGER		( UN )	10		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



43	SENSOR DE TEMPERATURA FORD RANGER		( UN )	10		-
44	TERMINAL DE DIREÇÃO FORD RANGER		( UN )	10		-
45	PIVO DE SUSPENÇÃO FORD RANGER		( UN )	10		-
46	ARTICULAÇÃO AXIAL FORD RANGER		( UN )	8		-
47	KIT ESTABILIZADOR FORD RANGER		( UN )	8		-
48	BUCHA DA BANDEJA FORD RANGER		( UN )	16		-
49	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA FORD RANGER		( UN )	10		-
50	BUCHA DO FEIXE DE MOLA FORD RANGER		( UN )	16		-
51	PARAFUSO DE RODA FORD RANGER		( UN )	32		-
52	LAMPADA DE FAROL FORD RANGER		( UN )	10		-
53	BUZINA FORD RANGER		( UN )	10		-
54	FAROL DE NEBLINA FORD RANGER		( UN )	10		-
55	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT SIENA		( UN )	8		-
56	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT SIENA		( UN )	8		-
57	CORREIA DENTADA FIAT SIENA		( UN )	10		-
58	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT SIENA		( UN )	10		-
59	COIFA JUNTA HOMOCINETICA		( UN )	10		-
60	BOIA TANQUE FIAT SIENA		( UN )	8		-
61	FILTRO DE AR FIAT SIENA		( UN )	8		-
62	BOMBA COMBUSTIVEL FIAT SIENA		( UN )	8		-
63	FILTRO COMBUSTÍVEL FIAT SIENA		( UN )	8		-
64	FILTRO GABINE FIAT SIENA		( UN )	8		-
65	PASTILHA DE FREIO FIAT SIENA		JOGOS	8		-
66	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT SIENA		( UN )	10		-
67	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT SIENA		( UN )	10		-
68	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT SIENA		KITS	10		-
69	DISCO DE FREIO FIAT SIENA		( UN )	10		-
70	PARAFUSO DE RODAS		( UN )	50		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



71	COXIM DIANTEIRO MOTOR FIAT SIENA		( UN )	10		-
72	ROLAMENTO DIANTEIRO FIAT SIENA		( UN )	10		-
73	CUBO RODA DIANTEIRO FIAT SIENA		( UN )	10		-
74	CUBO ROLAMENTO TRASEIRO FIAT SIENA		( UN )	10		-
75	MANGOTE FILTRO DE AR FIAT SIENA		( UN )	10		-
76	VELAS MOTOR		( UN )	10		-
77	ESTICADOR CORREIA DENTADA FIAT SIENA		( UN )	10		-
78	POLIA DO ALTERNADOR FIAT SIENA		( UN )	10		-
79	CORREIA DO HIDRÁULICO FIAT SIENA		( UN )	10		-
80	SAPATA DE FREIO FIAT SIENA		JOGOS	10		-
81	TAMBOR DE FREIO FIAT SIENA		( UN )	10		-
82	LIMPADOR PARABRISAS FIAT SIENA		( UN )	10		-
83	LAMPADA DE FAROL FIAT SIENA		( UN )	8		-
84	BORRACHA ESTABILIZADORA FIAT SIENA		KITS	8		-
85	ADITIVO RADIADOR		LITROS	8		-
86	PIVÔ SUSPENSÃO FITA SIENA		( UN )	10		-
87	BANDEJA SUSPENSÃO FIAT SIENA		( UN )	10		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
<b>PEÇAS, ÓLEO, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA MANUNTENÇÃO DE VEICULOS (FORD F-4000) - LOTE 15</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM		KITS	10		-
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		( UN )	10		-
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		( UN )	10		-
4	PASTILHA FREIO		JOGOS	10		-
5	DISCO DE FREIO		( UN )	10		-
6	TAMBOR FREIO		( UN )	10		-
7	LONAS FREIO		JOGOS	10		-
8	SAPATA FREIO		( UN )	10		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



9	FILTRO AR PRIMARIO		( UN )	15		-
10	FILTRO AR SECUNDARIO		( UN )	15		-
11	REGULADOR ALTERNADOR		( UN )	15		-
12	ROLAMENTO ALTERNADOR		( UN )	10		-
13	FILTRO COMBUSTIVEL		( UN )	10		-
14	FILTRO LUBRIFICANTE		( UN )	10		-
15	ROLAMENTO CARDAM		( UN )	10		-
16	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO		( UN )	10		-
17	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO		( UN )	10		-
18	RETENTOR RODA TRASEIRA		( UN )	15		-
19	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL		( UN )	15		-
20	CRUZETA CARDAM		( UN )	15		-
21	PINO PINÇA FREIO		JOGOS	10		-
22	SEMI-EIXO TRASEIRO		( UN )	8		-
23	REGULADOR FREIO		( UN )	8		-
24	BOMBA DIESEL		( UN )	10		-
25	RETENTOR LATERAL CAIXA		( UN )	10		-
26	RETENTOR FUNDO CAIXA		( UN )	10		-
27	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA		( UN )	10		-
28	CILINDRO RODA TRASEIRA		( UN )	10		-
29	AMORTECEDOR DIRECAO		( UN )	10		-
30	CONJUNTO BARRA DIRECAO		JOGOS	10		-
31	BORRACHA ESTABILIZADOR		( UN )	6		-
32	BOMBA D'AGUA		( UN )	8		-
33	LIMPADOR PARABRISA		JOGOS	8		-
34	CABO ACELERADOR		( UN )	8		-
35	KIT COXIM GABINE		KITS	8		-
36	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA		( UN )	8		-







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



37	PARAFUSO RODA DIANTEIRA E TRASEIRA		( UN )	32		-
38	TRAVA ARANHA		( UN )	12		-
39	BOMBA DE EMBREAGEM SUPERIOR		( UN )	10		-
40	BOMBA DE EMBREAGEM INFERIOR		( UN )	10		-
41	ABRACADEIRA		( UN )	12		-
42	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		( UN )	10		-
43	IMPULSOR PARTIDA		( UN )	10		-
44	SUORTE ESCOVAS		( UN )	10		-
45	SAPATA FREIO		( UN )	8		-
46	LAMPADA FAROL		( UN )	8		-
47	LAMPA DE FREIO		( UN )	8		-
48	EIXO DO GIRABREQUIM		( UN )	8		-
49	KIT PISTÃO E ANÉIS		KITS	8		-
50	BOMBA DE ÓLEO		( UN )	6		-
51	JUNTA DO MOTOR		JOGOS	6		-
52	BRONZINA MÓVEL		JOGOS	6		-
53	BRONZINA FIXA		JOGOS	8		-
54	EIXO DE COMANDO		( UN )	10		-
55	CABEÇOTE		( UN )	8		-
56	BOMBA INJETORA		( UN )	8		-
57	BICO INJETOR		( UN )	8		-
58	VÁLVULAS DE ADMISSÃO E ESCAPE		JOGOS	8		-
59	BOMBA DE ÓLEO AUXILIAR		( UN )	8		-
60	BIELA		( UN )	8		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
<b>PEÇAS, ÓLEO, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (PARA TRÊS PATROL'S: 01 NEW HOLLAND RG 140.B, 01 VOLVO G930, 01 CATERPILLAR PAC-II) - LOTE 16</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	FILTRO COMBUSTIVEL P551434		( UN )	9		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



2	FILTRO SEDIMENTADOR P765325		( UN )	9		-
3	FILTRO LUBRIFICANTE B7350		( UN )	9		-
4	FILTRO HIDRAULICO BT9553		( UN )	9		-
5	FILTRO AR EXTERNO P600975		( UN )	12		-
6	FILTRO AR INTERNO P608533		( UN )	6		-
7	BALDE 20 LITROS OLEO LUBRIF. URANIA 15W40		( UN )	15		-
8	BALDE 20 LITROS OLEO HIDRAULICO 68		( UN )	15		-
9	BALDE 20 LITROS OLEO TRANSMISSAO HIDRO 19		( UN )	15		-
10	ADITIVO PARA RADIADOR		LITROS	54		-
11	BOMBA ALIMENTADORA		( UN )	6		-
12	SUPORTE DA BOMBA ALIMENTADORA		( UN )	3		-
13	SENSOR DA BOMBA ALIMENTADORA		( UN )	3		-
14	MANGUEIRA DO HIDRÁULICO		( UN )	6		-
15	VÁLVULA DE PRESSÃO		( UN )	3		-
16	CILINDRO DO HIDRÁULICO		( UN )	6		-
17	UNHA DA RETRO		( UN )	12		-
18	BOMBA D'ÁGUA		( UN )	3		-
19	CORREIA DO ALTERNADOR 8PK		( UN )	6		-
20	RETENTOR DA RODA TRASEIRA		( UN )	6		-
21	LÂMINA		( UN )	9		-
22	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		( UN )	12		-
23	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA		( UN )	12		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
<b>PEÇAS, ÓLEO, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (FIAT UNO E CHEVROLET S10) - LOTE 17</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM FIAT UNO		KITS	8		-
2	FEIXE MOLA TRASEIRO FIAT UNO		( UN )	10		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



3	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO	( UN )	10	-
4	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO	( UN )	10	-
5	TANQUE DE COMBUSTIVEL FIAT UNO	( UN )	8	-
6	BOIA DO TANQUE FIAT UNO	( UN )	8	-
7	GUARNICAO BOCA TANQUE FIAT UNO	( UN )	8	-
8	BOMBA DE COMBUSTIVEL FIAT UNO	( UN )	8	-
9	FLANGE DA BOMBA COMBUSTIVEL FIAT UNO	( UN )	8	-
10	LIMPADOR PARABRISA TRASEIRO FIAT UNO	( UN )	4	-
11	BRAÇO DO LIMPADOR TRASEIRO FIAT UNO	( UN )	4	-
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO	( UN )	8	-
13	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO	( UN )	8	-
14	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO	KITS	8	-
15	BANDEJA TRASEIRA FIAT UNO	( UN )	4	-
16	BRAÇO OSCILANTE FIAT UNO	( UN )	4	-
17	COXIM DIANTEIRO MOTOR FIAT UNO	( UN )	8	-
18	COXIM DO CAMBIO FIAT UNO	( UN )	8	-
19	KIT JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT UNO	( UN )	4	-
20	TRIZETA DO CAMBIO FIAT UNO	( UN )	4	-
21	ROLAMENTO DIANTEIRO FIAT UNO	( UN )	8	-
22	CUBO RODA DIANTEIRO FIAT UNO	( UN )	8	-
23	CUBO/ROLAMENTO TRASEIRO FIAT UNO	( UN )	8	-
24	DISCO DE FREIO FIAT UNO	( UN )	8	-
25	PASTILHA DE FREIO FIAT UNO	JOGOS	4	-
26	SAPATA DE FREIO FIAT UNO	JOGOS	4	-
27	CABO DE FREIO MÃO FIAT UNO	( UN )	4	-
28	SENSOR DE VELOCIMETRO FIAT UNO	( UN )	6	-
29	PINHAO DO VELOCIMETRO FIAT UNO	( UN )	4	-
30	KIT PARA MOTOR FIAT UNO	( UN )	24	-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



31	BRONZINA DE BIELA FIAT UNO		JOGOS	5		-
32	BRONZINA DE MANCAL FIAT UNO		JOGOS	5		-
33	BOMBA DE OLEO FIAT UNO		( UN )	5		-
34	JOGO JUNTA MOTOR FIAT UNO		JOGOS	10		-
35	VALVULA CABECOTE ADMISSAO FIAT UNO		( UN )	5		-
36	VALVULA CABECOTE ESCAPAMENTO FIAT UNO		( UN )	5		-
37	VELAS DO MOTOR FIAT UNO		JOGOS	10		-
38	CORREIA DENTADA FIAT UNO		( UN )	10		-
39	ESTICADOR CORREIA DENTADA FIAT UNO		( UN )	10		-
40	BOMBA D' ÁGUA FIAT UNO		( UN )	8		-
41	FAROL FIAT UNO		PARES	10		-
42	LANTERNA TRASEIRA FIAT UNO		( UN )	12		-
43	VIDRO PARABRISA FIAT UNO		( UN )	12		-
44	VIDRO TRASEIRO VIGIA FIAT UNO		( UN )	5		-
45	PARACHOQUE DIANTEIRO FIAT UNO		( UN )	5		-
46	PARACHOQUE TRASEIRO FIAT UNO		( UN )	10		-
47	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA FIAT UNO		( UN )	10		-
48	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM FIAT UNO		( UN )	4		-
49	SENSOR DE DETONACAO FIAT UNO		( UN )	4		-
50	COMANDO DE VALVULA FIAT UNO		( UN )	4		-
51	PISTAO DE FREIO FIAT UNO		( UN )	4		-
52	ABRAÇADEIRA FIAT UNO		( UN )	25		-
53	INDUZIDO MOTOR PARTIDA FIAT UNO		( UN )	4		-
54	IMPULSOR DE PARTIDA FIAT UNO		( UN )	4		-
55	REGULADOR DO ALTERNADOR FIAT UNO		( UN )	5		-
56	AUTOMATICO FIAT UNO		( UN )	5		-
57	SUPORTE BUZINA FIAT UNO		( UN )	8		-
58	CILINDRO RODA TRASEIRA FIAT UNO		( UN )	10		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



59	BATERIA FIAT UNO		( UN )	5		-
60	TAMBOR DE FREIO FIAT UNO		( UN )	8		-
61	CABOS DE IGNICAO FIAT UNO		JOGOS	5		-
62	BOBINA DE IGNICAO FIAT UNO		( UN )	10		-
63	SONDA LAMBDA FIAT UNO		( UN )	4		-
64	ESCAP. TUBO MOTOR FIAT UNO		( UN )	4		-
65	ESCAP. INTERMEDIARIO FIAT UNO		( UN )	5		-
66	ESCAP. TRASEIRO FIAT UNO		( UN )	5		-
67	HELICE C/MOTOR FIAT UNO		( UN )	5		-
68	RADIADOR FIAT UNO		( UN )	5		-
69	CAIXA DIRECAO FIAT UNO		( UN )	5		-
70	TERMINAL DIREÇÃO FIAT UNO		( UN )	5		-
71	TERMINAL DO TENSOR FIAT UNO		( UN )	5		-
72	SENSOR MAP FIAT UNO		( UN )	5		-
73	SENSOR DE POSICAO BORBOLETA FIAT UNO		( UN )	5		-
74	MOTOR DE PASSO FIAT UNO		( UN )	5		-
75	BICOS INJETORES FIAT UNO		( UN )	16		-
76	MAÇANETA EXTERNA FIAT UNO		( UN )	16		-
77	FECHADURA EXTERNA PORTA FIAT UNO		( UN )	10		-
78	FECHADURA INTERNA PORTA FIAT UNO		( UN )	10		-
79	CILINDRO PORTA-MALA FIAT UNO		( UN )	5		-
80	FECHADURA PORTA-MALA FIAT UNO		( UN )	5		-
81	RETROVISOR FIAT UNO		( UN )	10		-
82	PARAFUSO DE RODA FIAT UNO		( UN )	120		-
83	ADTIVO RADIADOR FIAT UNO		LITROS	25		-
84	POLIA AUTOMATICA ALTERNADOR FIAT UNO		( UN )	8		-
85	ESCAP. SANFONA ANTIVIBRATORIO FIAT UNO		( UN )	5		-
86	COIFA HASTE SELETORA FIAT UNO		( UN )	5		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



87	RETENTOR HASTE SELETORA FIAT UNO	( UN )	8	-
88	SUPORE ESCOVAS FIAT UNO	JOGOS	5	-
89	MANGOTE FILTRO AR FIAT UNO	( UN )	5	-
90	POLIA ALTERNADOR FIAT UNO	( UN )	5	-
91	ENGRENAGEM VIRABREQUIM FIAT UNO	( UN )	5	-
92	BUZINA FIAT UNO	( UN )	5	-
93	CANALETAS E PESTANA FIAT UNO	( UN )	10	-
94	BORRACHA DAS PORTAS FIAT UNO	( UN )	10	-
95	BORRACHA DO PORTA-MALA FIAT UNO	( UN )	5	-
96	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA FIAT UNO	( UN )	5	-
97	CARTER OLEO MOTOR FIAT UNO	( UN )	5	-
98	TUBO REFRIGERACAO FIAT UNO	( UN )	5	-
99	LIMPADOR PARABRISA DIANTEIRO FIAT UNO	( UN )	10	-
100	BRAÇO LIMPADOR DIANTEIRO FIAT UNO	( UN )	10	-
101	RESERVATORIO AGUA RADIADOR FIAT UNO	( UN )	5	-
102	SENSOR ROTAÇÃO FIAT UNO	( UN )	5	-
103	CABO DE EMBREAGEM FIAT UNO	( UN )	5	-
104	SERVO DE FREIO FIAT UNO	( UN )	5	-
105	CILINDRO MESTRE FIAT UNO	( UN )	5	-
106	TELA DA FRENTE FIAT UNO	( UN )	5	-
107	BARRA DE DIREÇÃO FIAT UNO	( UN )	5	-
108	CHAPA DE PROTEÇÃO FIAT UNO	( UN )	10	-
109	PIVO DE SUSPENSÃO FIAT UNO	( UN )	5	-
110	ELEVADOR DO VIDRO FIAT UNO	( UN )	15	-
111	CHAVE DE SETA COMPLETA FIAT UNO	( UN )	5	-
112	LÂMPADA DO FAROL FIAT UNO	( UN )	10	-
113	BORRACHA PARABRISA FIAT UNO	( UN )	5	-
114	RETENTOR DA POLIA FIAT UNO	( UN )	5	-







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



115	RETENTOR COMANDO VALVULA FIAT UNO		( UN )	5		-
116	ANEIS DO PISTAO FIAT UNO		JOGOS	5		-
117	MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT UNO		( UN )	5		-
118	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT UNO		( UN )	4		-
119	ANTI-CHAMA FIAT UNO		( UN )	10		-
120	FILTRO DE AR FIAT UNO		( UN )	5		-
121	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO		( UN )	5		-
122	PINOS PINCA FREIO FIAT UNO		( UN )	15		-
123	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT UNO		( UN )	10		-
124	BORRACHA ESTABILIZADORA FIAT UNO		KITS	10		-
125	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO FIAT UNO		( UN )	5		-
126	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO FIAT UNO		( UN )	5		-
127	ROLAMENTO DO CAMBIO FIAT UNO		( UN )	15		-
128	COIFA DO CAMBIO FIAT UNO		( UN )	14		-
129	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT UNO		( UN )	10		-
130	COIFA DO SETOR DIRECAO FIAT UNO		( UN )	12		-
131	TRAVA DO FREIO MÃO FIAT UNO		( UN )	10		-
132	REGULADOR FREIO TRASEIRO FIAT UNO		( UN )	10		-
133	MOLA PATIM DE FREIO TRASEIRO FIAT UNO		JOGOS	14		-
134	KIT EMBREAGEM CHEVROLET S10		KITS	10		-
135	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA CHEVROLET S10		( UN )	10		-
136	AMORTECEDOR TRASEIRO CHEVROLET S10		( UN )	8		-
137	BORRACHA DA PORTA CHEVROLET S10		( UN )	10		-
138	MANGOTE DA TURBINA CHEVROLET S10		( UN )	8		-
139	LIMPADOR DE PARABRISA CHEVROLET S10		( UN )	8		-
140	AMORTECEDOR DIANTEIRO CHEVROLET S10		( UN )	10		-
141	KIT JUNTA HOMOCINÉTICA CHEVROLET S10		KITS	8		-
142	BANDEJA SUPERIOR COMPLETA CHEVROLET S10		( UN )	8		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



143	CUBO C/ROLAMENTO TRASEIRO CHEVROLET S10	( UN )	2	-
144	CUBO C/ROLAMENTO DIANTEIRO CHEVROLET S10	( UN )	2	-
145	SENSOR DO ABS CHEVROLET S10	( UN )	1	-
146	DISCO DE FREIO CHEVROLET S10	( UN )	2	-
147	PASTILHA DE FREIO CHEVROLET S10	JOGOS	2	-
148	SAPATA DE FREIO CHEVROLET S10	JOGOS	2	-
149	TAMBOR DE FREIO CHEVROLET S10	( UN )	2	-
150	BOMBA D'ÁGUA CHEVROLET S10	( UN )	2	-
151	FAROL CHEVROLET S10	( UN )	2	-
152	CORREIA DENTADA CHEVROLET S10	( UN )	2	-
153	CORREIA DO ALTERNADOR CHEVROLET S10	( UN )	2	-
154	LANTERNA TRASEIRA CHEVROLET S10	( UN )	2	-
155	RETROVISOR CHEVROLET S10	( UN )	2	-
156	VIDRO PARABRISA CHEVROLET S10	( UN )	2	-
157	VIDRO VIGIA TRASEIRO CHEVROLET S10	( UN )	2	-
158	VIDROS DA PORTA CHEVROLET S10	( UN )	4	-
159	CILINDRO MESTRE CHEVROLET S10	( UN )	2	-
160	HIDROVÁCUO CHEVROLET S10	( UN )	2	-
161	CILINDRO RODA TRASEIRA CHEVROLET S10	( UN )	2	-
162	FLEXÍVEL FREIO CHEVROLET S10	( UN )	2	-
163	IMPULSOR DE PARTIDA CHEVROLET S10	( UN )	2	-
164	CHAVE DE SETA COMPLETA CHEVROLET S10	( UN )	2	-
165	FECHADURA CHEVROLET S10	( UN )	4	-
166	PARACHOQUE DIANTEIRO CHEVROLET S10	( UN )	2	-
167	FILTRO DE AR DO MOTOR CHEVROLET S10	( UN )	2	-
168	FILTRO COMBUSTÍVEL CHEVROLET S10	( UN )	8	-
169	FILTRO DE ÓLEO CHEVROLET S10	( UN )	2	-
170	BOMBA DE COMBUSTÍVEL CHEVROLET S10	( UN )	8	-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



171	CHAPA DE PROTEÇÃO CHEVROLET S10		( UN )	2		-
172	BICOS INJETORES CHEVROLET S10		( UN )	4		-
173	RADIADOR DE ÁGUA CHEVROLET S10		( UN )	2		-
174	MOTOR C/HELICE CHEVROLET S10		( UN )	10		-
175	SENSOR DE TEMPERATURA CHEVROLET S10		( UN )	2		-
176	TERMINAL DE DIREÇÃO CHEVROLET S10		( UN )	8		-
177	PIVO DE SUSPENÇÃO CHEVROLET S10		( UN )	2		-
178	ARTICULAÇÃO AXIAL CHEVROLET S10		( UN )	8		-
179	KIT ESTABILIZADOR CHEVROLET S10		( UN )	2		-
180	BUCHA DA BANDEJA CHEVROLET S10		( UN )	10		-
181	COIFA DA JUNTA HOMOCÍNÉTICA CHEVROLET S10		( UN )	2		-
182	BUCHA DO FEIXE DE MOLA CHEVROLET S10		( UN )	8		-
183	PARAFUSO RODAS		( UN )	16		-
184	LÂMPADA DE FAROL CHEVROLET S10		( UN )	6		-
185	BUZINA CHEVROLET S10		( UN )	6		-
186	FAROL DE NEBLINA CHEVROLET S10		( UN )	6		-
187	PARACHOQUE TRASEIRO CHEVROLET S10		( UN )	2		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-

**PEÇAS, ÓLEO, LUBRIFICANTE E ACESSÓRIOS PARA MANUNTENÇÃO DE VEICULOS (MICRO ÔNIBUS) - LOTE 18**

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	JG.LONA DIANT.TRAZ.		( UN )	10		-
2	ARRUELA PINO MOLA DIANT.		( UN )	32		-
3	ARRUELA PINO MOLA TRAZ.		( UN )	32		-
4	BUCHA MOLA DIANT.		( UN )	12		-
5	BUCHA MOLA TRAZ.		( UN )	12		-
6	CILINDRO RODA DIANT.		( UN )	10		-
7	CILINDRO RODA TRAZ.		( UN )	10		-
8	COROA PINHAO		( UN )	10		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



9	CRUZETA		( UN )	10		-
10	CUBO RODA DIANT.		( UN )	6		-
11	CUBO RODA TRAZ.		( UN )	10		-
12	EIXO ENTALHADO		( UN )	8		-
13	EIXO PILOTO		( UN )	3		-
14	ENGRENAGEM FIXA 5ª		( UN )	8		-
15	ENGRENAGEM 1ª MOVEL		( UN )	3		-
16	ENGRENAGEM 2ª MOVEL		( UN )	8		-
17	ENGRENAGEM 3ª MOVEL		( UN )	3		-
18	ENGRENAGEM 4ª MOVEL		( UN )	3		-
19	ENGRENAGEM DUPLA FIXA 2ª		( UN )	3		-
20	FLANGE CAMBIO		( UN )	8		-
21	FLANGE CENTRAL CARDAN		( UN )	8		-
22	FLANGE ORELHA		( UN )	8		-
23	FLANGE PINHAO		( UN )	3		-
24	GARFO CARDAN TIPO SOLDA		( UN )	8		-
25	JG.JUNTA CAIXA MARCHA		( UN )	10		-
26	JUMELO MOLA DIANT.		( UN )	8		-
27	JUMELO MOLA TRAZ.		( UN )	8		-
28	LUVA TRAZ.CARDAN		( UN )	3		-
29	MANGUEIRA HID.1/2X2		METROS	32		-
30	MANGUEIRA HID.3/4X2		( UN )	32		-
31	MOLA 2ª DIANT.		( UN )	10		-
32	MOLA 2ª TRAZ.		( UN )	10		-
33	MOLA 3ª DIANT.		( UN )	3		-
34	MOLA 3ª TRAZ.		( UN )	8		-
35	MOLA MESTRE DIANT.		( UN )	8		-
36	MOLA MESTRE TRAZ.		( UN )	8		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



37	MOLA DO PATIM DE FREIO		( UN )	12		-
38	MORINGA CAMBIO		( UN )	6		-
39	PARAFUSO CENTRO DIANT		( UN )	42		-
40	PARAFUSO CENTRO TRAZ.		( UN )	32		-
41	PATIM DE FREIO		( UN )	12		-
42	PINO MOLA DIANT.		( UN )	6		-
43	PINO MOLA TRAZ.		( UN )	6		-
44	ROLAMENTO PINHAO		( UN )	6		-
45	ROLAMENTO RELOGIO		( UN )	6		-
46	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.		( UN )	10		-
47	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.		( UN )	10		-
48	ROLAMENTO RODA TRAZ. EXT.		( UN )	10		-
49	ROLAMENTO RODA TRAZ. INT.		( UN )	10		-
50	SATELITE		( UN )	3		-
51	SEMI EIXO		( UN )	3		-
52	SUPORTE MOLA DIANT.L.DN.		( UN )	6		-
53	SUPORTE MOLA DIANT.L.TZ.		( UN )	6		-
54	SUPORTE MOLA TRAZ.		( UN )	24		-
55	TAMBOR RODA DIANT		( UN )	6		-
56	TAMBOR RODA TRAZ.		( UN )	6		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
<b>PEÇAS, ÓLEO, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA MANUNTENÇÃO DE VEICULOS (FIAT FIORINO) - LOTE 19</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM		KITS	8		-
2	FEIXE MOLA TRASEIRO		( UN )	8		-
3	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO		( UN )	10		-
4	AMORTECEDOR TRASEIRO		( UN )	10		-
5	TANQUE DE COMBUSTIVEL		( UN )	10		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



6	BOIA DO TANQUE	( UN )	10	-
7	GUARNICAO BOCA TANQUE	( UN )	10	-
8	BOMBA DE COMBUSTIVEL	( UN )	10	-
9	FLANGE DA BOMBA COMBUSTIVEL	( UN )	8	-
10	LIMPADOR PARABRISA TRASEIRO	( UN )	8	-
11	BRAÇO DO LIMPADOR TRASEIRO	( UN )	8	-
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO	( UN )	8	-
13	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	( UN )	10	-
14	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	KITS	10	-
15	BANDEJA TRASEIRA	( UN )	15	-
16	BRAÇO OSCILANTE	( UN )	15	-
17	COXIM DIANTEIRO MOTOR	( UN )	15	-
18	COXIM DO CAMBIO	( UN )	10	-
19	KIT JUNTA HOMOCINÉTICA	( UN )	10	-
20	TRIZETA DO CAMBIO	( UN )	10	-
21	ROLAMENTO DIANTEIRO	( UN )	15	-
22	CUBO RODA DIANTEIRO	( UN )	15	-
23	CUBO/ROLAMENTO TRASEIRO	( UN )	8	-
24	DISCO DE FREIO	( UN )	8	-
25	PASTILHA DE FREIO	JOGOS	4	-
26	SAPATA DE FREIO	JOGOS	4	-
27	CABO DE FREIO MÃO	( UN )	4	-
28	SENSOR DE VELOCIMETRO	( UN )	6	-
29	PINHAO DO VELOCIMETRO	( UN )	4	-
30	KIT PARA MOTOR	( UN )	10	-
31	BRONZINA DE BIELA	JOGOS	8	-
32	BRONZINA DE MANCAL	JOGOS	2	-
33	BOMBA DE OLEO	( UN )	8	-







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



34	JOGO JUNTA MOTOR		JOGOS	2		-
35	VALVULA CABECOTE ADMISSAO		( UN )	2		-
36	VALVULA CABECOTE ESCAPAMENTO		( UN )	2		-
37	VELAS DO MOTOR		JOGOS	1		-
38	CORREIA DENTADA		( UN )	5		-
39	ESTICADOR CORREIA DENTADA		( UN )	5		-
40	BOMBA D' ÁGUA		( UN )	10		-
41	FAROL		PARES	10		-
42	LANTERNA TRASEIRA		( UN )	10		-
43	VIDRO PARABRISA		( UN )	6		-
44	VIDRO TRASEIRO VIGIA		( UN )	6		-
45	PARACHOQUE DIANTEIRO		( UN )	6		-
46	PARACHOQUE TRASEIRO		( UN )	6		-
47	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA		( UN )	6		-
48	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM		( UN )	6		-
49	SENSOR DE DETONACAO		( UN )	6		-
50	COMANDO DE VALVULA		( UN )	4		-
51	PISTAO DE FREIO		( UN )	8		-
52	ABRAÇADEIRA		( UN )	10		-
53	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		( UN )	6		-
54	IMPULSOR DE PARTIDA		( UN )	2		-
55	REGULADOR DO ALTERNADOR		( UN )	2		-
56	AUTOMATICO		( UN )	2		-
57	SUPORTE BUZINA		( UN )	2		-
58	CILINDRO RODA TRASEIRA		( UN )	2		-
59	BATERIA		( UN )	2		-
60	TAMBOR DE FREIO		( UN )	2		-
61	CABOS DE IGNICAO		JOGOS	2		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



62	BOBINA DE IGNICAO	( UN )	1	-
63	SONDA LAMBDA	( UN )	1	-
64	ESCAP. TUBO MOTOR	( UN )	1	-
65	ESCAP. INTERMEDIARIO	( UN )	2	-
66	ESCAP. TRASEIRO	( UN )	2	-
67	HELICE C/MOTOR	( UN )	1	-
68	RADIADOR	( UN )	1	-
69	CAIXA DIRECAO	( UN )	1	-
70	TERMINAL DIREÇÃO	( UN )	5	-
71	TERMINAL DO TENSOR	( UN )	5	-
72	SENSOR MAP	( UN )	5	-
73	SENSOR DE POSICAO BORBOLETA	( UN )	5	-
74	MOTOR DE PASSO	( UN )	5	-
75	BICOS INJETORES	( UN )	16	-
76	MAÇANETA EXTERNA	( UN )	16	-
77	FECHADURA EXTERNA PORTA	( UN )	10	-
78	FECHADURA INTERNA PORTA	( UN )	10	-
79	CILINDRO PORTA-MALA	( UN )	2	-
80	FECHADURA PORTA-MALA	( UN )	2	-
81	RETROVISOR	( UN )	4	-
82	PARAFUSO DE RODA	( UN )	25	-
83	ADTIVO RADIADOR	LITROS	10	-
84	POLIA AUTOMATICA ALTERNADOR	( UN )	2	-
85	ESCAP. SANFONA ANTIVIBRATORIO	( UN )	5	-
86	COIFA HASTE SELETORA	( UN )	5	-
87	RETENTOR HASTE SELETORA	( UN )	5	-
88	SUORTE ESCOVAS	JOGOS	5	-
89	MANGOTE FILTRO AR	( UN )	5	-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



90	POLIA ALTERNADOR		( UN )	2		-
91	ENGRENAGEM VIRABREQUIM		( UN )	2		-
92	BUZINA		( UN )	5		-
93	CANALETAS E PESTANA		( UN )	10		-
94	BORRACHA DAS PORTAS		( UN )	10		-
95	BORRACHA DO PORTA-MALA		( UN )	5		-
96	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		( UN )	5		-
97	CARTER OLEO MOTOR		( UN )	5		-
98	TUBO REFRIGERACAO		( UN )	5		-
99	LIMPADOR PARABRISA DIANTEIRO		( UN )	10		-
100	BRAÇO LIMPADOR DIANTEIRO		( UN )	10		-
101	RESERVATORIO AGUA RADIADOR		( UN )	5		-
102	SENSOR ROTAÇÃO		( UN )	5		-
103	CABO DE EMBREAGEM		( UN )	5		-
104	SERVO DE FREIO		( UN )	5		-
105	CILINDRO MESTRE		( UN )	5		-
106	TELA DA FRENTE		( UN )	2		-
107	BARRA DE DIREÇÃO		( UN )	5		-
108	CHAPA DE PROTEÇÃO		( UN )	5		-
109	PIVO DE SUSPENSAO		( UN )	5		-
110	ELEVADOR DO VIDRO		( UN )	15		-
111	CHAVE DE SETA COMPLETA		( UN )	1		-
112	LÂMPADA DO FAROL		( UN )	10		-
113	BORRACHA PARABRISA		( UN )	5		-
114	RETENTOR DA POLIA		( UN )	5		-
115	RETENTOR COMANDO VALVULA		( UN )	5		-
116	ANEIS DO PISTAO		JOGOS	1		-
117	MANGOTE INFERIOR RADIADOR		( UN )	5		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



118	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR		( UN )	4		-
119	ANTI-CHAMA		( UN )	5		-
120	FILTRO DE AR		( UN )	5		-
121	FILTRO DE COMBUSTIVEL		( UN )	5		-
122	PINOS PINCA FREIO		( UN )	10		-
123	CORREIA DO ALTERNADOR		( UN )	5		-
124	BORRACHA ESTABILIZADORA		KITS	10		-
125	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO		( UN )	5		-
126	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO		( UN )	5		-
127	ROLAMENTO DO CAMBIO		( UN )	10		-
128	COIFA DO CAMBIO		( UN )	20		-
129	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA		( UN )	20		-
130	COIFA DO SETOR DIRECAO		( UN )	20		-
131	TRAVA DO FREIO MÃO		( UN )	10		-
132	REGULADOR FREIO TRASEIRO		( UN )	10		-
133	MOLA PATIM DE FREIO TRASEIRO		JOGOS	10		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
<b>PEÇAS, ÓLEO, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA MANUNTENÇÃO DE VEICULOS (FIAT TORO) - LOTE 20</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM		KITS	8		-
2	CORREIA DO ALTERNADOR		( UN )	8		-
3	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO		( UN )	8		-
4	AMORTECEDOR TRASEIRO		( UN )	8		-
5	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA		( UN )	8		-
6	BOIA DO TANQUE		( UN )	8		-
7	GUARNIÇÃO BOCA TANQUE		( UN )	6		-
8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		( UN )	6		-
9	REGULADOR FREIO TRASEIRO		( UN )	8		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



10	AMORTECEDOR DIANTEIRO		( UN )	10		-
11	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		( UN )	8		-
12	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO		KITS	2		-
13	MOLA PATIM FREIO TRASEIRO		JOGOS	4		-
14	COIFA SETOR DIREÇÃO		( UN )	2		-
15	COXIM DIANTEIRO MOTOR		( UN )	4		-
16	FILTRO DE OLEO		( UN )	1		-
17	KIT JUNTA HOMOCINÉTICA		KITS	2		-
18	COIFA DO CAMBIO		( UN )	4		-
19	ROLAMENTO DIANTEIRO		( UN )	4		-
20	DISCO DE FREIO		( UN )	4		-
21	PASTILHA DE FREIO		JOGOS	2		-
22	SAPATA DE FREIO		JOGOS	2		-
23	CABO DE FREIO MÃO		( UN )	8		-
24	BORRACHA ESTABILIZADORA		( UN )	2		-
25	FILTRO DE AR		( UN )	2		-
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL		( UN )	2		-
27	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR		( UN )	1		-
28	MANGOTE INFERIOR RADIADOR		( UN )	1		-
29	LIMPADOR DO PARABRISA		JOGOS	8		-
30	MANGOTE FILTRO DE AR		( UN )	6		-
31	VELAS DO MOTOR		( UN )	8		-
32	CORREIA DENTADA		( UN )	8		-
33	ESTICADOR DA CORREIA DENTADA		( UN )	6		-
34	BOMBA D' ÁGUA		( UN )	1		-
35	LÂMPADA DO FAROL		( UN )	2		-
36	CHAVE DE SETA COMPLETA		( UN )	1		-
37	VIDRO DO PARABRISA		( UN )	2		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



38	BORRACHA DO PARABRISA	( UN )	1	-
39	PARACHOQUE DIANTEIRO	( UN )	1	-
40	ELEVADOR VIDRO	( UN )	4	-
41	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	( UN )	2	-
42	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	( UN )	2	-
43	PIVO SUSPENSÃO	( UN )	2	-
44	CHAPA PROTEÇÃO	( UN )	2	-
45	COXIM DO CAMBIO	( UN )	8	-
46	ABRAÇADEIRA	( UN )	24	-
47	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	( UN )	1	-
48	IMPULSOR DE PARTIDA	( UN )	1	-
49	REGULADOR DO ALTERNADOR	( UN )	1	-
50	BARRA DIRECAO	( UN )	2	-
51	CILINDRO RODA TRASEIRA	( UN )	2	-
52	TAMBOR DE FREIO	( UN )	8	-
53	CABOS DE VELA DE IGNICAO	( UN )	8	-
54	BOBINA DE IGNICAO	( UN )	2	-
55	SONDA LAMBDA	( UN )	2	-
56	CILINDRO MESTRE	( UN )	4	-
57	ESCAP. INTERMEDIARIO	( UN )	1	-
58	ESCAP. TRASEIRO	( UN )	2	-
59	HELICE C/MOTOR	( UN )	2	-
60	RADIADOR	( UN )	2	-
61	CILINDRO PEDAL EMBREAGEM	( UN )	4	-
62	TERMINAL DE DIRECAO	( UN )	2	-
63	SENSOR DE ROTACAO	( UN )	1	-
64	SENSOR MAP	( UN )	2	-
65	BORRACHA PORTA	( UN )	8	-







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



66	TUBO REFRIGERACAO AGUA		( UN )	4		-
67	ADTIVO RADIADOR		LITROS	12		-
68	RESERVATÓRIO D' ÁGUA		( UN )	10		-
69	LÂMPADA DO PISCA		( UN )	10		-
70	RETROVISOR ELÉTRICO		( UN )	10		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
<b>PEÇAS, ÓLEO, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS (CHEVROLET SPIN E RENAULT KANGOO) - LOTE 21</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM CHEVROLET SPIN		Kits	10		-
2	CORREIA DO ALTERNADOR CHEVROLET SPIN		Unidades	10		-
3	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO CHEVROLET SPIN		Unidades	20		-
4	AMORTECEDOR TRASEIRO CHEVROLET SPIN		Unidades	20		-
5	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA CHEVROLET SPIN		Unidades	10		-
6	BOIA DO TANQUE CHEVROLET SPIN		Unidades	10		-
7	GUARNIÇÃO BOCA TANQUE CHEVROLET SPIN		Unidades	10		-
8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL CHEVROLET SPIN		Unidades	10		-
9	FLANGE DA BOMBA COMBUSTIVEL CHEVROLET SPIN		Unidades	8		-
10	TRAVA FREIO MAO CHEVROLET SPIN		Unidades	8		-
11	REGULADOR FREIO TRASEIRO CHEVROLET SPIN		Unidades	8		-
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO CHEVROLET SPIN		Unidades	8		-
13	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO CHEVROLET SPIN		Unidades	8		-
14	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO CHEVROLET SPIN		Kits	8		-
15	MOLA PATIM FREIO TRASEIRO CHEVROLET SPIN		Jogos	6		-
16	COIFA SETOR DIREÇÃO CHEVROLET SPIN		Unidades	6		-
17	COXIM DIANTEIRO MOTOR CHEVROLET SPIN		Unidades	6		-
18	FILTRO DE OLEO CHEVROLET SPIN		Unidades	6		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



19	KIT JUNTA HOMOCINÉTICA CHEVROLET SPIN		Kits	8		-
20	COIFA DO CAMBIO CHEVROLET SPIN		Unidades	10		-
21	ROLAMENTO DIANTEIRO CHEVROLET SPIN		Unidades	8		-
22	CUBO RODA DIANTEIRO CHEVROLET SPIN		Unidades	8		-
23	CUBO/ROLAMENTO TRASEIRO CHEVROLET SPIN		Unidades	10		-
24	DISCO DE FREIO CHEVROLET SPIN		Unidades	10		-
25	PASTILHA DE FREIO CHEVROLET SPIN		Jogos	10		-
26	SAPATA DE FREIO CHEVROLET SPIN		Jogos	10		-
27	CABO DE FREIO MÃO CHEVROLET SPIN		Unidades	8		-
28	SENSOR DE VELOCÍMETRO CHEVROLET SPIN		Unidades	8		-
29	PINHÃO DO VELOCÍMETRO CHEVROLET SPIN		Unidades	6		-
30	BORRACHA ESTABILIZADORA CHEVROLET SPIN		Unidades	6		-
31	FILTRO DE AR CHEVROLET SPIN		Unidades	6		-
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET SPIN		Unidades	6		-
33	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR CHEVROLET SPIN		Unidades	8		-
34	MANGOTE INFERIOR RADIADOR CHEVROLET SPIN		Unidades	10		-
35	LIMPADOR DO PARABRISA CHEVROLET SPIN		Jogos	10		-
36	MANGOTE FILTRO DE AR CHEVROLET SPIN		Unidades	8		-
37	VELAS DO MOTOR CHEVROLET SPIN		Unidades	8		-
38	CORREIA DENTADA CHEVROLET SPIN		Unidades	6		-
39	ESTICADOR DA CORREIA DENTADA CHEVROLET SPIN		Unidades	6		-
40	BOMBA D' ÁGUA CHEVROLET SPIN		Unidades	6		-
41	LÂMPADA DO FAROL CHEVROLET SPIN		Unidades	8		-
42	CHAVE DE SETA COMPLETA CHEVROLET SPIN		Unidades	6		-
43	VIDRO DO PARABRISA CHEVROLET SPIN		Unidades	8		-
44	BORRACHA DO PARABRISA CHEVROLET SPIN		Unidades	8		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



45	PARACHOQUE DIANTEIRO CHEVROLET SPIN		Unidades	8		-
46	ELEVADOR VIDRO CHEVROLET SPIN		Unidades	8		-
47	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA CHEVROLET SPIN		Unidades	8		-
48	BANDEJA SUSPENSAO DIANTEIRA CHEVROLET SPIN		Unidades	6		-
49	PIVO SUSPENSAO CHEVROLET SPIN		Unidades	10		-
50	CHAPA PROTEÇÃO CHEVROLET SPIN		Unidades	10		-
51	COXIM DO CAMBIO CHEVROLET SPIN		Unidades	10		-
52	ABRAÇADEIRA CHEVROLET SPIN		Unidades	12		-
53	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA CHEVROLET SPIN		Unidades	10		-
54	IMPULSOR DE PARTIDA CHEVROLET SPIN		Unidades	10		-
55	REGULADOR DO ALTERNADOR CHEVROLET SPIN		Unidades	8		-
56	AUTOMATICO CHEVROLET SPIN		Unidades	8		-
57	BARRA DIRECAO CHEVROLET SPIN		Unidades	8		-
58	SUPORTE BUZINA CHEVROLET SPIN		Unidades	8		-
59	CILINDRO RODA TRASEIRA CHEVROLET SPIN		Unidades	6		-
60	TAMBOR DE FREIO CHEVROLET SPIN		Unidades	6		-
61	CABOS DE VELA DE IGNICAO CHEVROLET SPIN		Unidades	6		-
62	BOBINA DE IGNICAO CHEVROLET SPIN		Unidades	6		-
63	SONDA LAMBDA CHEVROLET SPIN		Unidades	6		-
64	CILINDRO MESTRE CHEVROLET SPIN		Unidades	8		-
65	ESCAP. INTERMEDIARIO CHEVROLET SPIN		Unidades	8		-
66	ESCAP. TRASEIRO CHEVROLET SPIN		Unidades	8		-
67	HELICE C/MOTOR CHEVROLET SPIN		Unidades	8		-
68	RADIADOR CHEVROLET SPIN		Unidades	8		-
69	CILINDRO PEDAL EMBREAGEM CHEVROLET SPIN		Unidades	8		-
70	TERMINAL DE DIRECAO CHEVROLET SPIN		Unidades	8		-
71	SENSOR DE ROTACAO CHEVROLET SPIN		Unidades	6		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



72	SENSOR MAP CHEVROLET SPIN		Unidades	6		-
73	BORRACHA PORTA CHEVROLET SPIN		Unidades	6		-
74	TUBO REFRIGERACAO AGUA CHEVROLET SPIN		Unidades	6		-
75	ADTIVO RADIADOR CHEVROLET SPIN		Litros	6		-
76	RESERVATÓRIO D' ÁGUA CHEVROLET SPIN		Unidades	6		-
77	LÂMPADA DO PISCA CHEVROLET SPIN		Unidades	6		-
78	SENSOR PEDAL AC (POTENCIOMETRO) RENAULT		Unidades	8		-
79	KIT EMBREAGEM RENAULT KANGOO		Kits	8		-
80	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA RENAULT KANGOO		Unidades	8		-
81	AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT KANGOO		Unidades	10		-
82	BORRACHA DA PORTA RENAULT KANGOO		Unidades	4		-
83	MANGOTE DA TURBINA RENAULT KANGOO		Unidades	8		-
84	LIMPADOR DE PARABRISA RENAULT KANGOO		Unidades	3		-
85	AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT KANGOO		Unidades	10		-
86	KIT JUNTA HOMOCINÉTICA RENAULT KANGOO		Kits	6		-
87	BANDEJA SUPERIOR COMPLETA RENAULT KANGOO		Unidades	6		-
88	CUBO C/ROLAMENTO TRASEIRO RENAULT KANGOO		Unidades	8		-
89	CUBO C/ROLAMENTO DIANTEIRO RENAULT KANGOO		Unidades	8		-
90	SENSOR DO ABS RENAULT KANGOO		Unidades	6		-
91	DISCO DE FREIO RENAULT KANGOO		Unidades	6		-
92	PASTILHA DE FREIO RENAULT KANGOO		Jogos	6		-
93	SAPATA DE FREIO RENAULT KANGOO		Unidades	6		-
94	TAMBOR DE FREIO RENAULT KANGOO		Unidades	8		-
95	BOMBA D'ÁGUA RENAULT KANGOO		Unidades	8		-
96	FAROL RENAULT KANGOO		Unidades	8		-
97	CORREIA DENTADA RENAULT KANGOO		Unidades	6		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



98	CORREIA DO ALTERNADOR RANULT KANGOO		Unidades	6		-
99	LANTERNA TRASEIRA RENAULT KANGOO		Unidades	6		-
100	RETROVISOR RENAULT KANGOO		Unidades	6		-
101	VIDRO PARABRISA RENAULT KANGOO		Unidades	8		-
102	VIDRO VIGIA TRASEIRO RENAULT KANGOO		Unidades	8		-
103	VIDRO DAS PORTAS RENAULT KANGOO		Unidades	4		-
104	CILINDRO MESTRE RENAULT KANGOO		Unidades	10		-
105	HIDROVÁCUO RENAULT KANGOO		Unidades	6		-
106	CILINDRO RODA TRASEIRA RENAULT KANGOO		Unidades	8		-
107	FLEXÍVEL FREIO RENAULT KANGOO		Unidades	6		-
108	IMPULSOR DE PARTIDA RENAULT KANGOO		Unidades	8		-
109	CHAVE DE SETA COMPLETA RENAULT KANGOO		Unidades	6		-
110	FECHADURA RENAULT KANGOO		Unidades	4		-
111	PARACHOQUE DIANTEIRO RENAULT KANGOO		Unidades	6		-
112	PARACHOQUE TRASEIRO RENAULT KANGOO		Unidades	6		-
113	FILTRO DE AR DO MOTOR RENAULT KANGOO		Unidades	8		-
114	FILTRO COMBUSTÍVEL RENAULT KANGOO		Unidades	6		-
115	FILTRO DE ÓLEO RENAULT KANGOO		Unidades	6		-
116	BOMBA COMBUSTÍVEL RENAULT KANGOO		Unidades	6		-
117	CHAPA DE PROTEÇÃO RENAULT KANGOO		Unidades	6		-
118	BICOS INJETORES RENAULT KANGOO		Unidades	4		-
119	RADIADOR DE ÁGUA RENAULT KAGOO		Unidades	8		-
120	MOTOR COM HELICE RENAULT KANGOO		Unidades	8		-
121	SENSOR DE TEMPERATUA RENAULT KANGOO		Unidades	8		-
122	TERMINAL DE DIREÇÃO RENAULT KANGOO		Unidades	8		-
123	PIVÔ DE SUSPENÇÃO RENAULT KANGOO		Unidades	6		-
124	ARTICULAÇÃO AXIAL RENAULT KANGOO		Unidades	6		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



125	KIT ESTABILIZADOR RENAULT KANGOO		Unidades	6		-
126	BUCHA DA BANDEJA RENAULT KANGOO		Unidades	8		-
127	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA RENAULT KANGOO		Unidades	6		-
128	BUCHA DO FEIXE DE MOLA RENAULT KANGOO		Unidades	4		-
129	PARAFUSOS RODAS RENAULT KANGOO		Unidades	16		-
130	LÂMPADA DE FAROL RENAULT KANGOO		Unidades	6		-
131	BUZINA RENAULT KANGOO		Unidades	6		-
132	FAROL DE NEBLINA RENALT KANGOO		Unidades	6		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-

**PEÇAS, ÓLEO, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS (FIAT UNO) - LOTE 22**

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM		Kits	8		-
2	FEIXE MOLA TRASEIRO		Unidades	8		-
3	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO		Unidades	10		-
4	AMORTECEDOR TRASEIRO		Unidades	10		-
5	TANQUE DE COMBUSTIVEL		Unidades	10		-
6	BOIA DO TANQUE		Unidades	10		-
7	GUARNICAO BOCA TANQUE		Unidades	10		-
8	BOMBA DE COMBUSTIVEL		Unidades	10		-
9	FLANGE DA BOMBA COMBUSTIVEL		Unidades	8		-
10	LIMPADOR PARABRISA TRASEIRO		Unidades	8		-
11	BRAÇO DO LIMPADOR TRASEIRO		Unidades	8		-
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO		Unidades	8		-
13	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		Unidades	10		-
14	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO		Kits	10		-
15	BANDEJA TRASEIRA		Unidades	15		-
16	BRAÇO OSCILANTE		Unidades	15		-
17	COXIM DIANTEIRO MOTOR		Unidades	15		-







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



18	COXIM DO CAMBIO		Unidades	10		-
19	KIT JUNTA HOMOCINÉTICA		Unidades	10		-
20	TRIZETA DO CAMBIO		Unidades	10		-
21	ROLAMENTO DIANTEIRO		Unidades	15		-
22	CUBO RODA DIANTEIRO		Unidades	15		-
23	CUBO/ROLAMENTO TRASEIRO		Unidades	8		-
24	DISCO DE FREIO		Unidades	8		-
25	PASTILHA DE FREIO		Jogos	4		-
26	SAPATA DE FREIO		Jogos	4		-
27	CABO DE FREIO MÃO		Unidades	4		-
28	SENSOR DE VELOCIMETRO		Unidades	6		-
29	PINHAO DO VELOCIMETRO		Unidades	4		-
30	KIT PARA MOTOR		Unidade	1		-
31	BRONZINA DE BIELA		Jogos	2		-
32	BRONZINA DE MANCAL		Jogos	2		-
33	BOMBA DE OLEO		Unidade	1		-
34	JOGO JUNTA MOTOR		Jogos	2		-
35	VALVULA CABECOTE ADMISSAO		Unidades	2		-
36	VALVULA CABECOTE ESCAPAMENTO		Unidades	2		-
37	VELAS DO MOTOR		Jogo	1		-
38	CORREIA DENTADA		Unidades	5		-
39	ESTICADOR CORREIA DENTADA		Unidades	5		-
40	BOMBA D' ÁGUA		Unidades	2		-
41	FAROL		Pares	2		-
42	LANTERNA TRASEIRA		Unidades	10		-
43	VIDRO PARABRISA		Unidade	1		-
44	VIDRO TRASEIRO VIGIA		Unidade	1		-
45	PARACHOQUE DIANTEIRO		Unidades	2		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



46	PARACHOQUE TRASEIRO		Unidades	2		-
47	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA		Unidades	2		-
48	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM		Unidades	2		-
49	SENSOR DE DETONACAO		Unidades	2		-
50	COMANDO DE VALVULA		Unidades	4		-
51	PISTAO DE FREIO		Unidades	2		-
52	ABRAÇADEIRA		Unidades	10		-
53	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		Unidade	1		-
54	IMPULSOR DE PARTIDA		Unidades	2		-
55	REGULADOR DO ALTERNADOR		Unidades	2		-
56	AUTOMATICO		Unidades	2		-
57	SUPORTE BUZINA		Unidades	2		-
58	CILINDRO RODA TRASEIRA		Unidades	2		-
59	BATERIA		Unidades	2		-
60	TAMBOR DE FREIO		Unidades	2		-
61	CABOS DE IGNICAO		Jogos	2		-
62	BOBINA DE IGNICAO		Unidade	1		-
63	SONDA LAMBDA		Unidade	1		-
64	ESCAP. TUBO MOTOR		Unidade	1		-
65	ESCAP. INTERMEDIARIO		Unidades	2		-
66	ESCAP. TRASEIRO		Unidades	2		-
67	HELICE C/MOTOR		Unidade	1		-
68	RADIADOR		Unidade	1		-
69	CAIXA DIRECAO		Unidade	1		-
70	TERMINAL DIREÇÃO		Unidades	5		-
71	TERMINAL DO TENSOR		Unidades	5		-
72	SENSOR MAP		Unidades	5		-
73	SENSOR DE POSICAO BORBOLETA		Unidades	5		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



74	MOTOR DE PASSO		Unidades	5		-
75	BICOS INJETORES		Unidades	16		-
76	MAÇANETA EXTERNA		Unidades	16		-
77	FECHADURA EXTERNA PORTA		Unidades	10		-
78	FECHADURA INTERNA PORTA		Unidades	10		-
79	CILINDRO PORTA-MALA		Unidades	2		-
80	FECHADURA PORTA-MALA		Unidades	2		-
81	RETROVISOR		Unidades	4		-
82	PARAFUSO DE RODA		Unidades	25		-
83	ADTIVO RADIADOR		Litros	10		-
84	POLIA AUTOMATICA ALTERNADOR		Unidades	2		-
85	ESCAP. SANFONA ANTIVIBRATORIO		Unidades	5		-
86	COIFA HASTE SELETORA		Unidades	5		-
87	RETENTOR HASTE SELETORA		Unidades	5		-
88	SUPORTE ESCOVAS		Jogos	5		-
89	MANGOTE FILTRO AR		Unidades	5		-
90	POLIA ALTERNADOR		Unidades	2		-
91	ENGRENAGEM VIRABREQUIM		Unidades	2		-
92	BUZINA		Unidades	5		-
93	CANALETAS E PESTANA		Unidades	10		-
94	BORRACHA DAS PORTAS		Unidades	10		-
95	BORRACHA DO PORTA-MALA		Unidades	5		-
96	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		Unidades	5		-
97	CARTER OLEO MOTOR		Unidades	5		-
98	TUBO REFRIGERACAO		Unidades	5		-
99	LIMPADOR PARABRISA DIANTEIRO		Unidades	10		-
100	BRAÇO LIMPADOR DIANTEIRO		Unidades	10		-
101	RESERVATORIO AGUA RADIADOR		Unidades	5		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



102	SENSOR ROTAÇÃO		Unidades	5		-
103	CABO DE EMBREAGEM		Unidades	5		-
104	SERVO DE FREIO		Unidades	5		-
105	CILINDRO MESTRE		Unidades	5		-
106	TELA DA FRENTE		Unidades	2		-
107	BARRA DE DIREÇÃO		Unidades	5		-
108	CHAPA DE PROTEÇÃO		Unidades	5		-
109	PIVO DE SUSPENSAO		Unidades	5		-
110	ELEVADOR DO VIDRO		Unidades	15		-
111	CHAVE DE SETA COMPLETA		Unidade	1		-
112	LÂMPADA DO FAROL		Unidades	10		-
113	BORRACHA PARABRISA		Unidades	5		-
114	RETENTOR DA POLIA		Unidades	5		-
115	RETENTOR COMANDO VALVULA		Unidades	5		-
116	ANEIS DO PISTAO		Jogo	1		-
117	MANGOTE INFERIOR RADIADOR		Unidades	5		-
118	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR		Unidades	4		-
119	ANTI-CHAMA		Unidades	5		-
120	FILTRO DE AR		Unidades	5		-
121	FILTRO DE COMBUSTIVEL		Unidades	5		-
122	PINOS PINCA FREIO		Unidades	10		-
123	CORREIA DO ALTERNADOR		Unidades	5		-
124	BORRACHA ESTABILIZADORA		Kits	10		-
125	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO		Unidades	5		-
126	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO		Unidades	5		-
127	ROLAMENTO DO CAMBIO		Unidades	10		-
128	COIFA DO CAMBIO		Unidades	20		-
129	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA		Unidades	20		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



130	COIFA DO SETOR DIRECAO		Unidades	20		-
131	TRAVA DO FREIO MÃO		Unidades	10		-
132	REGULADOR FREIO TRASEIRO		Unidades	10		-
133	MOLA PATIM DE FREIO TRASEIRO		Jogos	10		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
<b>PEÇAS, ÓLEO, LUBRIFICANTE E ACESSÓRIOS PARA MANUNTENÇÃO DE VEICULOS (ÔNIBUS MERCEDES BENZ) - LOTE 23</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	LONA DIANT.TRAZ.		Jogos	8		-
2	ARRUELA PINO MOLA DIANT.		Unidades	84		-
3	ARRUELA PINO MOLA TRAZ.		Unidades	84		-
4	BUCHA MOLA DIANT.		Unidades	24		-
5	BUCHA MOLA TRAZ.		Unidades	24		-
6	CILINDRO RODA DIANT.		Unidades	16		-
7	CILINDRO RODA TRAZ.		Unidades	8		-
8	COROA PINHAO		Unidades	10		-
9	CRUZETA		Unidades	8		-
10	CUBO RODA DIANT.		Unidades	6		-
11	CUBO RODA TRAZ.		Unidades	6		-
12	EIXO ENTALHADO		Unidades	6		-
13	EIXO PILOTO		Unidades	6		-
14	ENGRENAGEM FIXA 4ª		Unidades	8		-
15	ENGRENAGEM FIXA 5ª		Unidades	10		-
16	ENGRENAGEM 1ª MOVEL		Unidades	10		-
17	ENGRENAGEM 2ª MOVEL		Unidades	10		-
18	ENGRENAGEM 3ª MOVEL		Unidades	8		-
19	ENGRENAGEM 4ª MOVEL		Unidades	8		-
20	LUVA TRAZ.CARDAN		Unidades	8		-
21	MANGUEIRA HID.1/2X2		Metros	16		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



22	MANGUEIRA HID.3/4X2		Metros	16		-
23	MOLA 2ª DIANT.		Unidades	8		-
24	MOLA 2ª TRAZ.		Unidades	8		-
25	MOLA 3ª DIANT.		Unidades	6		-
26	MOLA 3ª TRAZ.		Unidades	6		-
27	MOLA MESTRE DIANT.		Unidades	6		-
28	MOLA MESTRE TRAZ.		Unidades	6		-
29	MOLA PATIM		Unidades	10		-
30	MORINGA CAMBIO		Unidades	6		-
31	PARAFUSO CENTRO DIANT		Unidades	16		-
32	PARAFUSO CENTRO TRAZ.		Unidades	32		-
33	PATIM FREIO		Unidades	8		-
34	PINO MOLA DIANT.		Unidades	8		-
35	PINO MOLA TRAZ.		Unidades	8		-
36	PISTAO PORTA CAIO		Unidades	8		-
37	PLANETARIA		Unidades	8		-
38	PONTEIRA CARDAN		Unidades	8		-
39	RETENTOR CAIXA		Unidades	10		-
40	RETENTOR PINHAO		Unidades	10		-
41	RETENTOR RODA DIANT.		Unidades	10		-
42	RETENTOR RODA TRAZ.		Unidades	10		-
43	ROLAMENTO CAIXA		Unidades	2		-
44	ROLAMENTO LAT.COROA		Unidades	8		-
45	ROLAMENTO PINHAO		Unidades	8		-
46	ROLAMENTO RELOGIO		Unidades	10		-
47	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.		Unidades	8		-
48	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.		Unidades	10		-
49	ROLAMENTO RODA TRAZ. EXT.		Unidades	10		-







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



50	ROLAMENTO RODA TRAZ. INT.		Unidades	6		-
51	SATELITE		Unidades	10		-
52	SEMI EIXO		Unidades	6		-
53	SUORTE MOLA DIANT.L.DN.		Unidades	6		-
54	SUORTE MOLA DIANT.L.TZ.		Unidades	5		-
55	SUORTE MOLA TRAZ.		Unidades	8		-
56	TAMBOR RODA DIANT		Unidades	3		-
57	TAMBOR RODA TRAZ.		Unidades	90		-
58	TRAVA PINO MOLA		Unidades	24		-
59	ARLA 32 (20 LTS)		Unidades	100		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-

**PEÇAS, ÓLEO, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS (CAMINHÃO MERCEDES BENZ PIPA E VOLKSWAGEN BASCULANTE PAC-2) - LOTE 24**

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AMORTECEDOR TRASEIRO		Unidades	10		-
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		Unidades	10		-
3	LONAS DE FREIO		Unidades	12		-
4	CUICA DE FREIO DIANT SERVO		Unidades	8		-
5	CUICA DE FREIO TRAS SERVO		Unidades	8		-
6	VÁLVULA PEDAL DE FREIO		Unidades	8		-
7	TAMBOR DE FREIO DIANT		Unidades	8		-
8	TAMBOR DE FREIO TRAS		Unidades	8		-
9	KIT DE EMBREAGEM		Unidades	4		-
10	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM		Unidades	8		-
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM		Unidades	8		-
12	MOLA DIANTEIRA		Unidades	8		-
13	MOLA TRASEIRA		Unidades	8		-
14	BUCHA DAS MOLAS		Unidades	16		-
15	RADIADOR		Unidades	8		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



16	RADIADOR INTERCULER		Unidades	4		-
17	CRUZETA		Unidades	4		-
18	TRANSMISSÃO		Unidades	4		-
19	LUVAS DE TRANSMISSÃO		Unidades	8		-
20	FRESA DA TRANSMISSÃO		Unidades	8		-
21	KIT P.A. DO MOTOR		Unidades	4		-
22	CABEÇOTE		Unidades	4		-
23	BIELAS		Unidades	4		-
24	BOMBA INJETORA		Unidades	6		-
25	BICO INJETOR		Unidades	8		-
26	EMBREGEM VISCOSA		Unidades	4		-
27	CORREIA DO ALTERNADOR		Unidades	4		-
28	TURBINA		Unidades	4		-
29	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA		Unidades	128		-
30	MANGOTE DO RADIADOR		Unidades	8		-
31	EIXO MOTOR		Unidades	4		-
32	EIXO DE COMANDO		Unidades	4		-
33	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR		Unidades	8		-
34	SEMI-EIXO		Unidades	6		-
35	ROLAMENTO DE RODA		Unidades	16		-

**TOTAL DO LOTE**

-

**PEÇAS, ÓLEO, LUBRIFICANTE E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS VOLKSWAGEN) - LOTE 25**

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	JG.LONA DIANT.TRAZ.		( UN )	10		-
2	ARRUELA PINO MOLA DIANT.		( UN )	32		-
3	ARRUELA PINO MOLA TRAZ.		( UN )	32		-
4	BUCHA MOLA DIANT.		( UN )	12		-
5	BUCHA MOLA TRAZ.		( UN )	12		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



6	CILINDRO RODA DIANT.		( UN )	10		-
7	CILINDRO RODA TRAZ.		( UN )	10		-
8	COROA PINHAO		( UN )	10		-
9	CRUZETA		( UN )	10		-
10	CUBO RODA DIANT.		( UN )	6		-
11	CUBO RODA TRAZ.		( UN )	10		-
12	EIXO ENTALHADO		( UN )	8		-
13	EIXO PILOTO		( UN )	3		-
14	ENGRENAGEM FIXA 5ª		( UN )	8		-
15	ENGRENAGEM 1ª MOVEL		( UN )	3		-
16	ENGRENAGEM 2ª MOVEL		( UN )	8		-
17	ENGRENAGEM 3ª MOVEL		( UN )	3		-
18	ENGRENAGEM 4ª MOVEL		( UN )	3		-
19	ENGRENAGEM DUPLA FIXA 2ª		( UN )	3		-
20	FLANGE CAMBIO		( UN )	8		-
21	FLANGE CENTRAL CARDAN		( UN )	8		-
22	FLANGE ORELHA		( UN )	8		-
23	FLANGE PINHAO		( UN )	3		-
24	GARFO CARDAN TIPO SOLDA		( UN )	8		-
25	JG.JUNTA CAIXA MARCHA		( UN )	10		-
26	JUMELO MOLA DIANT.		( UN )	8		-
27	JUMELO MOLA TRAZ.		( UN )	8		-
28	LUVA TRAZ.CARDAN		( UN )	3		-
29	MANGUEIRA HID.1/2X2		METROS	32		-
30	MANGUEIRA HID.3/4X2		METROS	32		-
31	MOLA 2ª DIANT.		( UN )	10		-
32	MOLA 2ª TRAZ.		( UN )	10		-
33	MOLA 3ª DIANT.		( UN )	3		-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



34	MOLA 3ª TRAZ.		( UN )	8		-
35	MOLA MESTRE DIANT.		( UN )	8		-
36	MOLA MESTRE TRAZ.		( UN )	8		-
37	MOLA DO PATIM DE FREIO		( UN )	12		-
38	MORINGA CAMBIO		( UN )	6		-
39	PARAFUSO CENTRO DIANT		( UN )	42		-
40	PARAFUSO CENTRO TRAZ.		( UN )	32		-
41	PATIM DE FREIO		( UN )	12		-
42	PINO MOLA DIANT.		( UN )	6		-
43	PINO MOLA TRAZ.		( UN )	6		-
44	ROLAMENTO PINHAO		( UN )	6		-
45	ROLAMENTO RELOGIO		( UN )	6		-
46	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.		( UN )	10		-
47	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.		( UN )	10		-
48	ROLAMENTO RODA TRAZ. EXT.		( UN )	10		-
49	ROLAMENTO RODA TRAZ. INT.		( UN )	10		-
50	SATELITE		( UN )	3		-
51	SEMI EIXO		( UN )	3		-
52	SUPORTE MOLA DIANT.L.DN.		( UN )	6		-
53	SUPORTE MOLA DIANT.L.TZ.		( UN )	6		-
54	SUPORTE MOLA TRAZ.		( UN )	24		-
55	TAMBOR RODA DIANT		( UN )	6		-
56	TAMBOR RODA TRAZ.		( UN )	6		-
57	TRAVA PINO MOLA		( UN )	12		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
<b>MÃO DE OBRA/ SERVIÇOS MECÂNICOS - LOTE: 26</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM MANUTENÇÃO E REPAROS DE MÁQUINAS E ÔNIBUS.		SERVIÇOS	200		-
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS ELÉTRICOS EM MÁQUINAS E ÔNIBUS.		SERVIÇOS	200		-
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MÁQUINAS E ÔNIBUS.		SERVIÇOS	200		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
<b>MÃO DE OBRA/ SERVIÇOS MECÂNICOS - LOTE : 27</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Mão de obra para serviços mecânicos em MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		SERVIÇOS	500		
2	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS		SERVIÇOS	500		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
<b>MÃO DE OBRAS/ SERVIÇOS MECÂNICOS - LOTE 28</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS.		SERVIÇOS	200		-
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS.		SERVIÇOS	200		-
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS.		SERVIÇOS	200		-
4	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES		SERVIÇOS	500		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
<b>MÃO DE OBRA/ SERVIÇO DE PINTURA E FUNILARIA AUTOMOTIVO - LOTE 29</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA E FUNILARIA ( VEICULOS SIMPLES)		SERVIÇOS	30		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA E FUNILARIA ( VEICULOS TIPOS PICKUPS)		SERVIÇOS	7		
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA E FUNILARIA ( ÔNIBUS)		SERVIÇOS	10		
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA E FUNILARIA ( CAMINHÕES)		SERVIÇOS	5		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
<b>MÃO DE OBRA/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO- LOTE 30</b>						





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO ( VEICULOS SIMPLES)		SERVIÇOS	100		-
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO ( VEICULOS TIPOS PICKUPS)		SERVIÇOS	70		-
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO ( VEICULOS PESADOS -CAMINHÃO,MÁQUINAS E ÔNIBUS)		SERVIÇOS	50		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
<b>MÃO DE OBRA/ SERVIÇOS DE MECÂNICOS EM GERAL ( MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES - SERVIÇOS DE SCANNER E DIAGNÓSTICOS - LOTE : 31</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CAMINHÕES		SERVIÇOS	26		-
2	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL - MANUTEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS		SERVIÇOS	20		-
3	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADA		SERVIÇOS	20		-
4	SERVIÇOS DE SCANNER E DIAGNÓSTICOS EM VEICULOS LEVES E PESADOS		SERVIÇOS	20		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
<b>PEÇAS, ÓLEO, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - LOTE : 32</b>						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PNEU - 750 - R16 - BORRACHUDO - 10 LONAS		( UN )	15		-
2	PNEU - 275X80 - R 22.5 - LISO		( UN )	20		-
3	PNEU - 275X80 - R 22.5 - BORRACHUDO		( UN )	20		-
4	PNEU - 295X80 - R 22.5 - LISO		( UN )	15		-
5	PNEU - 295X80 - R 22.5 - BORRACHUDO		( UN )	15		-
6	PNEU - 215X75 - R 17.5 - LISO		( UN )	20		-
7	PNEU - 900 X 20 - LISO		( UN )	15		-







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



8	PNEU - 900 X 20 - BORRACHUDO		( UN )	15		-
9	PNEU - 1.000 X 20 - ET 65 - COMUM		( UN )	15		-
10	PNEU - 1.000 X 20 - DIRECIONAL - RADIAL		( UN )	15		-
11	PNEU - 1.100 X 22 - DIRECIONAL - RADIAL		( UN )	15		-
12	PNEU - 1.400 X 24		( UN )	15		-
13	PNEU - 17.5 X 25		( UN )	10		-
<b>TOTAL DO LOTE</b>						-
<b>VALOR GLOBAL DOS LOTES</b>						

Obs.: a prestação dos serviços de que trata este objeto é necessário e essenciais para o município, para suprir as demandas do município, não o obrigando a contratação (bem como, pagamentos) dos serviços ou aquisição de forma integral ou parcial.

1 – Os objetos e serviços deverão ser entregues/ou fornecidos de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.

2 – O local de entrega dos serviços/ou materiais serão aos locais declinados na descrição do objeto, que correspondem as secretarias e unidades vinculadas

3 – A entrega será sob a responsabilidade da vencedora e sob as custas desta.

**O VALOR TOTAL OFERTADO É O DE: R\$ \_\_\_\_\_**

**ESPECIFICAÇÕES:** Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, em caso de necessidade de aumento a ser levantada, será acordado entre as partes o mesmo valor unitário contratado.

Esta proposta é válida por: \_\_\_\_\_ (Mínimo 60 dias).

Prazo de garantia: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ (após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Serra do Ramalho/Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Responsável  
Carimbo do CNPJ/CPF





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**

Solicitação feita através das Secretarias e Setores do Município de Serra do Ramalho – CNPJ. 16.417.784/0001-98.

**2. OBJETO:**

Constitui objeto deste instrumento a aquisição, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO : Contratação de empresas para o Fornecimento de Peças, Lubrificantes, Acessórios, Pneus e Serviços para Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho, para o período de 12 meses.

**3. JUSTIFICATIVA:**

Contratação de empresas para o Fornecimento de Peças, Lubrificantes, Acessórios, Pneus e Serviços para Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho, se faz necessária para a Manutenção dos Serviços da administração Pública e das necessidades das Secretarias do Município de Serra do Ramalho.

**4. NECESSIDADES E OBJETIVOS:**

Contratação de empresas para o Fornecimento de Peças, Lubrificantes, Acessórios, Pneus e Serviços para Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho. Este documento tem por finalidade, fornecer, dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para a contratação acima referida, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidade da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame, obrigações e responsabilidades essas explicitadas na minuta de contrato a ser celebrado após a homologação do procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA:

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrente do objeto deste Termo ocorrerá na Programação conforme item 3.3. deste edital e terá o valor global estimado, conforme processo administrativo nº 040/2023, que serve como base para licitação.

**6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE**

O quantitativo estimado para o período verifica-se devido ao quantitativo de consumidores através do memorial de cálculo.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento dos Materiais adequados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

7.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos fornecimentos do objeto;

7.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos Materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA:

7.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos materiais a serem consumidos, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;

7.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

7.8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos Materiais fornecidos;

7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Encaminhar os Materiais a CONTRATADA através de ordem de fornecimento;

8.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com a forma e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.3. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato;

8.4. Fiscalizar a realização dos fornecimentos através do seu fiscal de contratos o senhor Osman Alves Mascarenhas, conforme portaria nº 008 de 08 de Novembro de 2021.

8.5. Fiscalizar a realização dos fornecimentos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA.

**8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:**

Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. No julgamento, será considerada vencedora a licitante





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos. O critério da licitação do presente objeto será o maior percentual de desconto.

**9. FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos pelos Materiais, objeto deste Termo de Referência, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/FUNDOS, devidamente atestada pela Fiscalização;

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após medições, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

10.3. Para efeitos de pagamento, deverão apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:

- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14);
- c. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme art. 15, §1º, da Lei Federal nº 8.036/90. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO ESTADO DA BAHIA. Quando possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN.

**10. DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:****DOS PRAZOS**

10.1 Entrega dos Produtos/Materiais será de forma PARCELADA, com entrega em até 24(vinte e quatro) horas, após a emissão da solicitação de fornecimento.

10.2 Prestação e execução dos serviços de manutenção será de forma PARCELADA, sendo que somente poderão ser contratadas empresas no raio de até 350(trezentos e cinquenta) quilômetros de distância da sede do município, após a emissão da solicitação dos serviços.

10.3 Local de entrega: No município do Serra do Ramalho/BA, CEP: 47.630-000, conforme ordem de fornecimento de forma PARCELADA.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I I I****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2023

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)***DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba  
Serra do Ramalho/Ba

Sr. Pregoeiro,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I V****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL****EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2023**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA

Rua Acre s/nº - Centro, Serra do Ramalho/Ba.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 009/2023, estamos apresentando proposta para fornecer o seguinte objeto: **Contratação de empresas para o Fornecimento de Peças, Lubrificantes, Acessórios, Pneus e Serviços para Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:**

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**M O D E L O****DECLARAÇÃO QUE VERSA SOBRE O TRABALHO DO MENOR****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023****ANEXO V****DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**M O D E L O****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023****ANEXO VI****DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na..... (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 009/2023, da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - Bahia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023****ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****(modelo)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**À****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA**

REF. Pregão nº \_\_\_\_\_

A empresa....., com sede na  
 ..... n.º ....., C.N.P.J. nº  
 ....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do  
 Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa  
 ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem  
 fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
 (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**

**OBS.: - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O VIII  
MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2023**

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, através do **FUNDO MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ Serra do Ramalho – Bahia, representado por seu Gestor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente a: Contratação de Empresa para Fornecimento de Peça, Lubrificantes, Pneus e Serviços para Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 009/2023, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_\_; com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal n.º 8.666/1993 (com suas modificações), Processo Administrativo nº 040/2023, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços da **CONTRATADA** para o Fornecimento de Peças, Lubrificantes, Acessórios, Pneus e Serviços para Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2023, e Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme especificações constantes nos seus anexos a este CONTRATO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do objeto deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

I – De vigência do CONTRATO o presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

II - De execução dos serviços/fornecimento descritas nesse instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar os seguintes prazos: da entrega dos materiais não superior a 05(cinco) dias corridos, contados a partir da data do pedido feito pela **CONTRATANTE**, e dos fornecimentos e prestações de serviços a serem entregues, prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos,





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



contados a partir da data do período da Ordem de Serviço feita pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, sendo dele decorrentes das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações estipuladas neste instrumento, no anexo I, Termo de Referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

I – Observar, durante a execução dos serviços/materiais contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

II – Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS(CRF), e a Previdência Social (CND) e demais exigências do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023.

III. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de fornecimentos dos serviços/materiais a serem executados de forma satisfatória, a fim de evitar qualquer tipo de punição;

VI. Organizar e manter relação aos serviços e materiais e similares que se adapte às necessidades da CONTRATANTE, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela **CONTRATADA**, desde que tal alteração não implique na diminuição e na queda do padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;

V. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico – Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, 24 horas por dia, para prestar informações, receber comunicações de interesse da CONTRATANTE e de seus fornecedores;

VI. Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito através de arquivos eletrônicos;

VII. Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

VIII. Promover a realização de atividades de conscientização e de educação alimentar para os trabalhadores, além de divulgar sobre métodos de vida saudável, seja mediante campanhas, seja por meio de programas de duração continuada.

IX. Cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias junto a seus empregados, ficando estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado a CONTRATANTE, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.

XI. Garantir que os seus estabelecimentos por ela credenciados se situem nas imediações dos locais de trabalho;

XII. Entregar o(s) bem(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as requisições emitidas pela Administração;

XIII. Responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;

XIV. Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.

XV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

XVI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

XVII. Comunicar à Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Designar, como Gestor do **CONTRATO**, o **Secretário Municipal de Administração** da **CONTRATANTE**, que será responsável pela avaliação da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

II. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à **CONTRATADA**;

III. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

IV. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este **CONTRATO**;

b) A aplicação de eventual penalidade.

V. Realizar os pedidos dos materiais e serviços por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela **CONTRATADA**;

VI. Informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;

VII. Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no **CONTRATO**;

VIII. Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula nona;

IX. Receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.

X. Fiscalizar a realização dos fornecimentos através do seu fiscal de contratos o senhor Osman Alves Mascarenhas, conforme portaria nº 008 de 08 de Novembro de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma dodisposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material/serviços objeto do presente contrato, a importância estimada global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico n.º 009/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Será feito Termo Aditivo para indicar o novo valor global a ser empenhado nos exercícios vindouros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, que deverá ser emitida e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba de acordo com as exigências contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de serviços de modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**O CONTRATANTE** efetuará o pagamento objeto deste, mensalmente/parceladamente ou após a execução total dos serviços, por meio de crédito em conta bancária em 10(dez) dias uteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do **CONTRATO** das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, inciso I, deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA – entregará, no protocolo do CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OS – Ordem de Serviço, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE, com os dados de identificação da Prefeitura Municipal ou do Fundo Municipal:

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento na forma prevista nesta CLÁUSULA, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1,0%(um por cento) ao mês, “pro rata tempore”, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REACTUAÇÃO E REAJUSTE**

A cada 12 (doze) meses de vigência deste CONTRATO, o preço ajustado para os serviços poderá ser repactuado de acordo com o estabelecido a Lei nº 8.666/93. O reajuste será realizado somente depois do transcurso de um ano consecutivo, de ACORDO COM Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC do IBGE. A Administração poderá adotar um outro Índice desde que extinto o aqui indicado ou em decorrência de outros fatores que reflitam na execução do contrato, devendo ser devidamente motivados e justificados no processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Serra do Ramalho/Ba, à conta da seguinte programação:

<b>Unidade</b>	<b>02.01</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>
Atividade	2.002	Gestão da Política de Ação da Procuradoria
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>03.01</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>
Atividade	2.003	Manutenção do Sistema de Controle Interno
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>04.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>
Atividade	2.088	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>05.01</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração
Atividade	2.079	Manutenção da Segurança Pública





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>06.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>
Atividade	2.005	Gestão da Política de Ações do Gabinete
Atividade	2.095	Manutenção do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil
Atividade	2.112	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Governo
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>07.01</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.016	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas
Atividade	2.024	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE
Atividade	2.076	Gestão das Ações do Fundo de Cultura
Atividade	2.077	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Atividade	2.089	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura
Atividade	2.090	Desenvolvimento de Ações de Apoio as Atividades da Banda Marcial
Atividade	2.091	Manutenção da Oferta de Educação Escolar Indígena
Atividade	2.092	Manutenção da Biblioteca Municipal
Atividade	2.093	Implantação do Programa Segundo Tempo
<b>Unidade</b>	<b>07.02</b>	<b>FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>
Atividade	2.030	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 30%
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>10.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Atividade	2.046	Gerenciamento das Ações da Assistência Social
Atividade	2.100	Ações do Conselho Tutelar
<b>Unidade</b>	<b>10.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Atividade	2.044	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.048	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade	2.050	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
Atividade	2.051	Apoio a Gestão e Organização do Programa Bolsa Família e Cadast. Únic.
Atividade	2.053	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial
Atividade	2.055	Gestão dos Benefícios Eventuais
Atividade	2.081	Gerenciamento de Programas do FNAS e FEAS
Atividade	2.113	Manutenção das Ações de Gestão do SUAS
Atividade	2.114	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUAS
Atividade	2.115	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social
Atividade	2.056	Gestões das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade	2.058	Desenvolvimento das Ações de Combate ao Trabalho Infantil
Atividade	2.059	Desenvolvimento de Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes
Atividade	2.107	Manutenção do Programa Criança Feliz
Atividade	2.116	Apoiar Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>08.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Atividade	2.071	Manutenção da Secretaria de Saúde e Gestão de Rec. Próprios
<b>Unidade</b>	<b>09.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Atividade	2.031	Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Atenção Especializada
Atividade	2.034	Estruturação e Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária
Atividade	2.035	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Atividade	2.036	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Atividade	2.038	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Atividade	2.043	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.084	Manutenção do Conselho de Saúde
Atividade	2.094	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica
Atividade	2.097	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUS
Atividade	2.098	Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador
Atividade	2.102	Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias
Atividade	2.103	Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição
Atividade	2.108	Gestão das Ações do Consórcio da Saúde
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>11.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS</b>
Atividade	2.060	Gestão da Política de Ação do Setor de Transportes
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Atividade	2.065	Desenvolvimento das Ações do FIES
Atividade	2.067	Desenvolvimento das Ações do CIDE
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Unidade</b>	<b>13.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST, DESENV</b>
Atividade	2.075	Gestão das Ações de Agricultura, Abastecimento e Desen. Econômico
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

**PARÁGRAFO ÚNICO** -Será feito Termo Aditivo para indicar a dotação orçamentária pela qual correrão das despesas nos exercícios vindouros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** prestará garantia contratual no valor correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global anual do presente **CONTRATO**, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS**  
Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a **CONTRATANTE**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente **CONTRATO** e, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



CONTRATANTE ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos nele estabelecidos; e

III. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da aplicação da penalidade prevista no inciso II, fica o **CONTRATANTE** desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da **CONTRATADA**, o valor da multa devida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação das penalidades previstas na legislação e no presente contrato será garantido o direito ao devido processo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

I) por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5(cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA**;

II) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias;

III) por via judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos incisos I ao XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente e atualizado deste **CONTRATO**, considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a **CONTRATANTE**, no que couber, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATANTE** comunicará por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a decisão de rescindir o **CONTRATO** com base no inciso II desta **CLÁUSULA** e nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão Eletrônico n.º 009/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

A Fiscalização dos fornecimentos/serviços se dará através do seu fiscal de contratos o senhor Osman Alves Mascarenhas, conforme portaria nº 008 de 08 de Novembro de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Integram o presente **CONTRATO** o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, respectivamente em seus anexos ao presente Instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento as obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca deste município para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serra do Ramalho–BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

**Eli Carlos dos Anjos Santos**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

**Gestor do Fundo**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
Responsável  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico  
OAB/BA nº

T





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO IX****(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.2.5.4/9.2.5.5)**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**OU**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação n.º 004/2023** – Processo Administrativo n.º 015/2023 – Contratante: **Município de Serra do Ramalho – Bahia** – CNPJ n.º. 16.417.784/0001-98, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ n.º 11.231.067/0001-53. Contratado: **DENILTO BARBOSA DE OLIVEIRA EIRELI - ME** - CNPJ sob n.º 41.700.736/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Dedetização e Fumaça em caráter emergencial devido a situação da pandemia e surtos de doenças transmissíveis por diversos mosquitos no município de Serra do Ramalho – Ba. Vigência do contrato: 31.12.2022. Dotação Orçamentária: 05-2006-2079-07-2010-2011-2013-2015-2016-2024-2072-2076-2077-2089-2090-2091-2092-2093-2030-2106-10-2046-2100-10-2044-2048-2050-2051-2053-2055-2081-2113-2114-2115-2056-2058-2059-2107-2116-08-2071-09-2031-2034-2035-2036-2038-2043-2084-2094-2097-2098-2102-2103-2108-339030-339039. Valor global estimado do contrato: R\$ 139.480,00 (Cento e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais). Base Legal: Art. 75, Inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para o objeto mencionado. Serra do Ramalho – Bahia, 03.02.2023. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação n.º 007/2023** – Processo Administrativo n.º 025/2023 – Contratante: **Município de Serra do Ramalho – Bahia** – CNPJ n.º. 16.417.784/0001-98, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ n.º 11.231.067/0001-53. Contratado: **TRÊS IRMÃOS TRANSPORTE LTDA** - CNPJ sob n.º 21.902.258/0001-53. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas em caráter emergencial para o município de Serra do Ramalho – Ba. Vigência do contrato: 31.12.2023. Dotação Orçamentária: 05-2006-2079-07-2010-2011-2013-2015-2016-2024-2072-2076-2077-2089-2090-2091-2092-2093-2030-2106-10-2046-2100-10-2044-2048-2050-2051-2053-2055-2081-2113-2114-2115-2056-2058-2059-2107-2116-08-2071-09-2031-2034-2035-2036-2038-2043-2084-2094-2097-2098-2102-2103-2108-339030-339039. Valor global estimado do contrato: R\$ 76.174,00 (Setenta e seis mil cento e setenta e quatro reais). Base Legal: Art. 75, Inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para o objeto mencionado. Serra do Ramalho – Bahia, 15.02.2023. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE de Licitação n.º 007/2023** – Processo Administrativo n.º 030/2023 – Contratante: **Município de Serra do Ramalho – Bahia** – CNPJ n.º. 16.417.784/0001-98, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ n.º 11.231.067/0001-53. Contratado: **MMM DA SILVA** – CNPJ n.º 04.902.617/0001-53. Objeto: Contratação de empresa para serviços de assessoria e consultoria especializada em gestão pública na área da saúde pública para a Secretaria de Saúde do Município de Serra do Ramalho – BA. Vigência do contrato: 31.12.2023. Dotação Orçamentária: 09-2032-339036-339035. Valor global estimado do contrato: R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais). Base Legal: Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21. **RATIFICO a Inexigibilidade** de Licitação para o objeto mencionado. Serra do Ramalho – Bahia, 17.02.2023. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

Em face do parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica do Município ao Processo de **Dispensa de Licitação nº 017/2022**, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, **Homologo** o resultado apresentado e **Adjudico** em favor da empresa **DENILTO BARBOSA DE OLIVEIRA EIRELI - ME** - CNPJ sob nº 41.700.736/0001-50, autorizando a contratação e emissão do competente empenho, para que produza os efeitos legais pertinentes.

Serra do Ramalho - BA, 03 de Fevereiro de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

Em face do parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica do Município ao Processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2023**, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, **Homologo** o resultado apresentado e **Adjudico** em favor da empresa **TRÊS IRMÃOS TRANSPORTE LTDA** - CNPJ sob nº 21.902.258/0001-53, autorizando a contratação e emissão do competente empenho, para que produza os efeitos legais pertinentes.

Serra do Ramalho - BA, 15 de Fevereiro de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****Processo Administrativo nº 030/2023****Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023**

Em face do parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica do Município ao Processo de Inexigibilidade nº 007/2023, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, **Homologo** o resultado apresentado e **Adjudico** em favor da empresa **MMM DA SILVA** – CNPJ nº 04.902.617/0001-53, autorizando a contratação e emissão do competente empenho, nas condições constantes da proposta apresentada.

Serra do Ramalho – BA, 17 de Fevereiro de 2023

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**

Prefeito Municipal







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 533/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **GME CASA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GME CASA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.205.041/0001-45, estabelecida à Av. São Paulo, nº 9950 – Centro – Serra do Ramalho – Bahia – CEP.: 47.630-000, através de seu Sócio-Gerente a senhora Geis Gomes Neves Santos, portadora de cédula de identidade nº 20.455.462 Policia Civil – MG e CPF nº 022.905.585-08, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, da lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **533/2022**, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que seu Contrato nº **533/2022**, que foi aditivado com prazo de validade até 31.12.2023, conforme Termo Aditivo nº **544/2022**;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

**RESOLVEM** celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 533/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais de Construção, Hidráulico e outros em geral para o município de Serra do Ramalho/Ba, conforme Processo de Licitação Pregão Eletrônico n.º 063/2022, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando os serviços a serem executados aos valores iniciais do contrato do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 063/2022, no valor inicial passando-se o **Lote II**, para um valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), e no **Lote IV**, para um valor de R\$ 358.748,50 (trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo acrescido um valor de R\$ 91.249,70 (noventa e um mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), no valor global estimado do contrato inicial.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

**CLAUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 14 de Março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**  
Eli Carlos dos Anjos Santos  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**GME CASA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**  
Geis Gomes Neves Santos  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG:





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 441/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO** e a empresa **ALFA TRANSPORTE E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME - CNPJ nº 29.919.066/0001-61**, com endereço na Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor a Senhora Luciana Silva Oliveira, portadora do RG nº 0875446361 SSP/BA e CPF nº 001.499.965-00, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ALFA TRANSPORTE E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.826.038/0001-74 estabelecida à Rua Alagoas, nº 2.090 Bairro Prodarte – Serra do Ramalho – BA – CEP.: 47.630-000, através de seu Sócio-Gerente o senhor João Erlanio dos Reis Souza, portador do CPF nº 108.271.076-84, CNH nº 05175327581 Detran/Ba, e RG nº MG17371768 SSP/MG, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, da lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **441/2022**, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que seu Contrato nº **441/2022**, que foi aditivado com prazo de validade até 31.12.2022, conforme Termo Aditivo nº **439/2022**;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

**RESOLVEM** celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 441/2022**, cujo objeto é a Prestação de Serviços para Construção de Quadra Poliesportiva da Escola Joao Paulo II, na localidade da Agrovila 14 no município de Serra do Ramalho/Ba, conforme Processo de Licitação Tomada de Preços n.º 008/2022, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando os serviços a serem executados aos valores iniciais do contrato do processo de licitação de Tomada de Preços n.º 008/2022, no valor inicial de R\$ 395.970,28 (Trezentos e noventa e cinco mil novecentos e setenta reais e vinte e oito centavos), passando-se o contrato para um valor estimado global de R\$ 418.306,74 (quatrocentos e dezoito mil trezentos e seis reais e setenta e seis centavos), sendo





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



acrescido um valor de R\$ 22.336,46 (vinte e dois mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme planilhas de acréscimo dos serviços.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 14 de Março de 2023.

---

**MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO**

Eli Carlos dos Anjos Santos

**CONTRATANTE**


---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**

Jean Carlos Ferreira Dourado

**CONTRATANTE**


---

**ALFA TRANSPORTE E SERVIÇOS DE  
LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**

João Erlanio dos Reis Souza

**CONTRATADO**


---

 Testemunha

RG:

---

 Testemunha

RG:





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 357/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **GERALDO RODRIGUES MOREIRA-ME**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GERALDO RODRIGUES MOREIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.285.197/0001-25, estabelecida à Rua Amazonas, s/nº - Bairro Santa Eulália – Serra do Ramalho – Bahia, através de seu representante legal o senhor Geraldo Rodrigues Moreira, portador de cédula de identidade nº 2819932 SSP/BA e CPF nº 009.264.755-33, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, da lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **357/2022**, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que seu Contrato nº **357/2022**, que foi aditivado com prazo de validade até 31.12.2023, conforme Termo Aditivo nº **391/2022**;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

**RESOLVEM** celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 357/2022**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Pinturas e Reparos em Geral em diversas localidades do município de Serra do Ramalho/Ba, conforme Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 040/2022, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o contrato ora aditivado em supressão e acréscimo na quantidade do Lote I, no Item 1.2 (Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos - MÃO-DE-OBRA), acrescentando 50% (cinquenta e cinco por cento), na quantidade inicial de 50.000 m<sup>2</sup> (cinquenta mil m<sup>2</sup>), passando-se para uma quantidade total de 75.000 m<sup>2</sup> (setenta e cinco mil m<sup>2</sup>), acrescentando 25.000 m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil m<sup>2</sup>), aditando um valor de R\$ 75.750,00 (setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

**CLAUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 20 de Março de 2023.

---

**MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO**

Eli Carlos dos Anjos Santos

**CONTRATANTE**

---

**GERALDO RODRIGUES MOREIRA-ME**

Geraldo Rodrigues Moreira

**CONTRATADO**

---

Testemunha

RG:

---

Testemunha

RG:







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



<b>OBRA: SERVIÇOS DE PINTURAS E REPAROS EM GERAL - MÃO-DE-OBRA</b>				<b>BDI:</b>	<b>28,82%</b>		<b>REV. 01</b>		
LOCALIDADE: Várias localidades				SINAPI/BA : 02/2022					
MUNICÍPIO: SERRA DO RAMALHO / BA				ORSE: 02/2022					
DATA-BASE: 04/2022									
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNTD	CUSTO UNIT S/ BDI	CUSTO UNIT C/ BDI	CUSTO TOTAL S/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI
1.0			SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL					R\$ 176.250,00	R\$ 227.250,00
1.2	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos - MÃO-DE-OBRA	M2	25.000,00	R\$ 2,35	R\$ 3,03	R\$ 58.750,00	R\$ 75.750,00



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB85-5EFF-DB18-ACBE-4C02> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BB85-5EFF-DB18-ACBE-4C02



### Hash do Documento

c969966c89ec3c4479e4c7e2b006b303a25d48ba5c1040db12def47d7fafa163

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/03/2023 17:49 UTC-03:00